SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
PORTARIA

Portaria nº 037/2014-GP Extremoz, 01 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. AMARILDO BANDEIRA DA SILVA, portador do CPF 903.885.934-15, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:0204B7B8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA

Portaria nº 038/2014-GP Extremoz, 01 de Dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **JUSSARA KELLY DE MEDEIROS**, portadora do CPF **035.052.854-39**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:5B4FE2F3

SECRETARIA GERAL
PORTRIA

Portaria nº 039/2014-GP Extremoz, 01 de Dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **MARIA DE DEUS BANDEIRA DA SILVA**, portadora do CPF **903.995.794-00**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:1832DD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2014.

DISPÕE SOBRE O PARECER OFERTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOBRE O RELATÓRIO ANUAL (BALANÇO) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 003444/2011-TC.

A **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais especialmente a contida no Artigo 63, Inciso VI e no Artigo 200, Parágrafo 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara e, ainda,
Considerando que as contas do Poder Executivo são submetidas ao Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 82, parágrafo 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, bem com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando que a fiscalização do município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, onde o parecer prévio que emitir somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme assegura o artigo 31, "caput" e seus parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, bem como o Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente,

R E S O L V E, à unanimidade de votos, pelo seguinte parecer:

Art. 1º - Opinar favoravelmente sobre as contas da Prefeitura Municipal de São Vicente (Poderes Executivo e Legislativo Municipal) relativas ao exercício de 2010, constante do processo nº 003444/2011-TC e remetida para a Câmara Municipal de São Vicente, sob gestão do Prefeito Francisco Bezerra Neto, recomendando a sua aprovação em Plenário.

Art. 2º - Que após deliberação do Plenário, em única discussão e votação, conforme Artigo 167, Parágrafo 3º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de São Vicente, em 09 de Dezembro de 2014.

VER. JOSÉ MECIFRAN DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas de Azevedo
Código Identificador:6128FD3B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2014.

DISPÕE SOBRE O PARECER OFERTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RELATIVAS AO 1º BIMESTRE/2002, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 16691/2002-TC..

A **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais especialmente a contida no Artigo 63, Inciso VI e no Artigo 200, Parágrafo 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara e, ainda,
Considerando que as contas públicas são submetidas ao Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 82, parágrafo 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, bem com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando que a fiscalização das receitas e despesas públicas é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, onde o parecer prévio que emitir somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme assegura o artigo 31, "caput" e seus parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, bem como o Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente,

R E S O L V E, à unanimidade de votos, pelo seguinte parecer:

Art. 1º - Opinar favoravelmente sobre as contas da Câmara Municipal de São Vicente (Poder Legislativo Municipal) relativas ao 1º bimestre/2002 (janeiro/fevereiro), constante do processo nº 16691/2002-TC e remetida para a Câmara Municipal de São Vicente, sob gestão do Presidente Raimundo Nonato, recomendando a sua aprovação em Plenário.

Art. 2º - Que após deliberação do Plenário, em única discussão e votação, conforme Artigo 167, Parágrafo 3º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de São Vicente, em 09 de Dezembro de 2014.

VER. JOSÉ MECIFRAN DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas de Azevedo
Código Identificador:44D290AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2014.

DISPÕE SOBRE O PARECER OFERTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RELATIVAS AO 6º BIMESTRE/2002, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 004215/2003-TC..

A **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais especialmente a contida no Artigo 63, Inciso VI e no Artigo 200, Parágrafo 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara e, ainda,
Considerando que as contas públicas são submetidas ao Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 82, parágrafo 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, bem com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando que a fiscalização das receitas e despesas públicas é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, onde o parecer prévio que emitir somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme assegura o artigo 31, "caput" e seus parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, bem como o Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente,

R E S O L V E, à unanimidade de votos, pelo seguinte parecer:

Art. 1º - Opinar favoravelmente sobre as contas da Câmara Municipal de São Vicente (Poder Legislativo Municipal) relativas ao 6º bimestre/2002 (novembro/dezembro), constante do processo nº 004215/2003-TC e remetida para a Câmara Municipal de São Vicente, sob gestão do Presidente Raimundo Nonato, recomendando a sua aprovação em Plenário.

Art. 2º - Que após deliberação do Plenário, em única discussão e votação, conforme Artigo 167, Parágrafo 3º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de São Vicente, em 09 de Dezembro de 2014.

VER. JOSÉ MECIFRAN DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas de Azevedo
Código Identificador:66662466

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº148/2014.

DISPÕE SOBRE O PARECER OFERTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RELATIVAS AOS 3º E 4º BIMESTRES/2000, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 010615/2001-TC..

A **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais especialmente a contida no Artigo 63, Inciso VI e no Artigo 200, Parágrafo 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara e, ainda,
Considerando que as contas públicas são submetidas ao Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 82, parágrafo 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, bem com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando que a fiscalização das receitas e despesas públicas é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, onde o parecer prévio que emitir somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme assegura o artigo 31, "caput" e seus parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, bem como o Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente,

R E S O L V E, à unanimidade de votos, pelo seguinte parecer:

Art. 1º - Opinar favoravelmente sobre as contas da Câmara Municipal de São Vicente (Poder Legislativo Municipal) relativas aos 3º e 4º bimestres/2000 (maio a agosto), constante do processo nº 010615/2001-TC e remetida para a Câmara Municipal de São Vicente, sob gestão do Presidente José Vander Araújo de Maria, recomendando a sua aprovação em Plenário.

Art. 2º - Que após deliberação do Plenário, em única discussão e votação, conforme Artigo 167, Parágrafo 3º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de São Vicente, em 09 de Dezembro de 2014.

VER. JOSÉ MECIFRAN DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas de Azevedo
Código Identificador:B0A55FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor FRANCISCO EDILSON RIBEIRO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor FRANCISCO EDILSON RIBEIRO, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 08 de dezembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:3B7CE13D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Sr. FRANCISCO CEZAR BARBALHO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Sr. FRANCISCO CEZAR BARBALHO, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos/RN, em 08 de dezembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:8B8AF04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO Nº 090013/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 025/2014 com o objetivo **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana do Município, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Angicos – Prefeitura Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente,** nos termos da justificativa anexa aos autos do processo.

Angicos/RN, 28 de novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:CC8BBA99

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua EPAMINONDAS LOPES DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua EPAMINONDAS LOPES DE ARAÚJO, em substituição a Rua Projetada nº. 066, situada paralelamente ao Norte com a Rua José Carlos Machado, iniciando ao Sul com a Rua Manoel Francisco Tomaz; ao Leste Com Quadra 043 e ao Oeste Com Quadra 006 no Bairro Prefeito Jaime Batista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D825DAF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.004/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua CAETANO DESCENDENTE DANTAS CORREIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CAETANO DESCENDENTE DANTAS CORREIA, em substituição a Rua Projetada nº. 031, situada paralelamente ao Norte com a Rua Raimundo Miguel da Cunha, iniciando ao Sul com as Terras de Wanderley Carlos da Cunha; ao Leste com a Quadra 028 e ao Oeste com a Quadra 029 no Bairro Alto da Alegria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:75CCC60A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL Nº 1.005/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua LIGIA MARIA RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua LIGIA MARIA RIBEIRO, em substituição a Rua Projetada nº. 21, situada paralelamente ao Norte com a Rua Francisco Praxedes Cavalcante, iniciando ao Sul com a Rua Jailton de Melo Morais; ao Leste com Construções Particulares e ao Oeste com a Rua Francisco Praxedes Filho, no Bairro Alto da Alegria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6510D0B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua JOSÉ SIRLEI TORRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ SIRLEI TORRES, em substituição a Rua Projetada nº. 062, situada paralelamente ao Norte com a Rua Projetada 063, iniciando ao Sul Conjunto Habitacional Wilma de Farias; ao Leste com a Rua Luiz de França Bezerra e Quadra 012 e ao Oeste com a Rua Luiz de França Bezerra e Quadra 011E 014, no Bairro Prefeita Zélia Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:14E9CFFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.007/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua JOSÉ SIRLEI TORRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ SIRLEI TORRES, em substituição a Rua Projetada nº. 062, situada paralelamente ao Norte com a Rua Projetada 063, iniciando ao Sul Conjunto Habitacional Wilma de Farias; ao Leste com a Rua Luiz de França Bezerra e Quadra 012 e ao Oeste com a Rua Luiz de França Bezerra e Quadra 011E 014, no Bairro Prefeita Zélia Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:95536EF3

GABINETE DO PREFEITO
EI MUNICIPAL Nº 1.008/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua JOSÉ DOS SANTOS COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ DOS SANTOS COSTA, em substituição a Rua Projetada nº. 032, situada paralelamente ao Norte com a Quadra 008, iniciando ao Sul com a Quadra 014; ao Leste com a Quadra 14 e ao Oeste com a Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, no Bairro Alto da Alegria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:44344C92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua FRANCISCO MANOEL DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO MANOEL DA CUNHA, em substituição a Rua Projetada nº. 043, situada paralelamente ao Norte com a Com a Quadra 011, iniciando ao Sul com a Quadra 066; ao Leste com a Quadra 011 e ao Oeste com a Rua Projetada 044, no Bairro Alto da Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:831359ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua JOSÉ MARQUES FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ MARQUES FILHO, em substituição a Rua Projetada nº. 19, situada paralelamente ao Norte com a Quadra 002, iniciando ao Sul com a Quadra 003; ao Leste Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza e ao Oeste com o Riacho da Torre, no Bairro Alto da Alegria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:496202CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.012/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina-se de Rua MANOEL AVELINO DA TRINDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MANOEL AVELINO DA TRINDADE, em substituição a Rua Projetada nº. 044, situada paralelamente ao Norte com a Quadra 11, iniciando ao Sul com a Quadra 066; ao Leste com a Quadra 11 e ao Oeste com a Rua projetada 043, no Bairro Alto da Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:AE7B5A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 135/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **SONALLY CRISTINA BEZERRA MOTA MORAIS**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Francisco de França Pinheiro.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:BA6EB569

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 136/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **ENIEDJA ANEBIA LIMA DE OLIVEIRA GOMES**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:8423008A

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 137/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **VALCICLEIDE ALVES FERNANDES OLIVEIRA**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Genivan Aires da Costa.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:210F76E5

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 138/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **ARIANE WIDJA JUSTINO TÔRRES**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Francisco Nilson Fernandes de Lima.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:AB9A5CD6

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 139/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Bráulio Ribeiro da Rocha.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:D1E5534D

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 140/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Senhora **ROSILDETE LOPES MARINHO**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antonio de Souza Maia Júnior.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:D6AE3EFD

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 141/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **FERNANDA RAYANA DE MOURA GOMES**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Raimundo Nonato Carlos Júnior.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:8E44E552

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 142/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr. **FRANCISCO FERREIRA NETO**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antônio Ângelo de Souza Suassuna.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2013; revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:0C271F08

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 143/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr **JOÃO BATISTA DIÓGENES NETO**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador João Francisco da Costa Neto.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:B4729F29

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 144/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PAULA**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador José Pereira Filho Neto.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:892EBD83

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 145/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr **VINICIUS KAUE TORRES BEZERRA**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete da Vereadora Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:FA9B8D76

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 146/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr **WELLINGTON CRISTINO DE PAIVA**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador João Evangelista de Menezes Filho.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:09A0ABDC

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 147/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Senhora **AURENICE RAPOSO DE LIMA**, do Cargo Comissionado de Sub-coordenadora de Arquivo e Cerimonial - CC-3 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:452F5FB0

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 148/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Senhor **FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Orçamento e Finanças - CC-2 deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:B3E68B83

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 149/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Senhor **FRANKLIN DE OLIVEIRA MAIA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Arquivo e Cerimonial - CC-3 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:DABE4D47

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 150/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Senhor **GILMAR MARINHO COSTA JÚNIOR**, do Cargo Comissionado de Sub-coordenador de Finanças - CC-3 deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:26126BC4

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 151/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **PRISCILA MIRELLI GURGEL MAIA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete - CC-1 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:B69C34EA

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 152/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr. **ANTONIO JUCELIO DE OLIVEIRA GOMES**, do Cargo Comissionado de Diretor de Secretaria - CC-1 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:D612D819

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 153/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Senhora **BRUNA VANESSA SOARES CARVALHO**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Patrimônio, Protocolo, Arquivista e Cerimonial - CC-2 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:480DA850

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 154/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr **JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete da Vereadora Hortência de Morais Medeiros.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:0E1AA5B8

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 155/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Senhor **ANTONIO RAIALISON PEREIRA MOTA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Administração e Setor Pessoal - CC-2 deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:0BE49598

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 1001/2014, 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o reconhecimento da arte evangélica como cultura no município de Apodi: Institui a Semana Cultura Evangélica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no município de Apodi, a "Semana da Cultura Evangélica", destinada a difundir a cultura religiosa evangélica por intermédio de exposições, palestras, simpósios seminários, cultos religiosos e outras atividades inerentes.

Parágrafo único – A "Semana da Cultura Evangélica" passará a integrar o calendário Oficial do município e será comemorada na terceira semana do mês outubro de cada ano.

Art. 2º Durante a semana será realizada programação que integre toda comunidade evangélica e que remeta à Cultura Religiosa Evangélica por meio de:

I – Apresentação de grupos musicais, teatro e dança;
II – Distribuição de literaturas evangélicas, materiais históricos religiosos, Bíblias e Novos testamentos;
III – Palestras, exposições, shows musicais, passeios e gincanas;
IV – Marcha pra Jesus, Cruzada Evangelística e ações de cidadania;
V – Exibições de filmes e qualquer manifestação que se adéque à cultura religiosa.

Art. 3º A elaboração e organização da programação da Semana da Cultura Evangélica será de responsabilidade da COEVAP, Comunidade Evangélica de Apodi, devendo seta ser remetida ao Município, a Secretaria Municipal de Turismo, 60 (sessenta) dias antes da sua realização, ficando assegurada a participação de todas as igrejas.

Art. 4º Será incentivada, durante as comemorações da "Semana da Cultura Evangélica", a participação de escolas, empresas, associações de bairros, organizações não governamentais, grupos, entidades organizadas e comunidades em geral.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer face às despesas necessárias para a execução desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 05 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:E299A521

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DAS CONTAS DE 2008 PMA

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi comunica aos Senhores Vereadores, em conformidade com o art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o seguinte: Parecer Prévio sobre o relatório anual do Municipio de Apodi/RN, relativo ao exercício de 2008, que encontra-se na Secretária da Casa o Relatório emitido pelo Tribunal de Contas – TCE/RN.

Apodi, 09 de dezembro de 2014

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:53C5947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2014 (2ª CHAMADA)

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 079/2014. (2ª CHAMADA) OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS BRINQUEDOTECAS destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social. Iniciado os trabalhos O Pregoeiro e equipe de apoio, constatou que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. O Pregoeiro e a equipe de apoio por unanimidade declararam a licitação DESERTA.

Apodi/RN, em 10 de dezembro de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A54A0DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que o processo 516/2014 na modalidade pregão presencial Nº 74/2014, cujo objeto é prestar serviços em grafica off set para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Teve as empresas EDNA B. DE OLIVEIRA ME e PERFIL GRAFICA LTDA, INABILITADAS, por tanto o pregoeiro declarou a licitação FRACASSADA.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:2E64F868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 534/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 79/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA, com abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:8BAE2F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 535/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 80/2014, cujo objeto é Aquisição de tecidos e malhas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:9A1CDA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 536/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 81/2014, cujo objeto é Prestar serviços com manutenção corretiva e preventiva com troca de peças em equipamentos odontológicos, hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades das unidades de saúde componentes do Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, com abertura marcada para o dia 29 de dezembro de 2014 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:19ACC65D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO TP 02/2012

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o Primeiro Termo Aditivo com a finalidade de Construir Unidades Sanitárias. Recursos: FUNASA convênio nº 0627/11. Aditivo de prazo por 24 meses mantidas as demais condições. Contratada: Apoio Construções e Empreendimentos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.390.124/0001-00, localizada à Rua Prof. Geraldo Von Sohsten nº 114, Jaguaribe, CEP 58015-190, João Pessoa /PB. Informações na Sala de Licitações da PMA Tel. (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:3B3F7B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o seguinte Termo Aditivo: Contratante: TS Martins da Silva ME – CNPJ 08.161.234/0001-22 localizada à Rua Antônio Vicente Nascimento, s/n Bairro Cipoal, Passagem/RN. Valor do Aditivo: R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais). Prazo do aditivo: 01/01/2015-31/12/15. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Consultoria de Elaboração de planilhas de preço, fiscalização de obras, projetos de arquitetura, emissão de RT do Contrato, acompanhamento de engenharia civil, alimentação do sistema do SIMEC – Proinfância e do SIAI anexo 23. Maiores Informações na Sala de Licitações da PMA.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:38C1AD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **01 (UMA) BOMBA SUBMERSA 7.5 COM BOMBEADOR 4BPS18i-14 ESTÁGIOS** PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADO À POPULAÇÃO RURAL **(SEISCENTOS E CINQUENTA FAMÍLIAS)** DA **COMUNIDADE DE JUREMAL** LOCAIS ATINGIDOS PELA SECA (ESTIAGEM PROLONGADA COM REDUÇÃO DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES) NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.
CONTRATADO: CROP AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 03.708.046/0003-10
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (três quinhentos e cinquenta reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.52
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 24.700, de 29 de setembro de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

BARAÚNA/RN, 08 de dezembro de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3B797E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 21.399.578/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços bancários e operacionalização da folha de pagamento e atividades bancárias correlatas do município de Bento Fernandes/RN.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 10.12.2014 a 10.12.2019
ASSINAM: Pela Contratada: Belarmino Antônio Dutra de Almeida Filho - Gerente Geral da Agência nº. 0760 – João Câmara/RN - CPF 033.175.394-45 e Ivonaldo Henrique de Souza - CPF 379.403.844-49 - Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio Grande do Norte (em exercício)
Pela Contratante: Ivanildo Fernandes de Oliveira (Prefeito Municipal) – CPF 130.702.314-20
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2014 (Processo nº. 027/2014), em sessão pública ocorrida em 03.12.2014.

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:BEAE14FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 075/2014 - SMAP

Retificação de publicação da portaria n° 075/2014 – SMAP da edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte NA EDIÇÃO N° 1303 de 10 de dezembro de 2014, no artigo 1° da referida portaria ***onde lê-se*** FRANCISCO DE ASSIS FONSECA JUNIOR, CPF: 513.268.094-15, ***leia-se*** NADJA JANAINA DA COSTA DANTAS, CPF: 035.599.704-58.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3FDD01FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2014

DECRETO N° 017/2014 - GP -PMBS

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre Feriado Municipal em decorrência da Emancipação Política do Município.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, *o Senhor* ***Paulo de Souza Segundo,*** *no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN,*

DECRETA:

Art. 1º- *Fica decretado* ***Feriado Municipal*** *no dia 11 de dezembro de 2014 para todas as* ***Instituições Públicas do município Boa Saúde.***
Art.2º- *Ficam assegurados os serviços de emergências de Saúde, Segurança Pública e Assistência Social.*
Art. 3º- *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde, 10 de dezembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5052A017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 002/2013-PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO TURISTICO NA CIDADE DE BODÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 13/06/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do" presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 DE DEZEMBRO DE 2014, passando seu termo final para 01 DE JUNHO DE 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2014. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA – pelo Contratante, e RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:414B11A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 002/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO TURISTICO NA CIDADE DE BODÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 20/12/2012. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de junho de 2014, passando seu termo final para o dia 03 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2014. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA – pelo Contratante, e RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FC3D2633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução dos serviços de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 13/06/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de dezembro de 2014, passando seu termo final para o dia 01 de junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA – pelo Contratante, e RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C7E4B3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 003/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução dos serviços de reforma e modernização do campo de futebol do município de BODÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 19/06/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de dezembro de 2014, passando seu termo final para o dia 05 de junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Data da Assinatura: 08 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA – pelo Contratante, e RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6E39086B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - TOMADA DE PREÇOS 001-2014/PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA COMUNIDADE JATUARANA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **ADITAR O VALOR DO CONTRATO** original, celebrado entre as partes para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA COMUNIDADE JATUARANA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da Cláusula Quarta e **Ratificaçã**o das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em **03/06/2014**. Após retificação a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, item 4.1, passa a ter a seguinte redação: **"Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagara a CONTRATADA, a importância de R$ 301.174,26 (Trezentos e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).** De acordo com o estabelecido no Contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2014**. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SANTOS DE SOUSA **–** pelo Contratante**,** e **ANTONIO FELIPE DA COSTA –** pela Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:93BC1F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE MESA DIRETORA BIÊNIO 2015/2016

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através do presente comunicar que no encerramento do prazo para requerimento de Registro de Chapa para concorrer à Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento para o biênio 2015/2016, se inscreveram as seguintes chapas:

CHAPA Nº 01 COM REGISTRO ÀS 08:35 HS DO DIA 09/12/2014:

ORD	NOME	CARGO
01	*JOELMA VILMA DE ANDRADE*	PRESIDENTE
02	*FRANCISCO CANINDE LISBOA*	1ª SECRETÁRIO
03	*SEBASTIÃO IRAN DA COSTA*	2º SECRETÁRIO

CHAPA Nº 02: COM REGISTRO ÀS 08:59 HS DO DIA 09/12/2014:

ORD	NOME	CARGO
01	*JOSÉ ARNOR AMBRÓZIO*	PRESIDENTE
02	*FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA*	1ª SECRETÁRIO
03	*JOSÉ EUDES PEREIRA*	2º SECRETÁRIO

Nada mais para o momento,

ANA MARIA TEIXEIRA
Assessora Parlamentar

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:9D9C07AE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
CONTRATADA: RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.582.953/0001-69.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
VALOR: R$ 505.276,28 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Termo de Compromisso 2013NE653474 - FNDE.
DATA: 13 de novembro de 2014.
ASSINATURA: CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA/Prefeita.

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:98022F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2014

DATA: 10/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 2 1/2 (Duas meia diárias) de viagem sem pernoite necessária ao seu deslocamento para participar do Treinamento sobre OBTV Ordem Bancária de Transferência Voluntária e Prestação de Contas,(EGP – Escola de Gestão Pública) que será realizado no salão de Cedro IV, Centro de Eventos do Praia Mar Natal Hotel e Convention em Natal/RN conforme anexos, como representatividade da Secretaria de Finanças e Tributação do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: RAIZA BERNARDO LINS LISBOA
CARGO: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 11 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 12/DEZEMBRO2014.
N.º DE DIÁRIAS = 2 1/2 (duas meia diárias) = R$ 200,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:1856F732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que promoverá em 26 de dezembro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014, objetivando a contratação dos serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Edital encontra-se à disposição de interessados, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Endereço: Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2014.

FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:62BA6507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ROBERTO MEDEIROS GERMANO, torna pública a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO Nº 12287/2014,** movido em face da empresa licitante **RECIVIX INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.441/0001-4, nos seguintes termos: "Ante o acima exposto, o Município de Caicó/ RN resolve conhecer, com efeito suspensivo e devolutivo o presente recurso, e não prover o recurso administrativo, para declarar e condenar, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 199/2014, **o impedimento de licitar e contratar com o Município de Caicó/ RN para a empresa licitante RECIVIX INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.441/0001-45, com sede na Rua Ingazeira, nº 30, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/ PE, CEP: 54-410-180,**pelo prazo de dois (02) anos, a contar da data de**

publicação desta decisão, bem como a aplicação de multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. Determino, ainda, que seja dada ciência ao SICAF de todos os termos desta decisão.

Publique-se.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:7B28EEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: registro de preço para possível contratação de serviços de recargas de extintores; DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: data da subscrição e termo final em (01) um ano; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SANTANA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 18.558,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais);

Caicó/RN, 08de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:29723C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: registro de preço para possível aquisição de placas e comendas; DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: data das subscrição e termo final 01 (um) ano; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALMIR DA COSTA DANTAS ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 52.120,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte reais);

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:AE2F517B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 286/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Aditivo no Registro de Preço para possível aquisição de bens permanentes destinados às Secretarias Municipais deste Município, em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 071/2014; DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 05 de dezembro de 2014 a 07 de março de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: H DOIS MOBILE COMÉRCIO LTDA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: **R$ 80.560,00** (oitenta mil quinhentos e sessenta reais);

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C6E5D5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
TERMO DE DISPENSA ACRILART

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, datado de 09.12.2014, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de peças em acrílico, em virtude de sessão solene de entrega de titulo de cidadão Cearamirinense promovido por esta Câmara Municipal, pelo valor global de R$ 1.844,00 – (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em nome da Empresa **ACRILART LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.625.717/0001-54, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 09 de dezembro de 2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED8EE441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 246/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2014 – PROCESSO 188/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 071/2014, referente ao Processo 188/2014 que teve como objetivo a contratação feita com o Sr. PAULO BASILIO BATISTA, CPF: 034.527.994-84 para prestação de serviços de confecção de portão para utilização na Quadra Poliesportiva Paulo Aldoman Gomes de Araújo na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga neste município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2014. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 08 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:245DCC62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 247/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2014 – PROCESSO 189/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 072/2014, referente ao Processo 189/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa COMERCIAL DO BEBE LTDA, CNPJ 09.001.018/0001-82

para aquisição de enxovais para bebês para distribuição gratuita, visando atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Valor do Contrato: R$ 2.533,20 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Data de Assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2014. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 08 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:43FB12A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125

EM 03 DE dezembro DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra urbana que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 182 da Constituição Federal.
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra urbana pertencente ao Senhor. **José Iromar da Silva**, sito a Rua João Felix Sobrinho – Centro, Cep: 59395-000, Cerro Corá/RN, com as seguintes medidas: 10,50m de frente x 79,00m de fundos, perfazendo um total de 829,50 m² (*oitocentos e vinte e nove metros e cinqüenta centímetros quadrados*), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS;
Ao Sul: José de Brito;
Ao Leste: José Iromar da Silva;
Ao Oeste: Domingos Sávio Dantas da Câmara.
Art. 2º. A área de terra de que trata o Artigo 1º destina-se a incorporação ao Patrimônio Público Municipal e utilização de espaço para organização de infra-estrutura urbana.
Art. 3º. Para fins de emissão de posse do imóvel de que trata este Decreto, o procedimento expropriatório é declarado de urgência pelo apelo popular, e organização da infra-estrutura urbana.
Art. 4º. O Setor Jurídico, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT e Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, ficam autorizados a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.
Art. 5º. A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
Art.6º Para fins de avaliação e indenização atribui-se o valor de R$ 17.000,00 (*dezessete mil, reais*), ao referido imóvel.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 03 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:68F7E812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126

Em 08 de dezembro de 2014.

Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias abaixo identificados**:**

DIA	OBSERVAÇÃO
12 / dezembro / 2014 (Sexta-feira)	Comemoração alusiva as festividades dos 61 anos de Emancipação Política de Cerro Corá/RN
26 / dezembro / 2014 (Sexta-feira)	Comemoração alusiva as festividades de final de ano (Natal)
02 / janeiro / 2015 (Sexta-feira)	Comemoração alusiva as festividades de final de ano (Reveilon)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 08 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:5F7F5A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14/2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 014/2014.

Dispõe sobre ponto facultativo em decorrência do feriado municipal de 11 de dezembro, “emancipação política do município”.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o feriado municipal de 11 de dezedmbro, “alusivo a emancipação política”; em razão desta data ser uma quinta-feira;
DECRETA:
Art. Ponto facultativo na sexta-feira, dia 12 do mês de dezembro do corrente ano.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel, RN 09 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1B104CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa –

CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 050, de 18 de Julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA PESSOA NUNES**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1980, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1J** com carga horária de 30 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130139-0;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 36, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PESSOA NUNES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 507.065 SSP/RN e CPF/MF nº. 970.816.634-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.020-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina o caput do artigo 36 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM cumulado com o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso I, do artigo 33-A da Lei Municipal n° 85/2013, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios e ainda uma gratificação por título correspondente à 15% (quinze por cento) ambos calculados sobre o provento básico, devendo a Data Inicio do Benefício – DIB, retroagir ao dia 1° de dezembro de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CORONELPREV
Portaria n.º 50 de 18 de julho de 2014

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2F0F1B07

CORONELPREV
PORTARIA N.º 015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 050, de 18 de Julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA DE SOUZA DOMINGO**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1J** com carga horária de 30 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130140-3;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 36, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE FATIMA DE SOUZA DOMINGO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 568.349 SSP/RN e CPF/MF nº. 315.566.634-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.021-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante o caput do artigo 36 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM cumulado com o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso I, do artigo 33-A da Lei Municipal n° 85/2013, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma gratificação por título correspondente à 10% calculado sobre o provento básico, devendo a Data Inicio do Benefício – DIB, retroagir ao dia 1° de dezembro de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CORONELPREV
Portaria n.º 50 de 18 de julho de 2014

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A49E7229

CORONELPREV
PORTARIA N.º 016, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 050, de 18 de Julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, exercendo as

atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130224-8;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio **CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 37, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº. 932.630 SSP/RN e CPF/MF nº. 970.484.844-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por e idade, consoante disciplina o caput do artigo 37 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM, forma mais vantajosa, definido os proventos básicos por meio da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, ressalvando que não pode ser inferior ao salário mínimo, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso I do artigo 33-A da Lei Municipal de Coronel João Pessoa n° 85/2013, devendo a Data Inicio do Benefício – DIB, retroagir ao dia 1° de dezembro de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CORONELPREV
Portaria n.º 50 de 18 de julho de 2014

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:7B316C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, JOCILDO ALVES DE MEDEIROS** matrícula nº 3198-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:85F61B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, MANOEL EDUARDO DANTAS** matrícula nº 3097-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C39ECCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, DANDARA HORANA PONTES DE SOUZA** matrícula nº 3153-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CD7EA33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA APARECIDA DA COSTA** matrícula nº 434-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6C53B610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA DA GUIA SILVA** matrícula nº 132-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EBC489DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA MEIRE DA SILVA E SILVA** matrícula nº 414-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C51B36F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO** matrícula nº 99-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8DAFE001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, OZANILDO BEZERRA RODRIGUES** matrícula nº 494-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5B852CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** matrícula nº 69-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:346E9A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, ARNALDO DA SILVA** matrícula nº 308-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6CDCF8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO** matrícula nº 54-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8B2B03DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, IZABEL MARÇAL** matrícula nº 360-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C10735DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO** matrícula nº 3172-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D31DBF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA** matrícula nº 496-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:07C7608E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA MARINHO DA COSTA NETA** matrícula nº 2016-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9B4FFEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA DA GUIA CARNEIRO** matrícula nº 128-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Pesca, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4A4257D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA** matrícula nº 3286-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EB34F556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO** matrícula nº 195-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A912F85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, AUZENI MONTEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES** matrícula nº 16-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2012-2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9BA1154C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS** matrícula nº 97-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ED4538B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO SILVA** matrícula nº 3030-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2014, referente o ano base 2013-2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:04AAB6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de dezembro de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014 – Tem como objeto a Locação de Estruturas Físicas e Segurança, incluindo Montagem e Desmontagem, para as festividades de passagem de ano edição 2014/2015, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 10 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E2C03DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREGOEIRO EM RELAÇÃO AO RECURSO DA EMPRESA TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP – CNPJ 05.097.586/0001-78 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 - PMF/CPL/GAB

ASSUNTO: Recurso interposto pela empresa TAC Transportes e Aluguel de Carros Ltda EPP – Cnpj 05.097.586/0001-78

Em razão de recursos apresentados a este Pregoeiro, onde a empresa TAC Transportes e Aluguel de Carros Ltda EPP alega em suas razões, dentre outras, que a exigência de reconhecimento de firma na "Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social e Profissional da Licitante" exigida no edital é uma exigência desnecessária, e aponta diversos itens do edital e jurisprudências, esta autoridade entende que não há razões para reconsideração de sua decisão, pelos seguintes motivos:

No item 4.3 do edital prevê que "*a participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório"*, ou seja, a empresa tinha conhecimento e concordou com as exigências editalícias, pois se não concordasse teria apresentado tempestivamente impugnação ao edital conforme previa os itens 3.1 e 3.4 do instrumento convocatório.

A decisão deste Pregoeiro está amparada e ilustrada no próprio instrumento convocatório, em seu item 9.6 onde diz que "*Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada". (grifo nosso)*

.Quanto ao emprego do excesso de formalismo/desnecessidade da exigência de reconhecimento de firma na declaração exigida, este não é um documento qualquer, é a garantia de que não há pessoas ligadas a empresa operando dentro da repartição pública licitante, o que deixaria o processo com grandes possibilidades de cometimento de fraudes.

Deste modo, é mantida a decisão formada na sessão do dia 04/12/2014 de inabilitar a recursante, por entender que é de suma importância a vinculação ao instrumento convocatório para a segurança do processo licitatório e da contratação.

De acordo com a Lei 8666.93, art. 109 §4o, qual seja, "O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade." Desta forma, obedecendo aos princípios legais, o recurso será enviado a Procuradoria Geral do Município, para que teça parecer sobre a matéria, e, posteriormente, será encaminhado ao Chefe do Executivo para apreciação e tomada de decisão.

Florânia/RN, em 09 de dezembro de 2014.

SAULO ÉVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:38366E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREGOEIRO EM RELAÇÃO AO RECURSO DA EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 13.313.081/0001-21 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 - PMF/CPL/GAB

ASSUNTO: Recurso interposto pela empresa Agile Locações e Serviços Ltda EPP – Cnpj 13.313.081/0001-21

A empresa Agile Locações e Serviços Ltda EPP apresenta seu recurso contra a decisão do pregoeiro de inabilitá-la na sessão do Pregão 014/2014 – PMF/CPL/GAB alegando em suas razões, dentre outras, que a exigência de reconhecimento de firma na "Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social e Profissional da Licitante" exigida no edital é uma exigência desnecessária, e aponta diversos itens do edital e jurisprudências.

De posse das alegações esta autoridade entende que não há razões para reconsideração de sua decisão, pelos seguintes motivos:

No item 4.3 do edital prevê que "*a participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório"*, ou seja, a empresa tinha conhecimento e concordou com as exigências editalícias, pois se não concordasse teria apresentado tempestivamente impugnação ao edital conforme previa os itens 3.1 e 3.4 do instrumento convocatório. A decisão deste Pregoeiro está amparada e ilustrada no próprio edital, em seu item 9.6 onde diz que "*Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus* ***Anexos****, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada"*. *(grifo nosso)*

. Quanto ao emprego do excesso de formalismo/desnecessidade da exigência de reconhecimento de firma na declaração exigida, este não é um documento qualquer, é a garantia de que não há pessoas ligadas a empresa operando dentro da repartição pública licitante, o que deixaria o processo com grandes possibilidades de cometimento de fraudes.

Deste modo, é mantida a decisão formada na sessão do dia 04/12/2014 de inabilitar a recursante, por entender que é de suma importância a vinculação ao instrumento convocatório para a segurança da contratação.

De acordo com a Lei 8666.93, art. 109 §4o, qual seja, "O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade." Desta forma, obedecendo aos princípios legais, o recurso será enviado a Procuradoria Geral do Município, para que teça parecer sobre a matéria, e, posteriormente, será encaminhado ao Chefe do Executivo para apreciação e tomada de decisão.

Florânia/RN, em 09 de dezembro de 2014.

SAULO ÉVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:3EDB2496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREGOEIRO EM RELAÇÃO AO RECURSO DA EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – CNPJ 13.393.557/0001-81 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 - PMF/CPL/GAB

ASSUNTO: Recurso interposto pela empresa Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento Ltda – Cnpj 13.393.557/0001-81

A Empresa Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento Ltda apresenta tempestivamente suas razões onde demonstra inconformismo pela sua inabilitação, alegando, dentre outros, que as notas fiscais dos seus Atestados de Capacidade Técnica estão em conformidade com o instrumento convocatório, apresentando cópia de contrato firmado entre a empresa e o município de São Vicente/RN.

De posse das alegações da recorrente, este Pregoeiro não vê razões para reconsideração de sua decisão, por entender que a apresentação das notas fiscais deverá comprovar o que está escrito e informado no Atestado de Capacidade Técnica, onde, no caso em questão, não há essa comprovação, uma vez que o documento atesta a prestação de serviços de locação de veículos que corresponde ao CNAE 77.11-0-00 e a nota fiscal apresentada atesta a prestação de serviços de transporte de passageiros que corresponde ao CNAE 49.21-3-01. Deste modo, é mantida a decisão formada na sessão do dia 04/12/2014 de inabilitar a recursante.

De acordo com a Lei 8666.93, art. 109 §4o, qual seja, "O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade." Desta forma, obedecendo aos princípios legais, o recurso será enviado a Procuradoria Geral do Município, para que teça parecer sobre a matéria, e, posteriormente, será encaminhado ao Chefe do Executivo para apreciação e tomada de decisão.

Florânia/RN, em 09 de dezembro de 2014.

SAULO ÉVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:F0CEC5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2014 - PMF/CPL/SMS

PROCESSO 106/2014
A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinada ao **Registro de Preços para Aquisição de Material e Medicamentos Odontológicos.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 24 de dezembro de 2014 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, no horário das **08h00min às 13h00min (de segunda a sexta-feira – horário local)** ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO,
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:63C2F4E4

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2014

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2014

OBJETO: Serviço de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais

O Prefeito Municipal Januncio de Araujo Junior, no uso de suas atribuições legais, considerando recomendações da assessoria jurídica e Controle Interno, tendo por base a Súmula nº 473 do STF, torna publico que o Termo de Dispensa de Licitação supracitado foi CANCELADO, em virtude de incorreções e vedações disposta na Lei de Licitações 8.666/93, especialmente no que dispõe o Art. 9º, Inc. III.

Florânia, 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Florânia.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:52ADF6AD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO REFERENTE AO RECURSO DA EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 13.313.081/0001-21

Processo Licitatório nº 014/2014
Objeto: Pregão Presencial visando a contratação de empresa para locação de veículos

Se insurge a empresa Agile Locações e Serviços Ltda – EPP quanto à sua inabilitação em razão de não ter cumprido o item 8.1.3, alínea "e" do Edital.

A própria empresa em seu RECURSO confessa que efetivamente não apresentou a documentação nos termos do que requerido no edital do certame.

Diante desse contexto não merece acolhida o recurso interposto vez que o edital do certame, segundo jargão jurídico é a lei do procedimento licitatório, e que, portanto, deve ser cumprida em todos os seus termos.

Ante o exposto e PARECER é pelo improvimento do recurso interposto pela empresa recorrente.

Florânia/RN, 09 de dezembro de 2014.

MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
OAB/RN 3810

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:D7D47A18

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO REFERENTE AO RECURSO DA EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ 05.097.586/0001-78

Processo Licitatório nº 014/2014
Objeto: Pregão Presencial visando a contratação de empresa para locação de veículos

Se insurge a empresa Tac Transporte e Aluguel de Carros Ltda Epp quanto à sua inabilitação em razão de não ter cumprido o item 8.1.3, alínea "e" do Edital.

A própria empresa em seu RECURSO confessa que efetivamente não apresentou a documentação nos termos do que requerido no edital do certame.

Diante desse contexto não merece acolhida o recurso interposto vez que o edital do certame, segundo jargão jurídico é a lei do procedimento licitatório, e que, portanto, deve ser cumprida em todos os seus termos.

Ante o exposto e PARECER é pelo improvimento do recurso interposto pela empresa recorrente.

Florânia/RN, 09 de dezembro de 2014.

MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
OAB/RN 3810

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:897E5B13

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO REFERENTE AO RECURSO DA EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - CNPJ - 13.393.557/0001-81

Processo Licitatório nº 014/2014
Objeto: Pregão Presencial visando a contratação de empresa para locação de veículos.

Se insurge a empresa Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento Ltda quanto à sua inabilitação em razão de não ter cumprido o item 8.1.3, alínea "c" do Edital.

Embora a empresa em seu RECURSO informe que apresentou a documentação conforme exigida, se verificou que a Nota Fiscal exigida apresenta CNAE diverso do que efetivamente exigido no edital do certame.

Diante desse contexto não merece acolhida o recurso interposto vez que o edital do certame, segundo jargão jurídico é a lei do procedimento licitatório, e que, portanto, deve ser cumprida em todos os seus termos.

Ante o exposto e PARECER é pelo improvimento do recurso interposto pela empresa recorrente.

Florânia/RN, 09 de dezembro de 2014.

MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
OAB/RN 3810

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:4259D122

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 074/2014

Assunto: Serviço de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 3.442,14 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), que será pago mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA
05. Fica autorizado à contratação com a empresa EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.447.835/0001-90, com sede empresarial na Av. Prudente de Morais, 4283, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.075-700, na prestação de **s**erviço de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:88A793C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA E CONSULTA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNDOR DIX-SEPT ROSADO divulga para conhecimento público que, no dia 19 de dezembro de 2014, a partir das 15:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, localizada na Rua Manoel Joaquim nº 70, realizar-se-á**AUDIÊNCIA PÚBLICA**para a apresentação do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
Na Audiência Pública, haverá a consolidação da situação (diagnóstico) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões, críticas, contribuições e comentários.
As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser recebidas na audiência publica ou ser enviadas, até o dia 10 de janeiro de 2015, ao endereço eletrônico: copirn@copirn.org.br e (ou) secretariaplanejamento.pmgdr@hotmail.com , ficando a minuta do PMSB disponibilizada para a consulta publica nos sites oficiais: www.copirn.org.br e (ou) www.prefeituradegovernador.gov.br.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3B3C31A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2014

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 054/2014**, FIRMADO EM **04/12/2014**, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA: CONSORCIO ALCSERV - CNPJ: 19.941.695/0001-34 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (DECORAÇÃO NATALINA) NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DO MEMORANDO Nº 355/2014, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 046/2010; **PROCESSO: 6167/2014**; **VIGÊNCIA:** RESTRITA A INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA ACIMA CITADA, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2015. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ORGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO - **UNIDADE**: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO - **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA - **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL - **PROGRAMA:** 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER **– PROJETO/ATIVIDADE:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - **VALOR GLOBAL**: R$ 418.279,40 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº. 852.482.904-49** E PELO **CONTRATADO:** ROBERTO ARARUNA COUCEIRO - **CPF Nº 934.756.244-00.**

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:321A7B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 562/2014.

Com fundamento no Parecer Jurídico e nas informações constantes do processo abaixo, declaro DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/83, e suas alterações posteriores:

PROCESSO Nº:6146/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré.
CONTRATADO: Jonhn Silva do Nascimento.
CPF: 047.191.224-77.
OBJETO: Contratação de Profissional Instrutor de Técnicas Verticais com curso básico de escalada em rochas para prestação de serviço de acompanhamento de 10(dez) crianças e adolescentes do Município de Guamaré durante o Projeto Experimental realizado no Município de Serra Caiada/RN, denominado "Escalada Esportiva", por um período experimental de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Março de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02- Poder Executivo; Unidade: 02. 006 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Função: 27- Desporto e Lazer; Subfunção: 813- Lazer; Programa: 0022- Guamaré Esportivo; Projeto/Atividade: 2258- Incentivo ao Esporte na Zona Rural; Elemento de Despesa: 339036450000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Guamaré, 10 de Dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:30305259

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.459/2014

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525, e
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

RESOLVE

1. Designar os servidores aqui relacionados, para proceder, junto a esta secretaria e órgão vinculados, com a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamento destinados à Secretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados. **EVERTON SILVA DE OLIVEIRA,** matricula nº 14482, referente à **Combustível e Locação de veículos**, **RUTH ALVES DA SILVA**, matricula nº 19903, referentes à **Alimentação Escolar, Gás de cozinha e Água Mineral**, **LEILIA DE SIQUEIRA NUNES DE ARAÚJO**, matricula nº 0026, referentes à **Material Permanente, Limpeza, Expediente** e **MAGDÊNIA DE SIQUEIRA SILVA SILVEIRA**, matricula nº 14480 referentes à **Marmitex e Lanche**.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 10 de dezembro de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F9BFFB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.458/2014

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria de Administração e órgãos vinculados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, e **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos; gerir prazos e vigências.

RESOLVE

1. Designar a servidora Raphaella Kalliana Olegário de Lima, Assessor Técnico III matrícula: 15.708, para proceder junto a esta secretaria, como gestores de contratos com as atribuições de certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos, bem como gerir prazos, vigências e renovações dos mesmos destinados à Secretaria da Administração, e órgãos vinculados.

2. Os atos desta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2014.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 09 de Dezembro de 2014.

ELIZABETE QUEIROZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D9DDAA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Às nove horas do dia dez do mês de dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro (a) Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 015 de 02 de janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos resultantes do **Pregão Presencial n° 029/2014,** cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada na execução dos serviços fornecimento de Café da Manhã, Lanches, Coffee Break, Almoço e/ou Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e locação de mesas e cadeiras plásticas para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaú/RN,** durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Presencial nº 029/2014 – PP, para Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pela empresa licitante, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de contrato pela licitante vencedora será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: **S. S. X. MESQUITA - ME, CNPJ: 08.623.942/0001-38, Rua Camila de Lellis, 308 - Centro, CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN**, **representado por seu titular o Sr. Samuel Sandro Xavier Mesquita, CPF: 576.784.054-72**, Vale ressaltar que o aviso deste certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 350 da edição do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia vinte e oito de novembro do ano de dois e quatorze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na página 14 na edição do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente o licitante acima acudiu interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, iniciada a fase de lances verbais obteve-se o resultado final descrito a seguir:

Empresa: **S.S X. MESQUITA - ME, CNPJ: 08.623.942/0001-38.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO REGISTRADO	VALOR GLOBAL
01	Café da Manhã	4.900	17,00	83.300,00
02	Coffee Break	5.050	12,00	60.600,00
03	Almoço e/ou Jantar	3.250	24,00	78.000,00
04	Lanche	5.650	10,80	61.020,00
05	Coquetel e/ou Recepção	250	28,50	7.125,00
06	Locação de cadeira plástica com capacidade para acomodar pessoas de até 150 (cento e cinquenta) quilogramas	5.600	1,50	8.400,00
07	Locação de mesa plástica quadrada, 70x70cm	1.400	2,50	3.500,00

A empresa **SS X. MESQUITA - ME, CNPJ: 08.623.942/0001-38, Rua Camila de Lellis, 308 - Centro, CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, vencedora com o valor global final de R$ 301.945,00 (trezentos e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais).** O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata. Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 029/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

JOSENILDO NOGUEIRA ARAUJO
Equipe de Apoio

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

SS X. MESQUITA - ME,
CNPJ: 08.623.942/0001-38
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:698A0C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 011/2014, cujo objetivo é a Contratação de empresa para Locação de Palco, Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Gerador de Som, locação de Sanitários Químicos e Locação de 01 (um) lote de arquibancadas, para prestação de serviços no dia 11 de dezembro de 2014, nas festividades Culturais de Emancipação Política do Município de Itaú/RN, nos termos do Art. 38, Inciso VII da Lei N.º 8.666/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, com Endereço na Rua Capitão Bento, 16 - Centro - CEP: 59.780-000 – CARAUBAS/RN, com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Vencedora por oferecer o menor preço ao objeto licitado, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 10 de Dezembro de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:64C3D78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 011/2014, tipo menor preço global, que tem como Objeto a Contratação de empresa para Locação de Palco, Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Gerador de Som, locação de Sanitários Químicos e Locação de 01 (um) lote de arquibancadas, para prestação de serviços no dia 11 de dezembro de 2014, nas festividades Culturais de Emancipação Política do Município de Itaú/RN, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, com Endereço na Rua Capitão Bento, 16 - Centro - CEP: 59.780-000 – CARAUBAS/RN, com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Itaú/RN, 10 de Dezembro de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:93B15937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 052/2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **LUCIRENE DE BRITO GUERRA FILGUEIRA**, admitida no Serviço Público em 1° de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora – PIIBR 6**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n° 211;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 34, da Lei n° 388/2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a LUCIRNEE DE BRITO GUERRA FILGUEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora IIIBR 6, matricula n° 211**,** portadora da carteira de Identidade nº. 552.838 SSP/RN e CPF/MF nº. 289.112.534-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.004-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, visto preenchidos os requisitos do artigo 34 da Lei Municipal n° 388, de 02 de janeiro de 2012, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, in casu, cinco quinquênios e uma gratificação denominada de Referência equivalente a 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 17 da Lei n° 367 de 08 de março de 2010, ambos calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA
Presidente do RRPS de Itaú/RN
Portaria n° 052/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4C0DA9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 052/2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, admitido no Serviço Público em 1° de abril de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora – PIIIBR 09**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n° 179;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 34, da Lei n° 388/2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora PIIIBR 09, matricula n° 179**,** portadora da carteira de Identidade nº. 265.990 SSP/RN e CPF/MF nº. 155.306.984-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.003-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, visto preenchidos os requisitos do artigo 34 da Lei Municipal n° 388, de 02 de janeiro de 2012, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, in casu, cinco quinquênios e uma gratificação denominada de Referência equivalente a 16% (dezesseis por cento), conforme dispõe o artigo 17 da Lei n° 367 de 08 de março de 2010, ambos calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA
Presidente do RRPS de Itaú/RN
Portaria n° 052/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8CD82055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração dos quinquênios na Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 052/2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **MARIA MADALENA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1° de abril de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n°451;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 35, da Lei n° 388/2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA MADALENA DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professara P1A – A- Ref4**,** portadora da carteira de Identidade nº. 655.377 SSP/RN e CPF/MF nº. 009.249.014-03, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.002-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o artigo 35 da Lei n° 388/2012, consoante também com a Emenda Constitucional n° 41/2003, aposentando-se com proventos proporcionais a última remuneração, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, in casu três quinquênios e uma gratificação. sem paridade.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA
Presidente do RRPS de Itaú/RN
Portaria n° 052/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:96DD7CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 052/2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIZE ANTONIA ALVES DIAS**, admitida no Serviço Público em 1° de junho de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Professora – PIBR 10**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n° 085;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 34, da Lei n° 388/2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIZE ANTONIA ALVES DIAS, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora PIBR 10, matricula n° 085**,** portadora da carteira de Identidade nº. 650.038 SSP/RN e CPF/MF nº. 026.887.084-57, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.008-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, visto preenchidos os requisitos do artigo 34 da Lei Municipal n° 388, de 02 de janeiro de 2012, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, in casu, seis quinquênios e uma gratificação denominada de Referência equivalente a 18% (dezoito por cento), conforme dispõe o artigo 17 da Lei n° 367 de 08 de março de 2010, ambos calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

KALIANDRA MARIA DE C. F. MOTA LIMA
Presidente do RRPS de Itaú/RN
Portaria n° 052/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4EB83731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª Ana Priscilla da Costa**,** CPF nº 065.626.574-40, para o cargo comissionado de Nutricionista, lotada na secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9D1D0DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª Maria Conceição Aguiar Melo**,** CPF nº 443.581.484-68, para o cargo comissionado de secretaria adjunta de educação, lotada na secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4896BDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco de Assis Aguiar**,** CPF nº 293.432.164-91, para o cargo comissionado de Assessor de serviços e manutenção, lotada na secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:164A6AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Willame Aguiar de Melo**,** CPF nº 790.514.214-00, para o cargo comissionado de Motorista, lotada na secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C7EB8E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Adalberto Aguiar**,** CPF nº 293.380.424-72, para o cargo comissionado de Motorista, lotada na secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D03EB262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Renato Cosme**,** para o cargo comissionado de Assessor Serviço e Manutenção Cc-5, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FA24E4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Gilberto dos Santos**,** para o cargo comissionado de Assessor Serviço e Manutenção Cc-5, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4E78C473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Rogerio Alves de Morais**,** para o cargo comissionado de Assessor Serviço e Manutenção Cc-5, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:382575A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Manoel Leonardo Vital**,** para o cargo comissionado de Assessor Serviço e Manutenção Cc-5, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8C2A2E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Sindiclei Makson Batista**,** para o cargo comissionado de Assessor Serviço e Manutenção Cc-5, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5F0F1477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Adelcio Victor**,** para o cargo comissionado de Assessor Serviço e Manutenção Cc-5, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2B1B98E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Josimara Fernandes de Lemos**,** para o cargo comissionado de Assessor de serviço e manutenção, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A8B12DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. João Batista Soares**,** para o cargo comissionado de soldador, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E539DD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Zeneide Bezerra Pinto**,** para o cargo Assessor serviço e manutenção, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:357131C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Sergio da Silva Tavares**,** para o cargo Assessor serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9FDDA586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Wanderley Porcino**,** para o cargo Assessor de serviço e manutenção, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E123AEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. José Elton Bruno Barbosa Silvestre**,** para o cargo Assessor de serviço e manutenção, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A995EBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. JOSIVALDO GRACIANO AVELINO CPF Nº 790.494.004-34 para o cargo Secretario Adjunto de Finanças, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D9BF43B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2014-GP

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0150
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 122/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Neruilton Almeida Dantas**, CPF: **031.646.234-96**, no Cargo Público em Comissão de Diretor da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel – Símbolo CC3 – SEMECD, Lei Municipal nº. 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro do presente ano, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Janduís, RN, em 10 de Dezembro de 2014

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C0197590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2014

Objeto. Registro de preços para uma possível futura Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de comunicação (divulgação) de rua em carro de som para atender a diversos setores da Administração Municipal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 23.12.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 10 de Dezembro de 2014.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:1F755626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONCESSÕES DE DIÁRIAS - 12.08.2014.001

Tendo sido identificadoerro no valor das diárias publicadas no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 08 de Dezembro de 2014, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: R$ 90,00

Leia-se: R$ 600,00

Ficam mantidas as demais disposições da concessão.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:53C961FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 977, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Conselho Municipal de Carnaval e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN FAZ SABER, no uso das atribuições que obriga o art. 42, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Carnaval no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município, que visará:

a) Prestigiar, estimular e orientar as atividades e eventos carnavalescos no Município de Jardim do Seridó;
b) Propor a política para o Carnaval;
c) Apresentar anualmente o Plano de Atividades para o exercício seguinte;
d) Opinar quanto aos auxílios e subvenções que forem concedidas pelo Município, supervisionando sua aplicação; e,
e) Estabelecer regime de mútua colaboração entre o Município e os organismos carnavalescos do Estado e do País.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Carnaval será constituído por membros, que serão nomeados da seguinte maneira:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo designado pelo Prefeito Municipal;
II. 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
III. 01 (um) representante da Guarda Municipal;
IV. 01 (um) representante da Polícia Militar;
V. 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;
VI. 01 (um) representante da Imprensa local;
VII. 02 (dois) representantes das entidades carnavalescas de Jardim do Seridó, sendo 01 (um) componente da Orquestra de Frevo e 01 (um) dos Blocos Carnavalescos;
VIII. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;
IX. 01 (um) representante do Comércio Jardinense;
X. 01 (um) representante da Indústria Jardinense.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Carnaval, no exercício de suas atribuições poderá designar assessores.

Art. 5º. O Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Carnaval serão escolhidos por voto secreto na primeira reunião do Conselho, pelo voto da maioria simples de seus membros, presentes a maioria absoluta dos membros na realização da Eleição.

Parágrafo Único – A contar da primeira reunião, o Conselho terá o prazo de 90 (noventa) dias para submeter ao crivo do prefeito municipal o seu Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Carnaval será instalado até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador Propositor

JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A648CBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.944/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-32	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-30	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0CFF28EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0014.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula n.º 387, ocupante do cargo efetivo de Professora, Letra J, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2B6133A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0014.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **FRANCISCA VIEIRA DE MELO**, matrícula n.º 66, ocupante do cargo efetivo de Professora, Letra I, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FC45ECB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0014.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **LIEGE DOS SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 133, ocupante do cargo efetivo de Professora, Letra J, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7C41AA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0014.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **JUVANETE MARQUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 131, ocupante do cargo efetivo de Professora, Letra J, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1B909AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **10 de Dezembro de 2014**, para participar do **Seminário de Saúde da Mulher.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:55EDDF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3945/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **ALDEISA LEOCÁDIO SILVA DE SALES**, matrícula n.º 511, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, durante o período de 04 de Dezembro de 2014 a 14 de Dezembro de 2014, conforme Atestado Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 04/12/2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BF72A6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 57/2014 com início 29 de outubro de 2014, realizada em 11 de novembro de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R$ 366.684,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de novembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9951E3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°037/2014 - GP

Nomeia Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTÔNIO ANANIAS FILHO,** inscrito no CPF sob o n°427.615.654-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 03 de Novembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F5A63DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°038/2014 - GP

Nomeia Coordenador da Defesa Civil

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. **BENTO SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n°085.713.924-04, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 10 de Novembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E4ADA1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2014 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Declarar a vacância do cargo bioquímica, ocupado pela servidora **JARINE TORRES DE ARAÚJO**, matrícula n° 981, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal n° 455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual n° 122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal nº 8.112, 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0CBA1B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 57/2014, realizada em 11/11/2014, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde**
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ; totalizando o valor de **R$ 366.684,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6750EF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 58/2014, realizada em 11/11/2014, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS 0 (ZERO) KM VEREDA COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.405.493/0001-02 , saiu vencedor nos itens: 1, 3 ; totalizando o valor de **R$ 507.100,00 (quinhentos e sete mil e cem reais)**.

Monte Alegre/RN, em 20 de novembro de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:09783F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

Às 11:00 (onze) horas do dia 10 (dez) de dezembro do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO, Durante o Período de 12 (doze) meses e de acordo como o Art. 15 da Lei 8.666/93 e conforme decreto Lei 7.892/13, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a empresa: TASLA CAPISTRANO GONZAGA -EPP com CNPJ Nº 01.973.806/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Gurgel, nº 55, Centro, Mossoró/RN, CEP, 59.619-218, representada neste ato pelo Procurador, o Sr. JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, com CPF no 430.002.744-72 e RG nº 0750620 SSP/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 021/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas pela PMODB e disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - EPP CNPJ Nº 01.973.806/0001-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada Pequena p/ Carimbo	Unid	44	2,90	127,60
2	Apagador c/ depósito	Unid	118	3,00	354,00
3	Apontador Cx. C/ 24 Unid.	Cx.	103	8,70	896,10
4	Borracha Branca c/ 40	Cx.	114	Não	Negociado
5	Borracha Duas Cores c/ 40	Cx.	48	7,60	364,80
6	Caderno c/48 folhas	Unid	2.700	Não	Negociado
7	Calculadora	Unid	31	5,90	182,90
8	Caixa Arquivo (Plástica)	Unid	550	3,80	2090,00
9	Cartolina Sortida 50x66 cm	Unid	2.490	0,37	921,30
10	Caneta Esferográfica 0,7 (Azul) c/50	Cx.	43	33,50	1440,50
11	Capa para CD	Unid	140	0,15	21,00
12	Cartucho – HP deskjet 4480 (ref. 60) Preto	Unid	67	42,00	2814,00
13	Cartucho – HP deskjet 4480 (ref. 60) Colorido	Unid	67	65,50	4388,50
14	Cartucho – HP deskjet 901 Preto	Unid	30	57,90	1737,00
15	Cartucho – HP deskjet 901 Colorido	Unid	30	98,50	2955,00
16	CD-R Gravavel Avuso	Unid	170	0,80	136,00
17	CD/RW	Unid	70	Não	Negociado
18	Clips Grande 3/0 c/50	Cx.	77	1,32	101,64
19	Clips Médio 2/0 c/100	Cx.	96	1,30	124,80
20	Cola 90g. cx. c/ 24	Cx.	74	20,50	1517,00
21	Cola em Bastão 20g	Unid	6	1,25	7,50
22	Cola p/ Isopor 40 GRS c/40	Unid	6	0,85	5,10
23	Cola p/ pistola grossa 30cm	Unid	200	0,78	156,00
24	Corretivo 18gr. c/12	Cx.	6	9,80	58,80
25	Coleção de Madeira c/ 12	Cx.	495	3,15	1559,25
26	Coleção Giz de Cera c/ 12	Cx.	290	1,20	348,00
27	Coleção Hidrocor c/12	Cx.	90	2,65	238,50
28	Dicionário	Unid	25	43,00	1075,00
29	DVD Avulso	Unid	60	0,90	54,00
30	Stêncil a Álcool c/100	Cx.	24	42,20	1012,80
31	Extrator de Grampo	Unid	15	0,75	11,25
32	Envelope Madeira Grande 260x360	Unid	710	0,23	163,30
33	Envelope Madeira Grande 162x229	Unid	100	0,12	12,00
34	Envelope Madeira T. Ofício 229x324	Unid	830	0,20	166,00
35	Folha E. V. A. Rolinho 40x48 cm	Unid	1.820	1,25	2275,00
36	Fita Durex Médio 45mmx45m c/20	Unid	25	46,00	1150,00
37	Fita Durex 12mmx40m	Unid	81	0,85	68,85
38	Fita Gomada Grande 38mmx50m	Unid	143	7,70	1101,10
39	Fita Gomada Média 19mmx50m	Unid	63	3,50	220,50
40	Fita Crepe	Unid	20	2,60	52,00
41	Ficha de Controle de Estoque – Impresso c/50	Unid	150	7,70	1155,00
42	Grampo 26/6 c/5000	Cx.	51	2,80	142,80
43	Grampeador Médio	Unid	63	10,50	661,50
44	Grampeador Grande	Unid	2	16,20	32,40
45	Giz Escolar Branco c/64 – Bastão	Cx.	16	1,15	18,40
46	Giz Escolar Colorido c/64 – Bastão	Cx.	16	2,05	32,80
47	Glitter (Cores Variadas)	Unid	480	0,56	268,80
48	Isopor 05mm (folha)	Unid	100	1,20	120,00
49	Isopor 10mm (folha)	Unid	140	2,30	322,00
50	Isopor 20mm (folha)	Unid	650	5,00	3250,00
51	Marcador p/ Quadro Branco V. Board Master	Unid	38	4,50	171,00
52	Lápis Grafite n° 02 c/144	Cx.	43	34,90	1500,70
53	Lápis Piloto Cx. c/12	Cx.	42	18,90	793,80
54	Lápis Destaca Texto c/12	Cx.	22	11,60	255,20
55	Livro de Ata c/50	Unid	133	4,50	598,50
56	Livro de Ponto c/100	Unid	112	10,20	1142,40
57	Papel Madeira	Unid	1.930	0,48	926,40
58	Papel Ofício A4 c/10 Resmas	Cx.	70	162,00	11340,00
59	Papel Ofício A4 Peso 40 c/ 250 fls.	Cx.	68	20,50	1394,00
60	Papel Manilha HD 60 cm	Unid	30	67,50	2025,00
61	Papel Camurça (Cores Variadas)	Unid	1.690	0,50	845,00
62	Papel Crepon (Cores Variadas)	Unid	1.670	0,65	1085,50
63	Papel Laminado (Cores Variadas)	Unid	1.440	0,65	936,00
64	Papel Celefone (Cores Variadas)	Unid	50	0,65	32,50
65	Papel Seda (Cores Variadas)	Unid	100	0,15	15,00
66	Pasta Papelão Suspense	Unid	170	1,75	297,50
67	Pasta c/Elástico de Papelão	Unid	576	1,45	835,20
68	Pasta Papelão com Trilho	Unid	75	1,20	90,00
69	Pasta Plástica Transparente c/ elástico 10 mm	Unid	230	1,85	425,50
70	Pasta AZ	Unid	60	6,30	378,00
71	Pasta Classificadora	Unid	300	2,70	810,00
72	Prancheta Acrílica	Unid	24	10,00	240,00
73	Perfurador Médio	Unid	52	8,50	442,00
74	Pistola para Cola Quente	Unid	63	15,80	995,40
75	Pincel	Unid	100	1,10	110,00
76	Refil p/ Marcador Quadro Branco V. Board Master.	Unid	115	2,80	322,00
77	Régua de 30 cm	Unid	590	0,40	236,00
78	Régua de 50 cm	Unid	12	1,80	21,60
79	TNT (Cores Variadas)	Rolo	5	75,50	377,50
80	Tesoura Grande	Unid	64	4,30	275,20
81	Tesoura Pequena sem Ponta	Unid	886	1,70	1506,20
82	Tinta Guache 15ml (Cores Variadas)	Unid	420	0,44	184,80
TOTAL PREVISTO GLOBAL					**R$ 66.518,69**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

TASLA CAPISTRANO GONZAGA -EPP
CNPJ Nº 01.973.806/0001-29.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A1B3ECC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Aquisição parcelada de Material Esportivo, para Atender as Atividades da Secretária Municipal, dos Esportes, da Cultura e do Turismo, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: DINÂMICA MATERIAL

ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19, sediada a Rua Coronel Vicente Saboia, 52 SI-C, representada neste ato pelo Procurador, Gleydson Magno dos Santos Pontes, residente e domiciliado na rua Alexandre Baraúna, n° 22 paredões, Mossoró/RN, CPF N° 013.035.484-88 e RG n° 002.083.713, e a HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69, sediada a Tv Tiradentes, 53, conj. COAB, Apodi/RN, representada neste ato pelo Procurador, Herlandson de Oliveira Fernandes, residente e domiciliado na Av. Vingt Rosado, 219, COAB – Apodi/RN, CPF N° 043.642.584-07 e RG n° 001.882.346, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 007/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**BOLA FUTSAL OFICIAL** - com costura, 12 gomos, câmara airbilyt, termotec, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 61-64 cm, peso 410-440 gramas, acondicionada em embalagem contendo a identificação do fabricante e aprovada pela CBFS. **Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade.	70	119,50	R$ 8.365,00
2	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL** -em microfibra, câmara airbility, costurada, em PU pró e miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 68-70 cm, peso 410-450, acondicionadas embalagem contendo a identificação do fabricante e de acordo com as regras da modalidade.**Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade	35	79,00	R$ 2.765,00
3	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO** - em PU, sintética, circunferência 68-70, peso 410-450 gramas. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	35	69,00	R$ 2.415,00
5	**BOLA DE VÔLEI** - Material: em PU, Construção: Matrizada com 18 gomos, Circunferência: 66/67 cm, Pressão: 4-5 lbs, Câmara airbility, Peso Aproximado: 260 - 280 g, Miolo slip. System removível e lubrificado. **Marca Sugeridas**: Penalty, Wilson ou de melhor qualidade	20	59,50	R$ 1.190,00
6	**BOLA DE BASQUETE** – Em superfície externa de borracha ou material sintético, com circunferência entre 74,9cm e 78cm, com peso entre 567g a 650g.**Marcas Sugeridas**: Penalty, Wilson, Spaldingou de melhor qualidade.	3	78,00	R$ 234,00
7	**REDE DE FUTSAL** - Oficial, Malha em Nylon de 15cm, Fio 04 e embalagem com duas unidades	4	149,00	R$ 596,00
9	**REDE DE FUTSAL** - Em malha 10cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com 2 unidades.	4	138,00	R$ 552,00
10	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO**–com malha 16cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	4	288,00	R$ 1.152,00
11	**REDE PARA VOLLEYBOL** – Em Nylon com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	6	83,00	R$ 498,00
12	**KIT APITO E CARTÕES PARA ARBITRAGEM** - **Apito**, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho	12	15,90	R$ 190,80
13	**CRONOMETRO**- Digital profissional	2	32,00	R$ 64,00
14	**PLACAR ESPORTIVO** – De mesa poliesportivo, em laminas de PVC, medindo 38x21 cm.	4	158,00	R$ 632,00
15	**CALIBRADOR –para bolas de Futebol de Campo, Futsal, Volleybol, Handebol e Basquete.**	4	22,00	R$ 88,00
16	**BOMBA PNEUMÁTICA DE INFLAR** - Dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bola, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	5	19,50	R$ 97,50
17	**CONES** -Para sinalização, em PVC, nas cores amarelo e laranja, com 50 cm.	40	7,00	R$ 280,00
18	**PRATOS**-Para treinamento, em PVC, nas cores amarelo e laranja.	40	4,00	R$ 160,00
19	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO** – Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em material sintético, forro em material sintético, palmilha macia em EVA e solado em borracha, com travas aplicadas para maior tração, Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Penalty, Umbro, ou de melhor qualidade.	50	87,50	R$ 4.375,00
20	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO** – Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em couro natural e sintético e solado em PVC com travas. Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Murielli, JR, ou de melhor qualidade.	90	54,00	R$ 4.860,00
21	**TROFÉUS PERSONALIZADOS** –Para premiação de Campeão e vice Campeão, com logomarcas da competição e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.	22	82,00	R$ 1.804,00
22	**MEDALHAS PERSONALIZADAS** -Para premiação de Campeão, vice Campeão e participação, com fita de cetim, com logomarcas da competição e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.	420	4,80	R$ 2.016,00
TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$32.334,30**

FORNECEDOR: HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	**BOLA HANDEBOL H2L** - com circunferência .54-56 cm, peso 325-400 gramas, camaraairbility, costurada em PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	15	50,00	R$ 750,00
8	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** - Oficial, malha em Nylon de 15 cm, fio 04 e embalagens com duas unidades.	15	120,00	R$ 1.800,00
23	**TERNO DE FUTSAL MASCULINO (ADULTO)** – Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	5	800,00	R$ 4.000,00
24	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 22 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	10	880,00	R$ 8.800,00
25	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPOFEMININO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	2	800,00	R$ 1.600,00
TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 16.950,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME,
CNPJ nº 10.726.073/0001-19

HERLANS DE O. FERNANDES - ME,
CNPJ nº 06.190.903/0001-69

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:915D7D11

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar, Destinados a Manutenção das Unidades de Saúde, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Airton Sena, n° 4148, Capim Macio Natal/RN, CEP 59.080-100, representada neste ato pelo Procurador, Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF N° 011.877.624-07 e RG n° 203.7918. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança Natal/RN, CEP 59.064-600, representada neste ato pelo Procurador, Sidney Carlos de Melo, CPF N° 785.484.544-15 e RG n° 12.529-51, residente a Rua Francisco Bernardo, n° 07 doze anos – Mossoró/RN, CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA , CNPJ nº 40.787.152/0001-09, sediada a Rua Presidente Quaresma, n° 1105, Alecrim Natal/RN, CEP 59.031-150, representada neste ato pelo Procurador, José Nicodemos da Cunha,

CPF N° 323.031.904-44 e RG n° 471.313, residente a Av. Senador José Bernardo, n° 953 – Centro - Caicó/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 009/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

LOTE: 01 MEDICAMENTO DA FARMACIA BÁSICA
FORNECEDOR: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aciclovir comprimido 200mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
02	Ácido Acetil Salicílico comp.500mg	Unid.	1.000,00	0,05	R$50,00
03	Ácido Fólico comp. 5mg	Unid.	6.000,00	0,05	R$300,00
04	Albendazol comp. 400mg	Unid.	200	0,22	R$44,00
05	Albendazolsusp. 40mg/ml	Frasco	100	1,46	R$146,00
06	Amoxicilina comp. 500mg	Unid.	10.000,00	0,11	R$1.100,00
07	Amoxicilina susp. 50mg/ml pó pra suspensão oral	Frasco	800	1,81	R$1.448,00
08	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Unid.	5.000,00	0,99	R$4.950,00
09	Azitromicina comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,52	R$1.560,00
10	Azitromicinasusp. Oral 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	500	3,29	R$1.645,00
11	Cefalexina cap. 500mg	Unid.	25.000,00	0,22	R$5.500,00
12	Cefalexinasusp. 250mg/5ml	Frasco	500	3,05	R$1.525,00
13	Ciprofloxacino comp. 500mg	Unid.	12.000,00	0,20	R$2.400,00
14	Cloranfenicol cápsula 250mg	Unid.	500	0,30	R$150,00
15	Cloreto de sódio sol. nasal 0,9%	Frasco	150	0,70	R$105,00
16	Cloridrato de tiamina 300mg	Unid.	600	0,14	R$84,00
17	Dexametasona comprimido 4mg	Unid.	7.000,00	0,18	R$1.260,00
18	Dexametasona creme 0,1% 10g 1mg/g	Unid.	2.000,00	1,15	R$2.300,00
19	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
20	Dexclorfeniramina comp. 2mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
21	Dexclorfeniraminasol.oral 0,4mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
22	Dinitrato de isossorbida 5mg	Unid.	500	0,06	R$30,00
23	Estrogênios Conjugados 0,625mg - Creme vaginal	Unid.	50	12,60	R$630,00
24	Estrogênios Conjugados comp. 0,3mg	Unid.	500	0,45	R$225,00
25	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50mg +5mg) / mL	Amp	1.000,00	10,90	R$10.900,00
26	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15 mg comp	Unid.	80.000,00	0,06	R$4.800,00
27	Fluconazol caps. 150mg	Unid.	800	0,21	R$168,00
28	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml 100ml	Frasco	600	1,40	R$840,00
29	Brometo de Ipratrópio solução inalante. 0,25mg/ml	Frasco	100	0,70	R$70,00
30	Bromidrato de Fenoterol sol. inalante 5mg/ml	Frasco	100	1,89	R$189,00
31	Metoclopramida, cloridrato de - comprimido 10mg	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
32	Metoclopramida, cloridato de - solução oral 4mg/ml	Frasco	600	0,70	R$420,00
33	Metronidazol comp. 250mg	Unid.	8.000,00	0,06	R$480,00
34	mesilato de doxazosina 2mg	Unid.	1.200,00	0,43	R$516,00
35	mesilato de doxazosina 4mg	Unid.	1.200,00	0,98	R$1.176,00
36	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	Unid.	300	2,00	R$600,00
37	benzoilmetronidazo Suspensão oral 40mg/ml	Frasco	200	1,79	R$358,00
38	Miconazol, nitrato de – creme 2%	Unid.	50	2,79	R$139,50
39	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL	Frasco	100	1,79	R$179,00
40	nitrofurantoína 100 mg comp.	100 mg	500	0,26	R$130,00
41	Noretisterona 0,35 mg	Unid.	5.000,00	0,23	R$1.150,00
42	Oleo Mineral 100%	Frasco	150	2,00	R$300,00
43	Omeprazol caps. 20mg	Unid.	30.000,00	0,08	R$2.400,00
44	Paracetamol 200mg/ml gts	Frasco	800	0,60	R$480,00
45	Paracetamol comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00
46	Permetrina loção 5%	Frasco	150	4,67	R$700,50
47	Permaganato de potássio comprimido 100mg	Unid.	500	0,05	R$25,00
48	Pasta d'água – pasta (F.N.)	Unid.	50	2,29	R$114,50
49	Prednisona comp. 20mg	Unid.	8.000,00	0,12	R$960,00
50	Prometazina comp. 25mg	Unid.	5.000,00	0,14	R$700,00
51	Ranitidina, cloridrato comprimido 150 mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
52	Sulfato de Salbutamol sol. oral 6mg/ml	Frasco	300	1,29	R$387,00
53	Sinvastatina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,12	R$480,00
54	Sinvastatina comp. 40mg	Unid.	8.000,00	0,18	R$1.440,00
55	Sulfadiazina de Prata pasta 1%	Unid.	100	3,25	R$325,00
56	Sulfametoxazol+Trimet. Comp. 400mg+80mg	Unid.	6.000,00	0,07	R$420,00
57	Sulfametoxazol+Trimet. susp. oral 40mg+8mmg/mL	Frasco	300	1,10	R$330,00
58	Sulfato Ferroso 25mg/ml sol. oral	Frasco	500	0,98	R$490,00
59	Sulfato Ferroso comp. 40mg	Unid.	7.000,00	0,04	R$280,00
60	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	Unid.	500	0,59	R$295,00
61	Bensilato de Anlodipino comprimido de 10mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
62	Ibuprofeno comprimido 300mg	Unid.	2.000,00	0,06	R$120,00
63	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unid.	4.000,00	0,09	R$360,00
64	Ibuprofeno sol. Oral 50mg/ml	Frasco	200	1,05	R$210,00
65	Finasterida comprimido 5mg	Unid.	2.000,00	0,45	R$900,00
66	Carbonato de cálcio comprimido de 1.250 mg	Unid.	1.000,00	0,07	R$70,00
67	Carbonato de cálcio + colecalciferolcomp 500mg CaCO3 + 400 UI	Unid.	1.800,00	0,17	R$306,00
68	Carvedilol comprimido 3,125 mg	Unid.	1.000,00	0,15	R$150,00
69	Carvedilol comprimido 6,25 mg	Unid.	2.000,00	0,17	R$340,00
70	Carvedilol comprimido 12,5 mg	Unid.	500	0,20	R$100,00
71	Carvedilol comprimido 25 mg	Unid.	500	0,25	R$125,00
72	Levotiroxinasódica comprimido 25 µg	Unid.	720	0,33	R$237,60
73	Levotiroxinasódica comprimido 50 µg	Unid.	720	0,35	R$252,00
74	Levotiroxinasódica comprimido 100µg	Unid.	720	0,32	R$230,40
75	loratadinacomp 10 mg	Unid.	2.000,00	0,07	R$140,00
76	Succinatometoprololcomprimido 25mg	Unid.	360	0,28	R$100,80
77	Succinatometoprololcomprimido 50mg	Unid.	2.000,00	0,35	R$700,00
78	Succinatometoprololcomprimido 100mg	Unid.	2.000,00	0,40	R$800,00
79	Maleato de timolol colírio 0,25%	Unid.	12	2,84	R$34,08
80	Maleato de timolol colírio 0,5%	Unid.	12	1,42	R$17,04
81	Verapramil, cloridrato de – comprimido 80mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
82	Varfarinasódica comprimido 5mg	Unid.	500	0,15	R$75,00
83	Ácido acetilsalicílico 100mg	Unid.	35.000,00	0,02	R$700,00
84	Atenolol 50mg	Unid.	15.000,00	0,04	R$600,00
85	Atenolol 100 mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
86	Captopril comp. 25mg	Unid.	150.000,00	0,03	R$4.500,00
87	Digoxina comp. 0,25mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
88	Enalapril comp. 10mg	Unid.	15.000,00	0,07	R$1.050,00
89	Enalapril comp. 20mg	Unid.	60.000,00	0,08	R$4.800,00
90	Espironolactonacomp 25 mg	Unid.	4.000,00	0,13	R$520,00
91	Furosemida comp. 40mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
92	Glibenclamida comp. 5mg	Unid.	40.000,00	0,03	R$1.200,00
93	Hidroclorotiazida comp. 25mg	Unid.	160.000,00	0,03	R$4.800,00
94	Cloridrato de Metformina comp. 850mg	Unid.	50.000,00	0,08	R$4.000,00
95	Losartana potássica comprimido 50mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
96	Propranolol comp. 40mg	Unid.	15.000,00	0,03	R$450,00
TOTAL PREVISTO MENSAL					**R$92.542,42**

LOTE: 02 MATERIAL HOSPITALAR
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador de Língua c/ 100 und	Pct	40	3,51	R$140,40
2	Agulha 13x4,5 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	20	6,48	R$129,60
3	Agulha 25x8 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	45	6,48	R$291,60
4	Álcool à 70% - 1000 ml	Lt	150	4,16	R$624,00
5	Álcool Absoluto 99,5% - 1000 ml	Lt	30	4,85	R$145,50
6	Álcool gel 1000 ml	Lt	48	6,10	R$292,80
7	Algodão Hidrófilo de 500 mg	Rolo	200	11,03	R$2.206,00
8	Atadura Crepon "10cm x 4,5 m"	Rolo	1.000,00	0,33	R$330,00
9	Atadura Crepon "15cm x 4,5 m"	Rolo	6.000,00	0,49	R$2.940,00
10	Atadura Crepon "20cm x 4,5 m"	Rolo	1.000,00	0,60	R$600,00
11	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	Unid.	400	1,03	R$412,00
12	Catgut simples 2.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 um	Cx.	12	75,13	R$901,56
13	Catgut simples 3.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 und	Cx.	12	75,13	R$901,56
14	Compressas Cirúrgicas p/ Campo Operatório	Unid.	100	1,39	R$139,00
15	Equipo para soluções p. m. com injetor lateral Y	Unid.	1.500,00	1,31	R$1.965,00
16	Equipo microgotas	Unid.	100	1,05	R$105,00
17	Escova Cervical Descartável	Unid.	800	0,21	R$168,00
18	Esparadrapo de tecido 10 cm x 4,5 mt	Rolo	400	6,34	R$2.536,00
19	Espátula de aýres c/ 100 und	Pct	10	5,84	R$58,40
20	Espéculo vaginal - estéril - tam " G "	Unid.	50	1,88	R$94,00
21	Espéculo vaginal - estéril - tam " M "	Unid.	600	1,44	R$864,00
22	Espéculo vaginal - estéril - tam " P "	Unid.	1.200,00	1,31	R$1.572,00
23	Fio Nylon 2.0 - c/ agulha 3/8 x 2.0 - c/ 24 und	Cx.	10	28,39	R$283,90
24	Fio Nylon 3.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
25	Fio Nylon 4.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
26	Fio Nylon 5.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	20	28,39	R$567,80
27	Fita Adesiva	Unid.	150	2,75	R$412,50
28	Fita p/ Autoclave	Unid.	150	5,11	R$766,50
28	Gaze –7,5 x 7,5 pacote	Pct	1.200,00	13,74	R$16.488,00
30	Gel p/ Ultrassom 1000 ml	Frasco	50	9,31	R$465,50
31	Lâmina – bisturi – 23 c/ 100 und	Cx.	20	18,94	R$378,80
32	Lâmina - fosca c/ 100 und	Cx.	40	3,14	R$125,60
33	Luva cirúrgica – 7.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00

34	Luva cirúrgica – 8.0 – estéril	Par	1.500,00	1,05	R$1.575,00
35	Luva cirúrgica – 8.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00
36	Luva procedimento – G cx c/ 100	Cx.	40	16,10	R$644,00
37	Luva procedimento – M cx c/ 100	Cx.	300	15,40	R$4.620,00
38	Luva procedimento - P cx c/ 100	Cx.	80	15,40	R$1.232,00
39	Máscara descartável cx c/ 50 und	Cx.	80	4,71	R$376,80
40	PVPI – Tópico 1000ml	Lt	30	16,70	R$501,00
41	Scalp – 19	Unid.	100	0,19	R$19,00
42	Scalp – 21	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
43	Scalp – 23	Unid.	10.000,00	0,19	R$1.900,00
44	Scalp – 25	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
45	Scalp – 27	Unid.	100	0,19	R$19,00
46	Seringa descartável c/ agulha - 1 cc	Unid.	8.000,00	0,16	R$1.280,00
47	Seringa descartável c/ agulha – 3cc	Unid.	5.000,00	0,20	R$1.000,00
48	Seringa descartável c/ agulha – 5cc	Unid.	6.000,00	0,21	R$1.260,00
49	Seringa descartável c/ agulha – 10cc	Unid.	8.000,00	0,33	R$2.640,00
50	Seringa descartável c/ agulha – 20cc	Unid.	9.000,00	0,46	R$4.140,00
51	Sonda de Foley nº 18	Unid.	100	2,45	R$245,00
52	Sonda de Foley nº 16	Unid.	100	2,45	R$245,00
53	Sonda de Foley nº 14	Unid.	30	2,45	R$73,50
54	Sonda Nasogástrica nº 16	Unid.	30	0,66	R$19,80
55	Sonda Nasogástrica nº 06	Unid.	50	0,66	R$33,00
56	Sonda Nasogástrica nº 04	Unid.	50	0,66	R$33,00
57	Sonda Uretral nº 14	Unid.	80	0,60	R$48,00
58	Sonda Uretral nº 16	Unid.	80	0,66	R$52,80
59	Sonda Uretral nº 10	Unid.	1.000,00	0,55	R$550,00
60	Sonda Uretral nº 12	Unid.	2.400,00	0,58	R$1.392,00
61	Sonda Uretral nº 8	Unid.	80	0,51	R$40,80
62	Sonda Uretral nº 6	Unid.	80	0,50	R$40,00
63	Termomêtro	Unid.	150	5,55	R$832,50
64	Touca Descartável	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
65	lidocaína Gel 2%	Unid.	500	2,26	R$1.130,00
66	Jelco nº 20	Unid.	300	0,85	R$255,00
67	Jelco nº 24	Unid.	300	0,93	R$279,00
68	Jelco nº 22	Unid.	300	0,85	R$255,00
69	Coletor de urina de sistema fechado 2000ml	Unid.	200	4,10	R$820,00
70	Esfigmomanômetro com fecho de botão/ metal	Unid.	80	59,50	R$4.760,00
71	Estetoscópio simples	Unid.	60	11,73	R$703,80
72	Tira para Glicosímetro	Unid.	5.000,00	0,56	R$2.800,00
73	Solução p/ Clister Enema	Unid.	50	8,25	R$412,50
74	Desinfetante hospitalar galão com 5 litros	GL	25	57,60	R$1.440,00
75	Acidulante 25 Kg	Unid.	5	279,14	R$1.395,70
76	Botijão de removedor 5 litros	GL	5	37,48	R$187,40
77	Detergente para piso hospitalar com 5 litros	GL	10	74,46	R$744,60
78	Detergente enzimático c/ 4enzimas	Unid.	20	82,54	R$1.650,80
79	Sabonete líquido 05 litros	Kg	10	27,13	R$271,30
80	Desencrostantesemi-pasta 5 litros	Unid.	10	94,93	R$949,30
81	Sabão líquido 5 litros	Unid.	10	27,13	R$271,30
82	Caixa para descartável Pérfuro-cortante 13 litros	Unid.	200	3,75	R$750,00
83	Suporte de parede para caixa descart.perfuro cortante13lt	Unid.	50	30,00	R$1.500,00
84	Máscara facial para oxigenoterapia com sist. Ventur-adulto	Unid.	20	26,25	R$525,00
85	Canula de guedel nº 04	Unid.	10	3,75	R$37,50
86	Canula de guedel nº 03	Unid.	10	3,75	R$37,50
87	Fita adesiva microporosa25mmx4,5mm	Rolo	50	1,94	R$97,00
88	Coletor de urina de sistema Aberto 2000ml	Unid.	4.000,00	0,40	R$1.600,00
89	dispovitivointrautrino - DIU	Unid.	200	57,96	R$11.592,00
90	papel grau cirurgico 10cm/100 metros	Bobina	36	44,09	R$1.587,24
91	papel grau cirurgico 20cm/100 metros	Bobina	36	85,56	R$3.080,16
TOTAL PREVISTO MENSAL					**R$ 103.852,72**

LOTE:03 MEDICAMENTOS INJETAVEIS
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABD – 10 ml	Unid.	10.000,00	0,18	R$1.800,00
2	ABD - 250 ml	Unid.	400	1,81	R$724,00
3	Adrenalina 1mg/ml	Unid.	100	1,21	R$121,00
4	Aminofilina 24 mg/10 ml	Unid.	200	0,64	R$128,00
5	Ampicilina 01 gr injetável	Unid.	500	3,71	R$1.855,00
6	Atropina 0,5mg/ml	Unid.	300	0,71	R$213,00
7	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI Susp. Injetável	Unid.	2.500,00	0,85	R$2.125,00
8	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 UI Susp. Injetável	Unid.	200	0,70	R$140,00
9	Benzilpenicilina Procaína 400.000 UI Susp. Injetável	Unid.	500	2,65	R$1.325,00
10	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Susp Injetável	Unid.	200	3,58	R$716,00
11	Cefalotina 01gr – injetável	Unid.	1.200,00	4,65	R$5.580,00
12	Ceftriaxona sódica 01 gr – Injetável	Unid.	1.200,00	3,31	R$3.972,00
13	Cloridrato de Ranitidina 150mg c/ 2,0 ml - injetável	Unid.	2.000,00	0,65	R$1.300,00
14	Cloranfenicol 01gr - Injetável	Unid.	200	3,31	R$662,00
15	Complexo B - Injetável	Unid.	5.000,00	0,81	R$4.050,00
16	Deslanosídeo0,2 mg/ ml injetável	Unid.	50	1,37	R$68,50
17	Dexametazona2 mg/ml – Injetável	Unid.	500	0,75	R$375,00
18	Dexametazona4 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	1,10	R$3.300,00
19	Diazepam ampola 5mg/ml	Unid.	600	0,57	R$342,00
20	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml – Injetável	Unid.	5.000,00	0,71	R$3.550,00
21	Diclofenaco de Sódio 75 mg /3ml– Injetável	Unid.	5.000,00	0,74	R$3.700,00
22	Dipirona Sódica 500mg/ml – Injetável	Unid.	6.000,00	0,65	R$3.900,00
23	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
24	Furosemida 20 mg / 2ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,84	R$2.520,00
25	Gentamicina 20 mg/ml – Injetável	Unid.	300	0,83	R$249,00
26	Gentamicina 40 mg/ml – Injetável	Unid.	1.000,00	0,97	R$970,00
27	Gentamicina 80 mg /ml– Injetável	Unid.	1.500,00	1,09	R$1.635,00
28	Glicose 25% - 10 ml	Unid.	200	0,20	R$40,00
29	Glicose 50% - 10 ml	Unid.	800	0,21	R$168,00
30	Hidrocortizona 100mg – Injetável	Unid.	600	3,31	R$1.986,00
31	Hidrocortizona 500mg – Injetável	Unid.	800	7,33	R$5.864,00
32	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml sem vasoconstrictor	Unid.	600	1,66	R$996,00
33	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml com vasoconstrictor	Unid.	300	3,42	R$1.026,00
34	Cloridrato de Metoclopramida5 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,24	R$720,00
35	Maleato de Metiergometrinaamp. 0,2mg/ml 1ml	Unid.	100	1,52	R$152,00
36	Oxitocina 5UI/ml – Injetável	Unid.	50	1,35	R$67,50
37	Piracetam 200 mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
38	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml – Injetável	Unid.	1.000,00	2,20	R$2.200,00
39	Cloridrato de petidina 50mg/ml	Unid.	300	1,72	R$516,00
40	Cloridrato de Ketamina 50mg/ml	Unid.	50	29,84	R$1.492,00
41	Sulfato de Morfina 10mg/ml	Unid.	500	3,25	R$1.625,00
42	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml	Unid.	5.000,00	1,91	R$9.550,00
43	Soro Glicosado 5% - 500 ml	Unid.	1.000,00	1,97	R$1.970,00
44	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona Sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml	Unid.	1.500,00	1,93	R$2.895,00
45	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL injetável	Unid.	300	1,38	R$414,00
46	Soro Ringer Simples - 500 ml	Unid.	600	1,97	R$1.182,00
47	Soro Ringer lactato – 500ml	Unid.	500	1,97	R$985,00
48	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid.	200	1,74	R$348,00
49	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – Injetável	Unid.	400	2,52	R$1.008,00
50	Vitamina C 500mg/ml- Injetável	Unid.	1.500,00	0,64	R$960,00
51	Vitamina K 10 mg/ml	Unid.	300	0,82	R$246,00
52	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml	Unid.	500	1,42	R$710,00
53	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml	Amp	500	0,89	R$445,00
TOTAL					**R$ 83.000,00**

LOTE: 04 MEDICAMENTOS DE HIPERDIA
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acebrofilina Suspensão 10 mg/ml	Frasco	300	3,71	R$1.113,00
2	Acebrofilina Suspensão 5mg/ml	Frasco	300	3,03	R$909,00
3	Aceclofenacocomp 100mg	Unid.	1.000,00	0,30	R$300,00
4	Atorvastatina comp. 20mg	Unid.	2.000,00	0,39	R$780,00
5	Ambroxol 15mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
6	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
7	Aminofilina comp. 100mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
8	Ampicilina comp. 500mg	Unid.	500	0,14	R$70,00
9	Anfotericina B + Tetraciclina creme vaginal 50g	Unid.	200	11,68	R$2.336,00
10	Cetoconazol comp. 200mg	Unid.	3.000,00	0,12	R$360,00
11	Cetoconazol creme 20mg/g	Unid.	400	1,43	R$572,00
12	Cimetidina comp. 200mg	Unid.	2.000,00	0,08	R$160,00
13	Cinarizina comp. 25mg	Unid.	1.000,00	0,08	R$80,00
14	Cinarizina comp. 75mg	Unid.	3.000,00	0,10	R$300,00
15	Claritromicina comp. 500mg	Unid.	500	1,00	R$500,00
16	Cloranfenicolsol.oft 4 mg/ml	Frasco	50	2,95	R$147,50
17	Diclofenaco de Potássio comp. 50mg	Unid.	10.000,00	0,07	R$700,00
18	Diclofenaco de Sódio comp. 50mg	Unid.	8.000,00	0,04	R$320,00
19	DiclofenacoResinatogts 15mg/ml	Frasco	200	2,05	R$410,00
20	Dimeticona 75mg/ml gts	Frasco	700	0,72	R$504,00
21	Dipirona Sódica 500mg/ml gts	Frasco	800	0,54	R$432,00
22	Dipirona Sódica comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
23	Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg/ml	Frasco	100	2,16	R$216,00
24	Losartana potássica comprimido 100mg	Unid.	5.000,00	0,24	R$1.200,00
25	Metildopa comp. 500mg	Unid.	8.000,00	0,22	R$1.760,00
26	Mebendazol comp. 100mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00

27	Mebendazolsusp. Oral 20mg/ml	Frasco	300	0,83	R$249,00
28	Meloxican comp. 15mg	Unid.	5.000,00	0,11	R$550,00
29	Nifedipina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,10	R$400,00
30	NitrogliserinaSubligual 0,8 mg	Unid.	300		
31	Sulfato de Neomicina 5mg/g+Bacit. Zincica 250UI/g	Bisnaga	500	1,16	R$580,00
32	Nimesulida comp. 100mg	Unid.	30.000,00	0,06	R$1.800,00
33	Nimesulida suspensão oral 50mg/ml	Frasco	800	0,99	R$792,00
34	Nistatina creme vaginal	Unid.	300	2,82	R$846,00
35	Norfloxacino 400mg comp.	Unid.	6.000,00	0,17	R$1.020,00
36	Pantoprazol comp. 40mg	Unid.	5.000,00	0,27	R$1.350,00
37	Paracetamol comp. 750mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
38	Piracetam comp. 400mg	Unid.	500		
39	Piroxicam comp. 20 mg	Unid.	7.000,00	0,11	R$770,00
40	Piroxicam 10mg/ml gotas	Frasco	100	2,79	R$279,00
41	Polivitaminas sol. oral 100ml	Frasco	1.000,00	2,57	R$2.570,00
42	Propatilnitrato10mg	Unid.	500	0,43	R$215,00
43	Propiltiouracila comprimido 50mg	Unid.	360		
44	Tiabendazol 50mg/g – pomada	Unid.	50	3,50	R$175,00
45	Tiabendazol comp. 500mg	Unid.	500	2,14	R$1.070,00
46	Vitamina C comp. 500mg	Unid.	2.000,00	0,11	R$220,00
47	Vitamina C gts 200mg/ml	Frasco	300	1,09	R$327,00
48	Vitaminas do Complexo B comp.	Unid.	4.000,00	0,06	R$240,00
49	Vitaminas do Complexo B Sol. Oral	Frasco	200	1,77	R$354,00
50	Butilbrometo de Escop.+Dip. Sód. sol.Oral 6,67mg/ml +383,4 mg/ml	Unid.	800	2,16	R$1.728,00
51	Colagenase Pomada	Unid.	50	17,48	R$874,00
52	Cilostosol 50mg	Unid.	600	0,28	R$168,00
53	Cilostosol 100mg	Unid.	600	0,55	R$330,00
54	Sais para Reidratação Oral – pó para solução oral	Pct	1.500,00	0,48	R$720,00
TOTAL					**R$34.646,50**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA,
CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

PHOSPODONT – LTDA,
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8609B628

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 008/2014/IPSS

Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e de seus produtos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN.

A Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1.º Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários, denominadas INSTITUIÇÕES, bem como seus produtos para formação da carteira de investimento, junto às quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**,** poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I que é parte integrante deste regulamento.

Parágrafo Único. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPSS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do Regulamento (Anexo I) ou deverão ser credenciados, no mínimo, os administradores e gestores do ativo. Além do credenciamento, as instituições devem atender às solicitações contidas no Anexo II desta Portaria.

Art.2.º As Instituições postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º As Instituições que na data de publicação deste regulamento integrem o portfólio de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento até o final do exercício de 2014, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPSS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 4º O Credenciamento das Instituições junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo que trata o caput, as instituições credenciadas deverão apresentar resposta aos quesitos e a documentação exigida nos Anexos I e II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimento na forma do artigo 2º.

Art. 5º As Instituições credenciadas deverão informar a relação dos produtos que irão oferecer para que sejam acompanhados pela **Unidade Gestora do** INSTITUTO DE PREVIDÊENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN.

§1°. **Unidade gestora do** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**,** informará a data da reunião que acontecerá para definir a próxima carteira de investimento e definirá os prazos para que os produtos sejam cadastrados;

§2°. A periodicidade das reuniões acontecerá na forma do disposto pelo Comitê de Investimento;

§3°. Os produtos deverão estar enquadrados na Resolução nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras;

§4°. Os documentos necessários para cadastramento dos produtos estão definidos no Anexo II.

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água do Borges - RN, 01 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES
Diretora Presidente do IPSS

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS, GESTORA E ADMINISTRADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Artigo 1º. O presente tem por objetivo regulamentar o credenciamento de Instituições Financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o

exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Artigo 2º. Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

Artigo 3º. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**,** todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão
da Administração Pública;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

Parágrafo Segundo. As instituições que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento, na forma do mesmo.

Artigo 4º. As instituições interessadas em participar do Credenciamento estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

I – Documentação relativa à qualificação jurídica:
a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) declaração informando que não existem quaisquer restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro da instituição com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES;

II – Documentação relativa à regularidade fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativamente ao domicílio ou sede da entidade;
d) certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
e) certidão negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro. Quando se tratar de fundo de investimentos, a documentação citada deverá ser enviada pelo administrador e pelo gestor do fundo e, além destes, deverão ser enviados ainda:

a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Parágrafo Segundo. Caso a oferta dos fundos seja feita por um distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, este deverá enviar também:

a) O contrato para distribuição e mediação do produto ofertado; e
b) A regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Para os documentos que não possuem necessidade de atualização e que permaneçam os mesmos, poderá ser enviada apenas uma declaração assinada e com firma reconhecida em cartório do representante legal da instituição informando a continuidade e veracidade das informações.

Parágrafo Terceiro. As informações acima mencionadas terão validade de 06 (meses) meses a contar da data do recebimento, decorrido este prazo, a documentação deve ser reenviada e para os documentos que não possuem necessidade de atualização e que permaneçam os mesmos, poderá ser enviada apenas uma declaração assinada e com firma reconhecida em cartório do representante legal da instituição informando a continuidade e veracidade das informações.

Parágrafo Quarto. Os documentos exigidos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Unidade Gestora, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Parágrafo Quinto. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

Parágrafo Sexto. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

Parágrafo Sétimo. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Regulamento.

Parágrafo Oitavo: Caso haja alteração na legislação, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**,** guarda o direito de solicitar novas documentações às instituições credenciadas, que deverão apresentar os documentos de uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação por esta autarquia.

Artigo 5º. Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimento, após parecer prévio da Unidade Gestora do RPPS, toda a documentação elencada nos artigos 3º e 4º, e atendidas as condições estabelecidas através deste Regulamento, a instituição fica autorizada a operar junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e alterações futuras.

Parágrafo Primeiro. As instituições consideradas credenciadas pelo Comitê de Investimento receberão o Certificado de Credenciamento emitido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**,** nos moldes do modelo do Anexo III deste instrumento.

Artigo 6º. A emissão do Certificado de Credenciamento para a instituição, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES de contrata-la.

Parágrafo Único. Para aplicação de recursos, os produtos por esta instituição serão analisados não sendo garantidos aportes de recursos.

Artigo 7º. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
I – Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II – Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição deste instrumento;

IV – Deixar de cumprir os requisitos do artigo 4º que possibilitou o credenciamento.

Parágrafo Primeiro. Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados a entidade o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Considerando descredenciada a instituição, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, emitirá o respectivo Termo de Descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

Artigo 8º. Os recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**,** a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão ser aplicados conforme estabelecido na Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, aprovada pelo Comitê de Investimentos, e com o previsto na Resolução BACEN nº 3.922/2010 e alterações futuras.

Artigo 9º. A qualquer tempo, e a seu critério, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, poderá solicitar esclarecimentos e informações as instituições que solicitaram seu credenciamento e às já credenciadas.

Artigo 10º. A qualquer tempo a instituição credenciada poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização;

Artigo 11º. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**,** mediante decisão fundamentada em ata.

ANEXO II

AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Endereço na Web:
Data de Constituição:
Classificação da instituição financeira:
( ) Banco ( ) Asset ( ) Corretora ( ) Outros (Gestor Independente)

1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.

Enviar Relatório de Classificação de Risco da Instituição obtido nos últimos doze meses (quando aplicável).

Qual tempo que a Instituição gere recursos de terceiros no Brasil?

Qual o volume total de recursos de terceiros sob Gestão?

Qual o volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social sob Gestão?

Quais os principais clientes RPPS por volume de recursos administrados? Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente

Existem processos judiciais entre os clientes institucionais em relação a serviços de gestão/custódia de ativos financeiros? Em caso afirmativo, informar qual a razão da ação judicial e, se possível, número do processo.

3. TRANSPARÊNCIA/SERVIÇOS

A instituição é capaz de abrir a qualquer tempo e sempre que solicitado a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4. PRODUTOS/SERVIÇOS

Dos produtos de renda fixa, oferecidos aos RPPS, houve algum que obteve cota negativa nos últimos 12 meses? Qual o motivo? (Anexar carteiras do dia anterior, do dia do ocorrido e do dia posterior).

Relacionar os fundos enquadrados na Resolução nº 3.992/2010 (com seu respectivo artigo de enquadramento) e anexar Regulamento, Prospecto e última Lâmina de cada Fundo;

Relacionar a Rentabilidade dos últimos 36 meses de cada Fundo, quando não constar na lâmina;

Anexar relatório de Rating, quando for o caso;

ANEXO III

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E SEUS PRODUTOS.

O INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, declara que nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e das Portarias MPS nos 519/11, 170/12 e 440/13 e do Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos, que a _____ (qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento acima citado, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **credenciada** junto a Unidade Gestora, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D"água do Borges-RN.

Os produtos avaliados e considerados aptos a receberem recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'água do Borges-RN, estão listados a seguir:

FUNDO	CNPJ

O presente Certificado de Credenciamento não gera para o INTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da Unidade Gestora.

Olho D'água do Borges/RN___ de _____ de _____.

_____
IPSS de Olho D'água do Borges-RN

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:34D74288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 552/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2014

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), para Registro de Preços de Equipamentos destinados a estrutura física de festas populares e eventos município. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação à referida empresa vencedora ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.808.591/0001-03, no valor de R$61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D71E6EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 552/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.808.591/0001-03, no valor de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa(s), para Registro de Preços de Equipamentos destinados a estrutura física de festas populares e eventos município. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C6D30438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0579/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de dezembro de 2014, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa, para Registro de Preços de materiais odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e móveis, para atender as demandas do Município de Ouro Branco. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8DDF532E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0580/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de dezembro de 2014, às 15h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa, para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D82A1793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0581/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de dezembro de 2014, às 9h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para Registro de Preços de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:21DED4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0582/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de dezembro de 2014, às 11h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para Registro de Preços de Botijões de gás GLP para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E91FF82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** através do Presidente instituído pela portaria N° 001/2014 de 02 de Janeiro de 2014 – **AVISA**, a todos os interessados, que estará realizando no dia **19.12.2014**, às **08h00min**, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, CUJO OBJETO CONSISTE NA **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 1.0, TOTAL FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, 00 (ZERO) QUILOMENTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.** O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 07h00min as 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cap. Manoel Martins, 22 – Centro – CEP - 59.660-000 – Paraú/RN – Fone (84) 9816-2930.
Objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações.

Paraú/RN, 10 de Dezembro de 2014.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:AFCFB1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 428 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	09/12 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9F1A3212

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 429 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): NAUSIANE TAVARES DA SILVA SANTOS				
CARGO: FISCAL DA VISA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 060.433.914-30	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 08 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Caicó-RN para entrega das análises de água no setor do Laboratório LAREC.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	09/12/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B5E5021C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 430 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias

SERVIDOR(A): NAUSIANE TAVARES DA SILVA SANTOS				
CARGO: FISCAL DA VISA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 060.433.914-30	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para o Curso de Boas Prática em Alimentos.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02 c/pernoite	Caicó/RN	15/12, 16/12 a 17/12/2014	R$ 105,00	R$ 262,50
01 s/ pernoite			R$ 52,50	

Importa a quantia de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D4C61472

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 431 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): EUZÉBIO DA COSTA CIRNE				
CARGO: SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 206.769.134-15		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 3 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	10/12/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9590A34E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 432 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para transportar paciente de alta hospitalar.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	10/12/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:4737519B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 433 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	10/12 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:FBBBEA06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 109/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100684-3				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.716.854-61		**RG:** 2096159	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Resolver problemas relacionados a adolescente, Valéria Medeiros de Oliveira, residente na Rua Irene Bezerra Duarte, S/N, Bairro Ivan Bezerra, nesta cidade, junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Japi/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	JAPI/RN	22/08/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquente e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BB7A9611

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 110/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Maria das Graças de Assis Silva				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100634-7				
DOCUMENTOS	**CPF:** 967.158.394-68		**RG:** 1.179.386	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Resolver problemas relacionados a adolescente, Valéria Medeiros de Oliveira, residente na Rua Irene Bezerra Duarte, S/N, Bairro Ivan Bezerra, nesta cidade, junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Japi/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	JAPI/RN	22/08/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquente e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F5E0BC0C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 111/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Euripondes da Costa Cirne				
CARGO: Motorista				
MATRÍCULA: Contratado				
DOCUMENTOS	**CPF: 045.836.544-05**		**RG: 1.944.207**	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras Conselheiras tutelares Jeande de Souza Pereira Santos e Maria das Graças de Assis Silva resolverem problemas relacionados a adolescente, Valéria Medeiros de Oliveira, residente na Rua Irene Bezerra Duarte, S/N, Bairro Ivan Bezerra, nesta cidade, junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Japi/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	JAPI/RN	22/08/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquente e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0C3C5B7E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 112/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Jordania Najara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:8h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir a Senhora Jacinta de Fátima Lima e Silva, CPF nº478.165.464-91para participar do Encontro Pedagógico com os orientadores do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, promovido pela Escola Agrícola de Jundiaí.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	MACAÍBA/RN	09/09/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2E81DFC5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 113/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária, sem pernoite a:

SERVIDOR (A): Iris Santos Silva Azevedo				
CARGO: Subcoordenadora do SCFV				
MATRÍCULA: 100882-0				
DOCUMENTOS	**CPF:**049.074.174-62		**RG:** 2.004.601	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social,				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar compras de material esportivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a loja Sport Master.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	11/09/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:304DFED0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 114/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária, sem pernoite ao:

SERVIDOR (A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas				
CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120071-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 915.825.804-30		**RG:** 1413742	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 06 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar compras de material esportivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a loja Sport Master.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	11/09/2014	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6D02EB15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 115/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 115/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária, com pernoite, (01) uma diária sem pernoite

SERVIDOR (A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas				
CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120071-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 915.825.804-30		**RG:** 1413742	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 06 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro Regional sobre Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social – Região Nordeste.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	FORTALEZA/CE	16 e 17/09/2014	R$ 1 x 122,50; 1 x 245,00	R$ 367,50

Importa a quantia de R$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B1C6EC7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 116/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Jordania Najara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras Josivânia Sabino Cordeiro da Silva, CPF nº 054.891.894-52; Jucelia Borges de Lima, CPF nº 042.777.354-79 e Maria Elizabeth de Oliveira, CPF nº 059.699.664-01, para visita e entrega de pertencentes ao seus filhos que se encontram internos cumprindo medida sócio educativa junto ao CEDUC.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	12/09/2014	R$ 24,50	R$24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A6B42EFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 117/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária, sem pernoite ao:

SERVIDOR (A): Aldo Aris Pereira de Araújo				
CARGO: Conselheiro Tutelar.				
MATRÍCULA: 1201255				
DOCUMENTOS	**CPF:** 045.520.054-80		**RG:** 2.184.525	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 07 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar a criança de iniciais M.V.X. para realização de exame de corpo de delito junto ao ITEP.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	11/09/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLI PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:90EC0772

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 118/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária, sem pernoite

SERVIDOR (A): Euripondes da Costa Cirne				
CARGO: Motorista				
MATRÍCULA: Contratado				
DOCUMENTOS	**CPF: 045.836.544-05**		**RG: 1.944.207**	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 07 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir o conselheiro tutelar Aldo Aris Pereira de Araujoe a criança de iniciais M.V.X. para realização de exame de corpo de delito junto ao ITEP				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	11/09/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4E55CC34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 119/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) sem pernoite a:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araujo				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100682-7				
DOCUMENTOS	**CPF:** 715.871.524-87		**RG:** 1.310.697	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 04 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
03	MOSSORÓ/RN	26 A 28//2014	R$ 2 x 105,00; 1 x 52,50	R$ 157,50

Importa a quantia de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EFE54A68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 120/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) sem pernoite ao:

SERVIDOR (A): EvaneideAraujo de Souza Mendonça				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100683-5				
DOCUMENTOS	**CPF:** 791.141.134-49		**RG:** 1.251.915	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 04:00				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
03	MOSSORÓ/RN	26 A 28//2014	R$ 2 x 105,00; 1 x 52,50	R$ 157,50

Importa a quantia de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4BDCF484

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 121/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) sem pernoite ao:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100684-3				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.716.854-61		**RG:** 2096159	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 04 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
03	MOSSORÓ/RN	26 A 28//2014	R$ 2 x 105,00; 1 x 52,50	R$ 157,50

Importa a quantia de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4E8F9603

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 122/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) sem pernoite ao:

SERVIDOR (A): Euripondes da Costa Cirne		
CARGO: Motorista		
MATRÍCULA: Contratado		
DOCUMENTOS	**CPF: 045.836.544-05**	**RG: 1.944.207**
LOTADO (A): Assistência Social		
HORARIO DE SAÍDA: 04 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099		
OBJETIVO DA VIAGEM		

Conduzir os conselheiros tutelares Anadilha Maria de Araujo, Evaneide de Souza Mendonça e Jeande de Souza Pereira para participaremdo Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
03	MOSSORÓ/RN	26 a 28//2014	R$ 2 x 105,00; 1 x 52,50	R$ 157,50

Importa a quantia de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8133DC2D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 123/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a:

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30	**RG:**1.705.190		
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras Josivânia Sabino Cordeiro da Silva, CPF nº 054.891.894-52; Jucelia Borges de Lima, CPF nº 042.777.354-79 e Maria Elizabeth de Oliveira, CPF nº 059.699.664-01, para visita e entrega de pertencentes ao seus filhos que se encontram internos cumprindo medida sócio educativa junto ao CEDUC.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	29/09/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:910563F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº124/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a: .

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo				
CARGO: Subcoordenadora da Mulher e do Idoso				
MATRÍCULA: 120129-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 839.034.374-68	**RG:** 1.558.546		
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o grupo de idosos coordenado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para visitar o Alto de Santa Rita de Cassia e se confraternizar com o grupo de idosos do SCFV da cidade de Santa Cruz/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTA CRUZ/RN	02/10/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:24C8F037

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 125/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoitea:.

SERVIDOR (A): Maria das Dores Silva Fernandes				
CARGO: Coordenadora do CRAS São Sebastião.				
MATRÍCULA: Contratada				
DOCUMENTOS	**CPF: 875.480.544-91**	**RG: 1.568.277**		
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: veiculo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o grupo de idosos coordenado pelo CRAS Bairro São Sebastião para visitar o Alto de Santa Rita de Cassia e se confraternizar com o grupo de idosos do SCFV da cidade de Santa Cruz/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTA CRUZ/RN	02/10/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:23269DED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 126/2014, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diáriasem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): Maria de Lourdes Santos da Silva				
CARGO: Coordenadora da Rede de Proteção				
MATRÍCULA: 100.320-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 785.231.174-15	**RG:** 576356		
LOTADO(A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da continuação do 3º Ciclo de Capacitação doSelo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2013/2016				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	15/10/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AE5A514A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 127/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite

SERVIDOR (A): Sandra Fernanda Lima de Medeiros				
CARGO: Coordenadora Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA:120.121-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.062.264-07		**RG:** 1.869.501	
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da continuação do 3º Ciclo de Capacitação doSelo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2013/2016				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	15/10/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DFCFE63F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 128/2014, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Alex Bruno Salvino dos Santos				
CARGO: Subcoordenador de Assistência a Infância e Juventude				
MATRÍCULA: 100.320-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 010.250.564-00		**RG:** 1.869.563	
LOTADO(A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Seminário Regional de Políticas Públicas para Juventude, promovido pela Caritas Diocesana de Caicó.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	15/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C9F09B90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 129/2014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a:

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:06 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar reparos no veículo desta Secretaria, Strada de placa OWA – 9105, junto à concessionária Autobraz Comércio de Veículos Ltda.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	16/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8F2484C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 129/2014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a:

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:06 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar reparos no veículo desta Secretaria, Strada de placa OWA – 9105, junto à concessionária Autobraz Comércio de Veículos Ltda.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	16/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7CC63A7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 130/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras Josivânia Sabino Cordeiro da Silva, CPF nº 054.891.894-52; Jucelia Borges de Lima, CPF nº 042.777.354-79 e Maria Elizabeth de Oliveira, CPF nº 059.699.664-01, para visita e entrega de pertencentes ao seus filhos que se encontram internos cumprindo medida sócio educativa junto ao CEDUC.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	17/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B84B6947

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 130/2014, DE 16DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras Josivânia Sabino Cordeiro da Silva, CPF nº 054.891.894-52; Jucelia Borges de Lima, CPF nº 042.777.354-79 e Maria Elizabeth de Oliveira, CPF nº 059.699.664-01, para visita e entrega de pertencentes ao seus filhos que se encontram internos cumprindo medida sócio educativa junto ao CEDUC.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	17/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ED5340D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 131/2014, DE 17DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir a Senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS, inscrita no CPF sob nº: 595.738.164-15, para visitar seu filho que se encontra detido no presídio Pereirão.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	18/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9C36658A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 131/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir a Senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS, inscrita no CPF sob nº: 595.738.164-15, para visitar seu filho que se encontra detido no presídio Pereirão.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	18/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3171AF27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº132/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo				
CARGO: Subcoordenadora da Mulher e do Idoso				
MATRÍCULA: 120129-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 839.034.374-68		**RG:** 1.558.546	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Locado .				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião sobre o Plano de Comunicação do Projeto Municipios Seguros e Livres da Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	JUCURUTU/RN	21/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7F81338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2013

CONTRATO Nº 051/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-PMP. Contratada: JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e Acréscimo do Valor Contratual. Base Legal: § 1°, Inciso II do Artigo 57 e § 1° do Artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 04/12/14 a 03/04/15. Valor: R$ 10.322,45. Data: 04/12/2014. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: José Nildo de Andrade - Contratada.

Parelhas/RN, 10 de Dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:FB3E3385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2013

CONTRATO Nº 055/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-PMP. Contratada: JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Objeto: Acréscimo do Valor Contratual. Base Legal: § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações. Valor: R$ 706,60. Data: 05/12/2014. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: José Nildo de Andrade - Contratada.

Parelhas/RN, 10 de Dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:4BE78866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2013

CONTRATO Nº 065/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-PMP. Contratada: JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Objeto: Acréscimo do Valor Contratual. Base Legal: § 1° do Artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações. Valor: R$ 83.212,41. Data: 05/12/2014. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: José Nildo de Andrade - Contratada.

Parelhas/RN, 10 de Dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:AD7D1732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
SAUDE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º BIMESTRE 2014

Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-ABRIL/2014		Exercício: 2014		
				ADCT, Art. 77 - Anexo XII
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (I)	10.854.884,00	10.854.884,00	2.898.576,78	26,70
Impostos	386.341,00	386.341,00	86.738,64	22,45
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.468.543,00	10.468.543,00	2.811.838,14	26,85
Da União	9.129.724,00	9.129.724,00	2.385.498,15	26,12
Do Estado	1.338.819,00	1.338.819,00	426.339,99	31,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.623.316,00	1.623.316,00	281.847,26	17,36
Da União para o Município	1.623.316,00	1.623.316,00	281.847,26	17,36
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(2.093.709,00)	(2.093.709,00)	(562.337,46)	0,00
TOTAL	10.384.491,00	10.384.491,00	2.618.086,58	25,21
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (d)	% (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.937.616,00	3.185.616,00	967.960,44	30,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.894.480,00	1.902.480,00	471.513,59	24,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.043.136,00	1.283.136,00	496.446,85	38,69
DESPESAS DE CAPITAL	400.300,00	184.300,00	7.286,00	3,95
Investimentos	400.300,00	184.300,00	7.286,00	3,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.337.916,00	3.369.916,00	975.246,44	28,93
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (e)	% (e/V e)x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (VI)	3.337.916,00	3.369.916,00	975.246,44	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVO E	0,00	0,00	0,00	0,00

PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.623.316,00	1.623.316,00	281.847,26	28,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.623.316,00	1.623.316,00	281.847,26	28,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.714.600,00	1.746.600,00	693.399,18	71,09

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	CANCELADO EM 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUICIONAL (V - VI) / I		23,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (g)	% (g/ total g)x100
Atenção Básica	2.859.246,00	2.888.246,00	944.875,96	96,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	206.270,00	210.270,00	2.685,20	0,27
Vigilância Sanitária	46.200,00	101.200,00	18.327,29	1,87
Vigilância Epidemiológica	20.900,00	26.900,00	9.357,99	0,95
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.132.616,00	3.226.616,00	975.246,44	100,00

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:95BDE6BD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMARIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º BIMESTRE DE 2014

Demonstrativo do Resultado Primário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: MARÇO-ABRIL/2014		Exercício: 2014		
RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.289.623,00	1.624.135,11	3.609.269,32	0,00
Receitas Tributárias	398.495,00	37.038,45	87.472,60	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	5.696,50	11.396,87	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	-5.696,50	-11.396,87	0,00
Transferências Correntes	13.644.860,00	1.587.096,66	3.521.796,72	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.644.860,00	1.587.096,66	3.521.796,72	0,00
Demais Receitas Correntes	246.268,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	246.268,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.224.200,00	66.849,00	90.180,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.224.200,00	66.849,00	90.180,00	0,00
Convênios	1.224.200,00	66.849,00	90.180,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.224.200,00	66.849,00	90.180,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.513.823,00	1.690.984,11	3.699.449,32	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.719.726,00	1.681.237,17	3.486.658,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.976.006,00	902.430,73	1.839.631,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	27.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.716.720,00	778.806,44	1.647.026,97	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.692.726,00	1.681.237,17	3.486.658,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.980.721,00	83.854,84	104.370,84	0,00
Investimentos	2.973.621,00	83.854,84	104.370,84	0,00
Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.980.721,00	83.854,84	104.370,84	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	211.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.884.447,00	1.765.092,01	3.591.029,02	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.370.624,00	-74.107,90	108.420,30	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:FCF11807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 216/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Genielson Florentino
CPF..... : 059.173.244-09
Matrícula..... : 527
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... :para participar da atualização dos sistemas SIM, SINASC E SINAN NET, que será realizado na III Regional de Saúde em João Câmara/RN
Período ..... : 11/12/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de dezembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:395414B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 006/2014
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para realização/execução dos serviços de reforma,

com pintura de 03 (três) Escolas da rede Municipal de ensino deste Município de Portalegre/RN. (Escola Municipal Filomena Sampoio de Souza, Escola Municipal Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá), nos termos dos projetos em anexo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 006/2014, realizada em 09 de dezembro de 2014, as 08h00min. Que teve o seguinte resultado:**EMPRESA(s) HABILITADA(s): CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede a Sítio Tanquinho, 10 – Sala "A" - Zona Rural – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN e **EMPRESA(s) INABILITADA(s): L C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) 40.994.642/0001-78, localizada a Av. Oeste, 125 – Centro - CEP 59865-000 – Umarizal/RN;**HIRATA CONSTRUÇÕES – LTDA-EPP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) 18.716.197/0001-25, localizada na Av. da Independência, 1301 – Centro, na cidade de Pau dos Ferros-RN e a**NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.715.147/0001-06, com endereço a Rua Francisco Leocádia Ribeiro Coutinho, 630 – Sala 315 – 2º Andar – CEP 58036-450-000 – João Pessoa/RN. Fica aberto prazo recursal nos termo da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na comissão para vista dos participantes. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196

Portalegre/RN, 09 de Dezembro de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B7D55C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 638/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **08.12** a **08.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para cunsulta médica especializada no Hospital Memorial (ortopedista) em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CC9CF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 639/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **10.12** a **10.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para exames especializado (USG de próstata, vias urinarias e bolsa escrotal) Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFFF6D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 28080001/2012

O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrito) no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, Nº 285, representada por MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e VENEZA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.262/0001-01, com sede na RUA AGOSTINHO FRANCISCO. 42, Centro, OLHO DAGUA DOS BORGES-RN, CEP 59730-000, representada por JOSE GILSON LEITE PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Riacho da Cruz - RN, 30 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ(MF) 08.153.454/0001-04
Contratante

VENEZA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 07.371.262/0001-01
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B8640D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 28080001/2012

TERCEIRO Termo Aditivo ao contrato n.º 28080001/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, destinado a execução dos serviços de construção de estrutura de esporte e lazer, localizada na Rua 07 de Setembro, Zona Urbana deste município, conforme Convênio 075/2012 - SIN, firmando entre este município e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, com sede a Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.454/0001-04, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileira, casada, CPF sob o n.º 289.106.054-72 e RG: 496.104 – SSP/RN, e a Empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada a Rua Agostinho Francisco. 42, Centro, Olho D'água Dos Borges-RN, CEP 59.730-000, com CNPJ n.º 07.371.262/0001-01, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **JOSE GILSON LEITE PINTO,** firmam o presente Termo Aditivo, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato n.º 28080001/2012.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Alteração da cláusula Terceira – Preço:

As partes concordam em elevar o valor inicial do contrato em **R$ 24.233,83** (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 28080001/2012 de **R$ 830.994,16 (oitocentos e trinta mil, novecentas e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** para o valor final de **R$ 855.227,99 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente a uma elevação de **2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento)**, a serem custeados com recursos provenientes do Convênio 075/2012 - SIN, firmando entre este município e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, tendo como fator gerador a necessidade de ampliação da meta com readequação do projeto inicialmente aprovado e contratado, adicionando Projeto de Paisagismo da referida Praça de Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 03 de dezembro de 2014.

Pela Contratante
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Pela Contratada
JOSE GILSON LEITE PINTO
Veneza Construções LTDA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:77D31AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 – TP.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial e Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, situadas na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz, conforme Contrato de Repasse nº. 1015653-72/2014 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades (Governo Federal).**

Aos 08 de dezembro de 2014 as 08h30min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA - Presidente, FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA - Membro, JOSE LÁZARO INÁCIO DE MELO – Membro, para proceder à abertura referente ao processo licitatório no 007/2014 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial e Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, situadas na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz, conforme Contrato de Repasse nº. 1015653-72/2014 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades (Governo Federal).**

As 07h49min o representante da empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, comparece a sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL e protocolou os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

À presente abertura compareceu a licitante:

CERES CONSTRUÇÕES LTDA; através do seu representante o Sr. FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA.

O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presente à sessão.

Em seguida foram verificados os documentos de habilitação de ambas as empresas participantes e foi verificado que as mesmas atendem todos os requisitos do Edital que rege o certame em epígrafe. Sendo assim ambas foram **habilitadas** por esta Comissão.

Passando para a próxima fase foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, aos quais são os seguintes:

CERES CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 349.0001,53 (trezentos e quarenta e nove mil, um real, cinquenta e três centavos);
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, apresentou proposta no valor total de R$ 351.403,23 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais, vinte e três centavos).

Sagrou-se vencedora do certame a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA.

O resultado desta Sessão será publicado em imprensa oficial para o conhecimento de todos os interessados.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:918BCC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 – TP.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial e Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, situadas na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz, conforme Contrato de Repasse nº. 1015653-72/2014 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades (Governo Federal).**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público ao interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços do certame licitatório em epígrafe.

Participaram do Certame as empresas: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP e CERES CONSTRUÇÕES LTDA, tendo as mesmas atendido a todos os critérios do Edital.

Propostas de Preços das empresas habilitadas, foram as seguintes:

CERES CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 349.0001,53 (trezentos e quarenta e nove mil, um real, cinquenta e três centavos);

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, apresentou proposta no valor total de R$ 351.403,23 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais, vinte e três centavos).

Sagrou-se vencedora do certame a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA.

O resultado desta Sessão será publicado em imprensa oficial para o conhecimento de todos os interessados, fica aberto o prazo previsto em Lei para quaisquer contestações.

Riacho da Cruz/RN, 10 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA
Membro

JOSÉ LAZARO INÁCIO DE MELO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:60F23AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 24/12/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 022/2014, tipo Menor Preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de Camisetas e Material Esportivo, a fim de atender as necessidades do NASF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 CENTRO RIACHO DE SANTANA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:887BE86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a empresa Construtora e Serviços de Limpeza CRC Ltda impetrou recurso administrativo na fase de habilitação, na licitação, modalidade Concorrência Pública nº 002/2014, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia para realizar a Construção de uma (01) Escola Padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, a ser construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN. Abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, para que as demais licitantes poderão impugná-lo, conforme preceitua o § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5F05A890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante as diligências realizadas, para serem apuradas a aceitabilidade das propostas, com relação as indicações de marcas, referências e as especificações solicitadas no edital, chegamos a conclusão que a empresa ERA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, teve sua proposta em seu Lote 05 não aceita, devido a falta de informações da referência dos produtos ali cotados, passando o mesmo como vencedora a empresa ALVES & COSTA LTDA ME. As demais propostas das empresas diligenciadas foram aceitas, ficando como vencedoras do certame na seguinte ordem : LOTE 01 - Licitante "B" - MÓVEIS J.B. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA: LOTES 02 e 09 - Licitante "G" - O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; LOTES 03 E 05- Licitante "F" - ALVES & COSTA LTDA ME; lotes 04 e 07 - Licitante "D" - RT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME; LOTE 06 - Licitante "B" - ERA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME; LOTE 08 - Licitante "H" - A.P. SERVICE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Ficam as licitantes participantes do presente certame, convocadas a comparecer no próximo dia 16/12/2014, às 9:30 horas, para procedermos a abertura dos envelopes de habilitação das melhores classificadas na fase de lances.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1FF9A104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2014, no dia 23/12/2014, às 9:30 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estruturas, para serem utilizadas nas festividades natalina dos funcionários e reveilon deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7AA62F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2014, no dia 23/12/2014, às 11:00 horas, objetivando a aquisição de fogos de artífício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BA10C5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 790/2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Lei 790/2014 Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2014.

EMENTA: Denomina Ruas no Perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o poder Legislativo aprovou e Eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **FRANCISCA FÉLIX DE SOUSA**, a sequência de casas, partindo da Rua José Ferreira de Macedo, paralela a Rua José Leão Ferreira, no Bairro Santa Rosa.

Art. 2º - Fica denominada de Rua **RAIMUNDO MOREIRA DA COSTA**, a sequência de casas, paralela a rua denominada no artigo anterior, no Bairro Santa Rosa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 29 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:97136D8E

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 789/2014 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Lei nº 789, de 29 de novembro de 2014.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 622/2008. REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO PARTICULAR DE QUIOSQUES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELA sanciona a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso particular dos quiosques de propriedade do município, de forma onerosa, mediante concessão de uso, obedecido os critérios presentes nesta Lei.

Art. 2º - São os quiosques destinados a concessão de uso os:

I - 24 (vinte e quatro), construídos no Centro Cultural Maria do Céu Fernandes;
II- 3 (três), construídos no Complexo Poliesportivo Hildebrando Everton da Silva;
III – 1 (um), construídos na Praça Luiz Gonzaga dos Santos;
IV – 2 (dois), construídos na Praça Irani de Oliveira.

Parágrafo Único. A concessão de uso para quiosques construídos durante a vigência desta Lei também observará todos os critérios elencados nesta legislação.

DA CONCESSÃO

Art. 3º - A concessão de uso dos quiosques será precedida de licitação, a qual permitirá ampla concorrência e participação da população local, obedecidos os critérios mínimos para habilitação no certame.

Art. 4º - Serão os requisitos mínimos para habilitar-se no certame que concederá o direito de uso oneroso dos quiosques:

I – ter idade igual ou superior a 18 anos;
II - ser residente no município de Santana do Matos;
III – ser titular de pessoa jurídica, sendo no mínimo Micro Empreendedor Individual ou pessoa física;
IV – Não possuir nenhum débito junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

Parágrafo Único. Os critérios apresentados neste artigo compreendem os requisitos mínimos exigidos para habilitação na concorrência destinada a concessão, podendo o edital pertinente dispor sobre mais requisitos que se fizerem necessários.

Art. 5º - A concessão de uso que trata está Lei terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 4 (quatro) vezes, a pedido do cessionário, estando este em dia com todas as obrigações provenientes da concessão.

DAS CONCESSÕES ANTERIORES A VIGÊNCIA DESTA LEI

Art. 6º - As concessões de uso feitas anteriormente a vigência desta lei sem que houvesse a realização de certame licitatório, serão revogadas.

Art. 7º - Não observará o artigo anterior, as concessões feitas aos comerciantes que receberam o direito de uso dos quiosques em troca da retirada de trailers particulares da via pública, nem os quisques que estão em pleno funcionamento.

Art. 8º - As concessões que trata o art. 7º desta Lei, só serão mantidas desde que da cessão não hajam pendências financeiras junto ao município.

Art. 9º - Mantida a concessão conforme o art. 7º desta Lei, o cessionário pagará mensalmente a mesma quantia do quiosque de menor valor onde se encontre o seu, de acordo com os valores provenientes do certame licitatório a ser realizado.

DA DESTINAÇÃO E DO USO

Art. 10 - Os quiosques a que se refere o artigo 2º desta Lei serão destinados ao comercio de bebidas e alimentos, como também, artigos de artesanato.

Art. 11 - Ficará proibida a comercialização ou prestação de qualquer objeto ou serviço que seja incompatível com a administração pública ou que afronte a Lei.

Art. 12 - Caberá ao cessionário a conservação e limpeza do seu quiosque, não podendo o mesmo fazer qualquer alteração estrutural do imóvel sem que haja a consulta prévia e autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 13 - Do valor pago mensalmente pelos concessionários, a titulo de concessão, 50% (cinquenta por cento) do valor será revertido a um fundo destinado a conservação da área comum do local que se encontra o respectivo quiosque.

DAS SANÇÕES

Art. 14 - Perderá o direito de uso dos quiosques, aquele que notificado por duas vezes, persistir na prática de ato que seja incompatível com a administração pública.

Art. 15 - Perderá também o direito de uso dos quiosques, aquele que deixar de pagar por mais de 3 (três) meses cumulativamente, os valores devidos pela concessão de uso.

Art. 16 – Considerará desistência do direito de cessão, aquele que depois de adquirir o direito de uso do quiosque, passar mais de 3 (três) meses mantendo-o fechado, o que ensejará o termino da cessão.

Art. 17 – Em caso de falecimento do cessionário, o cônjuge supérstite ou herdeiro interessado poderá assumir a o direito de uso desde que no prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento, preencha os requisitos mínimos para ser titular da concessão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Fica vedado a transmissão de uso dos quiosques pelo cessionário a terceiros.

Art. 19 *- A concessão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público concedente, conforme Decreto de Regulamento de Uso do Quiosque, a ser publicado, não se dispensando o Alvará de Licença que será providenciado junto à Secretaria de Administração.*

Art. 20 *- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as concessões contrárias a legislação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5367808F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020/2014

Fls_____
Ass_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO Aquisição de toners compatíveis/similares e cartuchos para impressora

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 214/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 049/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a Aquisição de toners compatíveis/similares e cartuchos para impressora.

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
CNPJ: 19.085.389/0001-43
Endereço: Rua Manoel Antônio de Macedo, 79, Centro
Cidade: Santana do Matos - RN CEP: 59.520-000
Representante:
HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
Itens: 01 e 02

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS –EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim Tel:(84) 3212-1646
Cidade: Natal – RN CEP: 59.035-000
Representante:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Itens: 18 e 19

Empresa: FF DISTRIBUIDORA
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Endereço: Rua Dr. Carlos Mateus, 351 – Loja 01, Monte Castelo Tel:(84) 3645-0591
Cidade: Parnamirim - RN CEP: 59.146-210
Representante:
Renatha Mayara Sobrinha da silva
Itens: 03 a 17

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

N.º	TONERS	IMPRESSORAS	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
1	CARTUCHOS HP Nº21		24	35,00	840,00
2	CARTUCHOS HP Nº22		24	47,00	1.128,00

3	TONER 12-A	HP 1020	96	27,90	2.678,40
4	TONER 35-A	HP P1005	48	29,00	1.392,00
5	TONER 36-A	02 HP M1120	144	29,00	4.176,00
6	TONER 85 – A	HP M1132	336	29,00	9.744,00
7	TONER CB540A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	48	68,00	3.264,00
8	TONER CB541A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
9	TONER CB542A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
10	TONER CB543A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
11	TONER CE320A	HP COLOR - CP1215	48	68,00	3.264,00
12	TONER CE321A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
13	TONER CE322A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
14	TONER CE323A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
15	TONER MLT-D205S/D205L	SAMSUNG SCX - 4833FD	48	78,00	3.744,00
16	TONER TN - 3382/TN-750	BROTHER HL-5482DN	336	63,00	21.168,00
17	TONER TN1060/TN1000	BROTHER DCP- 1512	144	68,00	9.792,00
18	TONER MLT-D105S	SAMSUNG SCX-4600	96	79,00	7.584,00
19	TONER TN 650	BROTHER MFC - 8480DN	24	89,00	2.136,00
					80.702,40

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 049/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 214/2014, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da

Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 214/2014 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de Pregão Presencial n. 0049/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0049/2014–CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 22 de Novembro de 2014.

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
CPF: 102.480.864-56
FF Distribuidora
Promitente
Contratado

HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
CPF: 117.881.034-83
Hebert Airton de Assunção Guimarães – ME
Promitente
Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20
Elias Avelino Dos Santos – EPP
Promitente
Contratado

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:81C4675C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E A Sr.(a) LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, estabelecida à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, SANTANA DO MATOS-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a Sr.(a) **LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS**, situada na Rua João Medeiros, 190, Vila Santa Izabel, Jucurutu/RN, inscrito no CPF sob o no 043.059.544-19, celebram o presente ajuste, que se regerá pelas normas da lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato de **Assessoria Técnica especializada na gestão, monitoramento, avaliação e planejamento das atividades, serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde**.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A rescisão amigável terá eficácia a partir de 11 de Outubro de 2014.
2.2 – As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 11 de Outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A8201556

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120501/2014

Portaria nº 120501/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:256A99F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120502/2014

Portaria nº 120502/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Edgilma Pereira da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 380, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41756A33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120801/2014

Portaria nº 120801/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:466E077E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120802/2014

Portaria nº 120802/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, afim de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7E888822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120803/2014

Portaria nº 120803/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Casa de Saúde DixSept Rosado, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 07 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BDAAF478

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120804/2014

Portaria nº 120804/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na Cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5AB23756

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120805/2014

Portaria nº 120805/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na Cidade de Parnamirim/RN, no dia 08 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3FC4FBD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120806/2014

Portaria nº 120806/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Josefa Moreira Bezerra, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 146, lotada na

Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, para atendimento especializado de urgência no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 08 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F3821D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2014–GP/PMSJM

Ementa: Dispõe sobre a modificação da Lei Complementar nº 008/2010 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o §2º do artigo 26 da Lei Complementar 08/2010.

Art.2º - O artigo 53, inc. I da Lei Complementar n.º 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Os profissionais do magistério da educação farão jus às seguintes vantagens especiais:

I – gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor, baseada na tipologia de cada escola, na forma constante do Anexo II desta Lei Complementar;"

Art.3º - O artigo 55 da Lei Complementar n.º 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O diretor e o vice-diretor serão eleitos diretamente pela comunidade escolar em escolas com, no mínimo, 301 (trezentos e um) alunos. Os ocupantes dos cargos acima serão nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo os mesmos ter dedicação exclusiva.
§ 1º Excepcionalmente, nas unidades de ensino que funcionam apenas nos períodos matutino e vespertino, os detentores dos cargos ou funções de Diretor e de Vice-Diretor, poderão possuir outro vínculo, desde que mantenham o acompanhamento da rotina escolar diariamente, presencialmente e integralmente nos dois turnos, na unidade de ensino do município para qual tenha sido eleito.
§ 2º As eleições deverão ser realizadas no mesmo período em todas as escolas que atendam ao requisito do *caput* deste artigo, devendo ser assegurado o cumprimento integral dos mandatos que estejam em curso.

§ 3º O processo para eleição de que trata este artigo dependerá da expedição de normas próprias estabelecidas em Decreto do Poder Executivo Municipal, para mandatos de 01 (um) ano, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2015, sendo as eleições subseqüentes para mandatos de 02 (dois) anos.

§ 4º Os atuais ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor que vierem a ser eleitos para a eleição com duração do mandato de 01(um) ano, poderão concorrer na eleição seguinte, cujo mandato será de 02(dois) anos."

Art. 4º - O artigo 56 C da Lei Complementar n.º 008/2012, criado pela Lei Complementar 016/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 C. O ocupante do cargo de Diretor do Núcleo de Ensino receberá gratificação que será paga de acordo com a tabela constante no Anexo II da presente Lei Complementar."

Art. 5º - O ANEXO II da Lei Complementar nº 008, de 25 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II (Lei Complementar nº 008/2010)

Acima de 600 alunos	Valor
Diretor	R$ 1.860,05
Vice-diretor	R$ 1.395,00
De 301 a 600 alunos	
Diretor	R$ 1.116,03
Vice-diretor	R$ 558,01
De 151 a 300 alunos	
Diretor	R$ 558,01
Vice-diretor	R$ 279,00
De 101 a 150 alunos	
Diretor	R$ 558,01

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 10 de dezembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:09419A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 421/2014, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Cargo/Função: Presidente do IPREV -SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de dezembro de 2014	300,00	R$150,00

(

TOTAL

R$150,00
) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,10 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA7C096D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº422/2014, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KASSIUS KLEY LOPES BARROS DA SILVA

Cargo/Função: Diretor do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de dezembro de 2014	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FBCB0FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 046/2014 - CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014; VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2014 e termo final em 13 de março de 2015; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Kleyson Carmo Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:209CD4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 096/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR FIXA.

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN no uso de suas atribuições legais e após cumprimento dos prazos por Lei, convoca a empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.773.990/0001-02 para comparecer a sala da Comissão de Licitação da PMSM, no dia 12/12/2014 às 07:30 horas para NEGOCIAÇÃO de preços relativo ao objeto do Pregão Presencial em tela, como também fica convidadas as demais empresas participantes para se fazerem presentes.

São Miguel/RN, 09 de dezembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FCCEB91B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº. 0377/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JOSÉ DITO FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 597.832.814-53
VALOR: R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.004 - Projetos de Atividade 2.024 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 17 de Novembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C74047DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0384/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

SCD INDÚSTRIA DE APARELHOS ORTOPÉDICOS – LTDA
CNPJ: 10.852.945/0001-95
VALOR: R$ 1.610,00 (Um mil, seiscentos e dez reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.32.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 05 de Dezembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:4C4691B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
DECRETO N.º 003/2014

Decreto nº 003/2014 - GP

EMENTA: Aprova as contas anuais do exercício de 2011 do poder executivo deste município e da outras Providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN, Senhora Francisca Gomes Pinheiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;
Considerando o que preceitua o art. 155 do regimento interno desse poder legislativo municipal;
Considerando que o Sr. Miguel Rodrigues Teixeira então gestor a época, comprovou a regular aplicação mínima de 25 (vinte e cinco) por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino e também 15% (quinze) por cento nas ações de saúde pública;
Considerando haver sido demonstrado o encaminhamento da LDO e Lei Orçamentária dos exercícios financeiros;
Considerando o parecer prévio do Processo Nº 005328/2012–TCE 2ª CÂMARA**,** referente ao relatório anual de contas dos exercícios financeiros de 2011, que aprova com ressalvas;
Considerando igualmente os pareceres favoráveis da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças e Orçamento com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
DECRETA:
Art. 1º– Fica aprovada as contas do exercício financeiro do ano 2011 do então gestor a época o Sr. Miguel Rodrigues Teixeira em consonância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado o Rio Grande do Norte
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura com a devida publicação revogando os efeitos em contrários.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de Dezembro de 2014.

FRANCISCA GOMES PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:AC466E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 009/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - 009/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 14.798.207/0001-68
Contratado: PNEUTEX LTDA ME
CNPJ: 10.761.839/0001-04
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
Dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.2039-100
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde 10.301.2040-100
Manutenção da Ação Estratégia Saúde da Familia 10.301.2041-100
Manutenção das Atividades do PSE-FMS- 10.301.2046-181
Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.2044-181
Manutenção da Atenção Básica - ACS 10.301.2042-181
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.2045-181
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.2046-181
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.2052-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.2062-100
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 08.244.2068-100
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.2067-100
Aprimoramento de GESTÃO SUAS – IGD SUAS 08.244.2072-181
Manutenção do Programa Bolsa Familiar – IGD PBF 08.244.2071-181
Manutenção da Proteção Social Especial FMAS 08.244.2066-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
GABINETE DA PREFEITA
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal – 20201.04.062.2003.fonte100
Manutenção das Atividades do Gabinete - 20201.04.122.2004.fonte 100

Manutenção da Controladoria Municipal - 20201.04.124.2006.fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos – 20301.04.122.2007fonte100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Programa Brasil Alfabetizado – BRALF - 20401.12.361.2014.fonte181
Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação - 20401.12.361.2015.fonte100
Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental - 20401.12.361.2016.fonte100
Manutenção das Ativ. com Recurso do Salário Educação - 20401.12.361.2017.fonte181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental - 20401.12.361.2020.fontes 100/181
Manutenção do Transporte Escolar – PETERN - Ensino Fundamental- 20401.12.361.2021.fontes 100/181
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 20401.12.365.2024.fonte100
Manutenção do Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil – PNATE-20401.12.365.2027.fontes 100/181
Manut. das Ativ. do Ens. de Jovens e Adulto - 20401.12.366.2028.fonte100
Manutenção do Setor do Ensino Especial - 20401.12.367.2030.fontes 100/181
Manutenção do Setor de Cultura e Desporto - 20401.13.392.2031.fonte100
Manutenção das Ativ. Desportivas Municipais - 20401.27.812.2034.fonte100
Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - 20402.12.361.2535.fonte191
Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Infantil 40% - 20402.12.365.2036. fonte 191
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E COMUNICAÇÃO
Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo - 20701.04.695.2075.fonte100
Criação e Manutenção de Rotas Turística- 20701.04.695.2076 fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Aquisição de Tratores e Implementos - 20801.20.606.1028.fontes 100/181
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - 20801.20.606.2079.fonte100
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil reais e trezentos reais).
Data da assinatura do contrato: 03 de março de 2014
Vigência: 03.03.2014 à 30.12.2014

Pela Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
PNEUTEX LTDA ME

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AA5CAE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 005/2014

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
CONTRANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 14.798.207/0001-68
CONTRATADO:AUTO POSTO SÃO TOME LTDA
CNPJ: 04.839.900/0008-54
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E CORRELATOS
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
***DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
VALOR: R$ 626.543,00
GABINETE DA PREFEITA
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal – 20201.04.062.2003.fonte100
Manutenção das Atividades do Gabinete - 20201.04.122.2004.fonte 100
Manutenção da Controladoria Municipal - 20201.04.124.2006.fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos – 20301.04.122.2007fonte100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manutenção das Ativ. do Cons. Munic. de Educação, do Fundeb e da merenda Escolar – 20401.12.122.2013.fonte100
Programa Brasil Alfabetizado – BRALF - 20401.12.361.2014.fonte181
Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação - 20401.12.361.2015.fonte100
Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental - 20401.12.361.2016.fonte100
Manutenção das Ativ. com Recurso do Salário Educação - 20401.12.361.2017.fonte181
Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE - Ensino Fundamental -20401.12.361.2018.fontes 100/181
Const. Ampl. e Reforma Unidade Escolar - 20401.12.361.1005.fonte181
Constr. e Reformas de Quadras Esportivas Escolares- 20401.12.361.1006.fontes100/181
Manutenção das Atividades do PDDE - 20401.12.361.2019.fonte181
Construção e Instalação de Biblioteca - 20401.12.361.1008.fontes 100/181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental - 20401.12.361.2020.fontes 100/181
Manutenção do Transporte Escolar – PETERN - Ensino Fundamental- 20401.12.361.2021.fontes 100/181
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 20401.12.365.2024.fonte100
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Ensino Infantil -20401.12.365.2025.fontes 100/181
Programa Nacional de Alimentação-PNAE-Creche - 20401.12.365.2026.fontes 100/181
Const. Ampl. e Reforma de Creches - 20401.12.365.1009.fontes 100/181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil – PNATE-20401.12.365.2027.fontes 100/181
Manut. das Ativ. do Ens. de Jovens e Adulto - 20401.12.366.2028.fonte100
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PEJA - 20401.12.366.2029.fontes 100/181
Construção de Escola para a Educação Especial - 20401.12.367.1010.fonte181
Manutenção do Setor do Ensino Especial - 20401.12.367.2030.fontes 100/181
Manutenção do Setor de Cultura e Desporto - 20401.13.392.2031.fonte100
Promoção de Eventos Culturais - 20401.13.392.2032.fonte100
Construção de uma área de Lazer - 20401.13.392.1011.fontes 100/181
Constr. Reform. e Ampl. de Unid. Esportivas - 20401.27.812.1012.fonte100
Manutenção das Ativ. Desportivas Municipais - 20401.27.812.2034.fonte100
Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - 20402.12.361.2535.fonte191
Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Infantil 40% - 20402.12.365.2036. fonte 191
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E COMUNICAÇÃO
Aquisição de Veiculo – 20701.04.695.1027.fonte100

Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo - 20701.04.695.2075.fonte100
Criação e Manutenção de Rotas Turística- 20701.04.695.2076 fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Implantação do SIM. através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA -20801.20.605.2078.fonte100
Aquisição de Tratores e Implementos - 20801.20.606.1028.fontes 100/181
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - 20801.20.606.2079.fonte100

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR: R$ 308.229,20

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.2039-100
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde 10.301.2040-100
Manutenção da Ação Estratégia Saúde da Familia 10.301.2041-100
Manutenção das Atividades do PSE-FMS- 10.301.2046-181
Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.2044-181
Manutenção da Atenção Básica - ACS 10.301.2042-181
Manutenção da Ação Estratégia "Saúde bucal" 10.301.2043-181
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.2045-181
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.2046-181
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.2049-181
Manutenção das Atividades de Rede Cegonha 10.302.2050-181
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 10.303.2051-181
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.2052-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
VALOR: R$ 63.287,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Apoio a criança 08.243.1021-181
Construção de Centro de Multiplo Uso 08.244.1022-181
Construção/Ampliação/Recuperação de unidade de assistência social – FMAS 08.244.1023-181-100
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – crianças de 0 a 6 anos 08.243.2061-181
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – crianças de 15 a 17 anos
08.243.2063-181
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.2062-100
Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência sexual e demais vulnerabilidades sociais 08.244.2073-100
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças e adolescentes 08.243.2060-181
Programa ao portador de deficiência 08.242.2059-181-100
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 08.244.2068-100
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.2067-100
Aprimoramento de GESTÃO SUAS – IGD SUAS 08.244.2072-181
Manutenção do Programa Bolsa Familiar – IGD PBF 08.244.2071-181
Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS/ FMAS 08.244.2069.181
Manutenção da Proteção Social Especial FMAS 08.244.2066-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 20.01.2014 A 31.12.2014
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 005/2014.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4CB4B705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 014/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - 014/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: L. DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE APOIO TÉCNICO PARA REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Dotação orçamentária:
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
GABINETE DA PREFEITA
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal – 20201.04.062.2003.fonte100
Manutenção das Atividades do Gabinete - 20201.04.122.2004.fonte 100
Manutenção da Controladoria Municipal - 20201.04.124.2006.fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos – 20301.04.122.2007fonte100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Programa Brasil Alfabetizado – BRALF - 20401.12.361.2014.fonte181
Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação - 20401.12.361.2015.fonte100
Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental - 20401.12.361.2016.fonte100
Manutenção das Ativ. com Recurso do Salário Educação - 20401.12.361.2017.fonte181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental - 20401.12.361.2020.fontes 100/181
Manutenção do Transporte Escolar – PETERN - Ensino Fundamental- 20401.12.361.2021.fontes 100/181
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 20401.12.365.2024.fonte100
Manutenção do Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil – PNATE-20401.12.365.2027.fontes 100/181
Manut. das Ativ. do Ens. de Jovens e Adulto - 20401.12.366.2028.fonte100
Manutenção do Setor do Ensino Especial - 20401.12.367.2030.fontes 100/181
Manutenção do Setor de Cultura e Desporto - 20401.13.392.2031.fonte100
Manutenção das Ativ. Desportivas Municipais - 20401.27.812.2034.fonte100
Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - 20402.12.361.2535.fonte191
Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Infantil 40% - 20402.12.365.2036. fonte 191
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 11 de março de 2014
Vigência: 11.03.2014 à 31.12.2014

Pela Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
L. DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1930FF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 001/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - 001/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: LEONARDO A. DE LIMA - ME
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ROLOS DE LONA PLASTICA SUPER EXTRA
Dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - 20801.20.606.2079.fonte100
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da assinatura ordem de compra: 20 janeiro de 2014

Pela Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
LEONARDO A. DE LIMA - ME

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B09A6264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 015/2014

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
CONTRANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 14.798.207/0001-68
CONTRATADO: TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 18.087.566/0001-68
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPREENDE, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(equivalente a 50% do total contratado)
VALOR: R$ 105.265,28
***DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
GABINETE DA PREFEITA
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal – 20201.04.062.2003.fonte100
Manutenção das Atividades do Gabinete - 20201.04.122.2004.fonte 100
Manutenção da Controladoria Municipal - 20201.04.124.2006.fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos – 20301.04.122.2007fonte100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manutenção das Ativ. do Cons. Munic. de Educação, do Fundeb e da merenda Escolar – 20401.12.122.2013.fonte100
Programa Brasil Alfabetizado – BRALF - 20401.12.361.2014.fonte181
Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação - 20401.12.361.2015.fonte100
Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental - 20401.12.361.2016.fonte100
Manutenção das Ativ. com Recurso do Salário Educação - 20401.12.361.2017.fonte181
Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE - Ensino Fundamental -20401.12.361.2018.fontes 100/181
Const. Ampl. e Reforma Unidade Escolar - 20401.12.361.1005.fonte181
Constr. e Reformas de Quadras Esportivas Escolares- 20401.12.361.1006.fontes100/181
Manutenção das Atividades do PDDE - 20401.12.361.2019.fonte181
Construção e Instalação de Biblioteca - 20401.12.361.1008.fontes 100/181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental - 20401.12.361.2020.fontes 100/181
Manutenção do Transporte Escolar – PETERN - Ensino Fundamental- 20401.12.361.2021.fontes 100/181
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 20401.12.365.2024.fonte100
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Ensino Infantil -20401.12.365.2025.fontes 100/181
Programa Nacional de Alimentação-PNAE-Creche - 20401.12.365.2026.fontes 100/181
Const. Ampl. e Reforma de Creches - 20401.12.365.1009.fontes 100/181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil – PNATE-20401.12.365.2027.fontes 100/181
Manut. das Ativ. do Ens. de Jovens e Adulto - 20401.12.366.2028.fonte100
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PEJA - 20401.12.366.2029.fontes 100/181
Construção de Escola para a Educação Especial - 20401.12.367.1010.fonte181
Manutenção do Setor do Ensino Especial - 20401.12.367.2030.fontes 100/181
Manutenção do Setor de Cultura e Desporto - 20401.13.392.2031.fonte100
Promoção de Eventos Culturais - 20401.13.392.2032.fonte100
Construção de uma área de Lazer - 20401.13.392.1011.fontes 100/181
Constr. Reform. e Ampl. de Unid. Esportivas - 20401.27.812.1012.fonte100
Manutenção das Ativ. Desportivas Municipais - 20401.27.812.2034.fonte100
Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - 20402.12.361.2535.fonte191
Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Infantil 40% - 20402.12.365.2036. fonte 191
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E COMUNICAÇÃO
Aquisição de Veiculo – 20701.04.695.1027.fonte100
Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo - 20701.04.695.2075.fonte100
Criação e Manutenção de Rotas Turística- 20701.04.695.2076 fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Implantação do SIM. através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA -20801.20.605.2078.fonte100
Aquisição de Tratores e Implementos - 20801.20.606.1028.fontes 100/181
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - 20801.20.606.2079.fonte100
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
(equivalente a 25% do total contratado)
VALOR: R$ 52.632,64
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.2039-100
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde 10.301.2040-100
Manutenção da Ação Estratégia Saúde da Familia 10.301.2041-100
Manutenção das Atividades do PSE-FMS- 10.301.2046-181
Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.2044-181
Manutenção da Atenção Básica - ACS 10.301.2042-181
Manutenção da Ação Estratégia “Saúde bucal” 10.301.2043-181
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.2045-181
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.2046-181
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.2049-181
Manutenção das Atividades de Rede Cegonha 10.302.2050-181
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 10.303.2051-181
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.2052-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(equivalente a 25% do total contratado)
VALOR: R$ 52.632,64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Apoio a criança 08.243.1021-181
Construção de Centro de Multiplo Uso 08.244.1022-181
Construção/Ampliação/Recuperação de unidade de assistência social – FMAS 08.244.1023-181-100
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – crianças de 0 a 6 anos 08.243.2061-181
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – crianças de 15 a 17 anos
08.243.2063-181
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.2062-100
Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência sexual e demais vulnerabilidades sociais 08.244.2073-100
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças e adolescentes 08.243.2060-181
Programa ao portador de deficiência 08.242.2059-181-100
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 08.244.2068-100
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.2067-100
Aprimoramento de GESTÃO SUAS – IGD SUAS 08.244.2072-181
Manutenção do Programa Bolsa Familiar – IGD PBF 08.244.2071-181
Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS/ FMAS 08.244.2069.181
Manutenção da Proteção Social Especial FMAS 08.244.2066-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 10.04.2014 A 31.12.2014
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 015/2014.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0113B1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PP -011/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO – TIPO AMBULANCIA – SIMPLES REMOÇÃO OKM**, que teve como vencedor a empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ. Nº40.757.908/0001-69.

São Miguel do Gostoso / RN, 05.03.2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6B667F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 011/2014

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
CONTRATADO: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS
CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO – TIPO AMBULANCIA – SIMPLES REMOÇÃO OKM
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.2039-100
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde 10.301.2040-100
Manutenção da Ação Estratégia Saúde da Familia 10.301.2041-100
Manutenção das Atividades do PSE-FMS- 10.301.2046-181
Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.2044-181
Manutenção da Atenção Básica - ACS 10.301.2042-181
Manutenção da Ação Estratégia "Saúde bucal" 10.301.2043-181
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.2045-181
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.2046-181
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.2049-181
Manutenção das Atividades de Rede Cegonha 10.302.2050-181
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 10.303.2051-181
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.2052-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 03.03.2014 A 03.07.2014
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 011/2014.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B81600F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 007/2014

EXTRATO DE CONTRATO – PP -07/2014
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - 007/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: RN DE CASTRO PROVEDOR DE INTERNET - ME
CNPJ: 13.918.775/0001-02
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
GABINETE DA PREFEITA
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal – 20201.04.062.2003.fonte100
Manutenção das Atividades do Gabinete - 20201.04.122.2004.fonte 100
Manutenção da Controladoria Municipal - 20201.04.124.2006.fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos – 20301.04.122.2007fonte100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manutenção das Ativ. do Cons. Munic. de Educação, do Fundeb e da merenda Escolar – 20401.12.122.2013.fonte100
Programa Brasil Alfabetizado – BRALF - 20401.12.361.2014.fonte181
Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação - 20401.12.361.2015.fonte100
Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental - 20401.12.361.2016.fonte100
Manutenção das Ativ. com Recurso do Salário Educação - 20401.12.361.2017.fonte181
Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE - Ensino Fundamental -20401.12.361.2018.fontes 100/181
Const. Ampl. e Reforma Unidade Escolar - 20401.12.361.1005.fonte181
Constr. e Reformas de Quadras Esportivas Escolares- 20401.12.361.1006.fontes100/181
Manutenção das Atividades do PDDE - 20401.12.361.2019.fonte181
Construção e Instalação de Biblioteca - 20401.12.361.1008.fontes 100/181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental - 20401.12.361.2020.fontes 100/181
Manutenção do Transporte Escolar – PETERN - Ensino Fundamental- 20401.12.361.2021.fontes 100/181
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 20401.12.365.2024.fonte100
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Ensino Infantil -20401.12.365.2025.fontes 100/181
Programa Nacional de Alimentação-PNAE-Creche - 20401.12.365.2026.fontes 100/181

Const. Ampl. e Reforma de Creches - 20401.12.365.1009.fontes 100/181
Manutenção do Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil – PNATE-20401.12.365.2027.fontes 100/181
Manut. das Ativ. do Ens. de Jovens e Adulto - 20401.12.366.2028.fonte100
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PEJA - 20401.12.366.2029.fontes 100/181
Construção de Escola para a Educação Especial - 20401.12.367.1010.fonte181
Manutenção do Setor do Ensino Especial - 20401.12.367.2030.fontes 100/181
Manutenção do Setor de Cultura e Desporto - 20401.13.392.2031.fonte100
Promoção de Eventos Culturais - 20401.13.392.2032.fonte100
Construção de uma área de Lazer - 20401.13.392.1011.fontes 100/181
Constr. Reform. e Ampl. de Unid. Esportivas - 20401.27.812.1012.fonte100
Manutenção das Ativ. Desportivas Municipais - 20401.27.812.2034.fonte100
Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - 20402.12.361.2535.fonte191
Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Infantil 40% - 20402.12.365.2036. fonte 191

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E COMUNICAÇÃO

Aquisição de Veiculo – 20701.04.695.1027.fonte100
Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo - 20701.04.695.2075.fonte100
Criação e Manutenção de Rotas Turística- 20701.04.695.2076 fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Implantação do SIM. através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA -20801.20.605.2078.fonte100
Aquisição de Tratores e Implementos - 20801.20.606.1028.fontes 100/181
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - 20801.20.606.2079.fonte100
VALOR MENSAL POR ITEM:

ITEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	MEGA
1	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SEVERIANO DA CÂMARA	BAIXIO	1MG
2	ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA	ANGICO VELHO	1MG
3	ESCOLA MUNICIPAL ZUZA TORRES	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1MG
4	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMO MARTINS	MUNDO NOVO	1MG
5	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL NUNES TORRES	REDUTO	1MG
6	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANÇA	CRUZAMENTO	1MG
7	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA	MORRO DOS MARTINS	1MG
8	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PAULO DOS SANTOS	MORRO DOS PAULOS	1MG
9	ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO PEREIRA	UMBURAMA	1MG
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO	ANGICO DE FORA	1MG
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SABINA EMILIA	TABUA	1MG
12	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CATARINA DA SILVA	FREJO	1MG
13	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE AMERICO	BAIXINHA DOS FRANÇAS	1MG
14	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ALVES	ARIZONA	1MG
15	ESCOLA MUNICIPAL DR. RICARDO SIMIONE	VILA PARAISO	1MG
16	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	NOVO HORIZONTE	1MG
17	ESCOLA ESTADUAL OLIMPIA TEIXEIRA (ANEXO)	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1MG
18	ESCOLA ESTADUAL DE SÃO MIGUEL (ANEXO)	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1MG
19	ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO BARBOSA	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1MG
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA SOLIDADE COELHO	NOVO HORIZONTE	1MG
21	CRECHE – III	MORRO DOS MARTINS	1MG
22	CRECHE - II	TABUA	1MG
23	CRECHE – IV	BAIXINHA	1MG
24	CRECHE – VI	NOVO HOTIZONTE	1MG
25	CRECHE – VIII	ARIZONA	1MG
26	CRECHE – VII	ANT. CONSELHEIRO	1MG
27	CRECHE – IX	CRUZAMENTO	1MG
28	CRECHE - I	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1MG
		TOTAL	**28MG**

Data da assinatura do contrato: 20 de Fevereiro de 2014

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de Fevereiro de 2014.

Pela Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
RN DE CASTRO PROVEDOR DE INTERNET - ME

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:747C11FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 019/2014

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - 019/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.798.207/0001-68
Contratado: ROSANA ANANIAS SILVA DA COSTA
CPF: 913.779.604-63
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – crianças de 0 a 6 anos 08.243.2061-181
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – crianças de 15 a 17 anos
08.243.2063-181
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.2062-100
Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência sexual e demais vulnerabilidades sociais 08.244.2073-100
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças e adolescentes 08.243.2060-181
Programa ao portador de deficiência 08.242.2059-181-100
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 08.244.2068-100
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.2067-100
Aprimoramento de GESTÃO SUAS – IGD SUAS 08.244.2072-181
Manutenção do Programa Bolsa Familiar – IGD PBF 08.244.2071-181
Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS/ FMAS 08.244.2069.181
Manutenção da Proteção Social Especial FMAS 08.244.2066-181
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Data da assinatura do contrato: 15 de Abril de 2014.
Vigência: 15.04.2014 à 31.12.2014.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de Abril de 2014.

Pela Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
ROSANA ANANIAS SILVA DA COSTA

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:573791D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0355/2014

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de São Pedro, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei regula no município de São Pedro e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São Pedro.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São Pedro.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Pedro e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de São Pedro planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Pedro, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de São Pedro.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São Pedro deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório)
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório)

IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)
Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
Sistema Municipal de Museus - SMM;
Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições de natureza cultural que venham ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São Pedro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 (dois) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes;
c) Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 (dois) representantes;
d) Diretoria Municipal de Esportes, 02 (dois) representantes;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) representantes;
II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Representação setorial de Artesanato, 02 (dois) representantes;
b) Representação setorial de Música, 02 (dois) representantes;
c) Representação setorial de Dança, 02 (dois) representantes;
d) Representação setorial de Arte Visual, 02 (dois) representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São Pedro para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art.43.Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.45.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área

cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
III- objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São Pedro, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São Pedro:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Pedro e seus créditos adicionais;
Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
Contribuições de mantenedores;
Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
Doações e legados nos termos da legislação vigente;
Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Saldos de exercícios anteriores; e Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 03 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os 03 (três) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e

instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de São Pedro deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 09 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:A25C7150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e recuperação do crédito tributário municipal vencido (ISS, IPTU industrial, taxas e demais tributos), para atuar junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários à proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao Município de São Vicente-RN; prestar consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e incremento do crédito tributário do ICMS, com foco na majoração do IVA – Índice de Valor Adicionado, para fixação dos repasses mensais do ICMS, assim como, impugnar o valor adicionado do Município de São Vicente-RN.

Situação:

ADJUDICADO em 09/12/2014

HOMOLOGADO em 09/12/2014

FORNECEDOR: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C – EPP C.N.P.J. Nº 06..925.876/0001-25.

VALOR CONTRATUAL.....**:** 18% (dezoito por cento) do proveito financeiro auferido pelo Município de São Vicente/RN, *ad exitum*, pelo qual se estimado equivalente a R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:123E5CCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C – EPP (CNPJ: 06.925.876/0001-25)
OBJETO.....: Registro de preço para contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e recuperação do crédito tributário municipal vencido (ISS, IPTU industrial, taxas e demais tributos), para atuar junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários à proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao Município de São Vicente-RN; prestar consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e incremento do crédito tributário do ICMS, com foco na majoração do IVA – Índice de Valor Adicionado, para fixação dos repasses mensais do ICMS, assim como, impugnar o valor adicionado do Município de São Vicente-RN
VALOR CONTRATUAL.....: 18% (dezoito por cento) do proveito financeiro auferido pelo Município de São Vicente/RN, *ad exitum*, pelo qual se estimado equivalente a R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Secretaria Municipal de Finanças – Atividade: Manutenção Secretaria Municipal de Finanças – Elemento de Despesas 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: 09 de dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de dezembro de 2014

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C12C9B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srta. **JANEIDE SILVESTRE DA SILVA** matricula 0168, inscrita no CPF nº 286.782.558-03 e portadora do RG nº 1.780.748-SSP-RN, Professora P II para o cargo em comissão de **Diretora de Gestão e Benefícios** do IPRESC – Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1D155320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0078/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELE ME, CNPJ N° 07.371.262/0001-01. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Membro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:38E6A156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0161/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELE ME, CNPJ N° 07.371.262/0001-01. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Membro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:83316951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0694/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:940F6D99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0695/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria Diana Bertine de Souza ao Hospital do Seridó, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9AB0C7BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que a licitação que seria realizada às 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2014, será realizada no dia 22 de Dezembro de 2014 às 08:30horas, por motivo de alteração do item 9º do Edital. Licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa do ramo especializada, para realização do curso de Formação Inicial e Continuada para Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8FCCDEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESPACHO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei nº 400/2014 que Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências. O referido projeto foi aprovado pelos senhores vereadores e eu o sanciono. À publicação aqui sancionada.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 400/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 19.644.630,00 (dezenove milhões seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	19.644.630,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	16.404.630,00
Receita Tributária	440.000,00
Receita Patrimonial	115.000,00
Receita de Serviços	90.000,00
Receita de Contribuições	35.000,00
Transferências Correntes	15.388.480,00
Outras Receitas Correntes	336.150,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	3.210.000,00
TOTAL	R$ 19.644.630,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 14.150.350,00 (quatorze milhões cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.494.280,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	798.150,00
GABINETE DO PREFEITO	511.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	70.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	942.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	217.420,00
ENCARGOS SOB SUP. DA SEC. MUN. FIN. E TRIBUTAÇÃO	410.000,00
SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	506.920,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.356.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.312.160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.970.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.131.200,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.142.440,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	479.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.845.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	315.560,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	242.600,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	71.920,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	70.020,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	R$ 19.644.630,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:AABE37F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **CAMILA LUCANA DOURADO VIEIRA**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 058.228.884-37e RG nº 1.681.477SSP/RN, residente e domiciliadaa Ruados Antúrios, 882 – Conjunto Mirassol – Natal – RN - CEP: 59.078-180, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como NUTRICIONISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeirode 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CAMILA LUCANA DOURADO VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:275C7ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Srª. **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 078.898.334-23, RG: 2.214.973 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Luiz Cezar F. Fernandes nº 144, Centro, Tangará/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Assessora de Vigilância Socioassistencial, neste Município, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 02/07/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:8E13A170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Srª. **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 078.898.334-23, RG: 2.214.973 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Luiz Cezar F. Fernandes nº 144, Centro, Tangará/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Assessora de Vigilância Socioassistencial, neste Município, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/12/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:E83CEEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **MARCELO KLEYTON MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 075.894.794-11 e RG nº 002.205.766 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Santana Nº 97 – Santa Cruz-RN - CEP: 59200-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Farmacêutico Bioquímico, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1162,50 (Um Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/04/2014 à 31/12/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARCELO KLEYTON M. DOS S. PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:22DEB780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2014 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 088/2014 - GP, de 19 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **22 DE dezembro DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 10 de dezembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:7DB2764E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI CNPJ: 15.440.008/0001-46.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,** com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município Sítio Novo/RN, e a empresa **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.440.008/0001-46, com endereço comercial situado na Rua José Ferreira de Lima, nº. 32, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-970, representado neste ato pelo **Sr. Magley Marinho Dantas de Lima**, inscrito no CPF sob nº. 025.893.584-74, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das quantidades de alguns itens da **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Presencial nº. 000005/2014, conforme tabela abaixo:

ITEM-
1-Ácido Muriático, embalagem com 1L-Unid-250-Limpa Fácil-R$ 2,28-R$ 570,00
3-Alcool 96°, embalagem com 1L-Unid-125-Sertanejo-R$ 4,08-R$ 510,00
4-Algodão, embalagem com 75g-Pct-187-Nevoa-R$ 0,57-R$ 106,59
5-Amaciante, embalagem com 2L-Unid-625-Q Boa-R$ 3,97-R$ 2.481,25
12-Cera líquida, com embalagem de 500ml-Unid-62-RB-R$ 2,37-R$ 146,84
26-Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 14 unidades.-Pct-125-Assolam-R$ 12,77-R$ 1.596,25
28-Fósforo, pacote com 8 unidades.-Pct-500-Olho-R$ 1,58-R$ 790,00
29-Frauda descartável geriátrica, tamanho G, embalagem com 8 unid-Unid-125-Geriamax-R$ 12,56-R$ 1.570,00
38-Guardanapo, embalagem com 12 de 22x20-Fardo-125-America-R$ 6,00-R$ 750,00
39-Inseticida, embalagem com 300ml-Unid-250-Baygon-R$ 6,00-R$ 1.500,00
40-Lustra Móveis-Unid-212-Bravo-R$ 3,36-R$ 712,32
41-Luva látex para Limpeza, Tamanho G.-Par-250-Danny-R$ 2,84-R$ 710,00
42-Luva látex para Limpeza, Tamanho GG.-Par-250-Danny-R$ 2,84-R$ 710,00
43-Luva látex para Limpeza, Tamanho M.-Par-250-Danny-R$ 2,84-R$ 710,00
44-Luva látex para Limpeza, Tamanho P.-Par-250-Danny-R$ 2,84-R$ 710,00
45-Naftalina, embalagem com 30g-Unid-350-Mix-R$ 0,80-R$ 280,00
46-Odorizador de ambiente, embalagem com 360ml-Unid-500-Bom Ar-R$ 5,64-R$ 2.820,00
47-Pá de lixo-Unid-100-Condor-R$ 2,96-R$ 296,00
54-Pastilha sanitária-Unid-1250-Q Odor-R$ 0,80-R$ 1.000,00
57-Pilha Grande-Unid-62-Raiovac-R$ 1,43-R$ 88,66
58-Pilha Média-Unid-62-Raiovac-R$ 0,88-R$ 54,56
59-Pilha Pequena-Unid-62-Raiovac-R$ 0,39-R$ 24,18
65-Querosene, embalagem com 500ml-Unid-312-Lider-R$ 2,90-R$ 904,80
77-Saco para lixo, embalagem com 10 pct, capacidade de 200L,Preto.-Fardo-500-Brasileirinho-R$ 13,00-R$ 6.500,00
78-Saco para lixo, embalagem com 25 pct,capacidade de 100L Preto-Fardo-500-Brasileirinho-R$ 28,00-R$ 14.000,00
84-Soda Caustica, embalagem com 1000gr-Unid-187-Limpa Fácil-R$ 3,20-R$ 598,40
VALOR TOTAL-R$ 40.139,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 15.440.008/0001-46

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:4C5A9A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA S. D. R. ALMEIDA DE MELO – ME CNPJ: 19.284.246/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,** com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município Sítio Novo/RN, e a empresa **S. D. R. ALMEIDA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.284.246/0001-60, com endereço comercial situado na Rua Sebastião Ferreira Lima, nº. 379, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000, representada neste ato pela **Sr. SAMMY DAVIS RODRIGUES ALMEIDA DE MELO**, inscrito no CPF sob nº. 049.027.144-85, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das quantidades de alguns itens da **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Presencial nº. 000004/2014, conforme tabela abaixo:
LOTE 01 - CEREAIS
ITEM -35-Farinha láctea, embalagem com 400g-Unid.-125-MOCOCA-R$ 4,40-R$ 550,00**VALOR TOTAL-R$ 550,00**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

S. D. R. ALMEIDA DE MELO – ME
CNPJ: 19.284.246/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI CNPJ: 15.440.008/0001-46.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,** com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município Sítio Novo/RN, e a empresa **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.440.008/0001-46, com endereço comercial situado na Rua José Ferreira de Lima, nº. 32, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, representada neste ato pela **Sr. MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº. 025.893.584-74, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das quantidades de alguns itens da **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Presencial nº. 000004/2014, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 - FRUTAS
ITEM -10-Melancia-Kg-687,00-IN NATURA-R$ 0,86-R$ 590,82-VALOR TOTAL -R$ 590,82
LOTE 05 - CARNES E SALSICHA
ITEM - 7-Peito de frango-Kg-3.125-FRIATO-R$ 5,98-R$ 18.687,50-VALOR TOTAL -R$ 18.687,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 15.440.008/0001-46

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:96D5EA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2014-GP

Tangará/RN, 01 de Outubro de 2014

Dispõe sobre cessão de Servidor Público Municipal ao Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor FABIANO DA COSTA MORAIS, Matrícula nº 0093920, lotado na Secretaria Municipal de Administração, onde exerce o cargo efetivo de Professor PII-C, para prestar serviços ao Tribunal Regional do Trabalho/TRT, do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente na 21ª Região na cidade de Natal/RN, com ônus para este órgão cedente.

Artigo 2° - A cessão se dará pelo prazo de (02) dois) anos.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha á precisar do servidor cedida ou se o interesse público o exigir.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maxsuel de Azevedo
Código Identificador:FB8FF447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA TERCEIRA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014

Às 10:00horas, horário local - RN, do dia 10/12/2014, reuniu-se a Pregoeira Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0162-A, de 1° de novembro de 2013, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000,para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 021/2014, referente ao Processo nº 0133/2014. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de água mineral e gás de cozinha GLP (13 kg), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, o não comparecimento de licitantes caracterizou mais uma vez esse certame como deserto. Em razão disso o certame foi considerado sem sucesso, conforme as Leis nº 10520/2002 e 8666/93. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:20 hs do dia 10/12/2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira Oficial

EDIMILSON DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:A735B46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 0162-A, de 1° de novembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de dezembro de 2014 às 9 horas (horário local - RN)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com registro de preço, objetivando à **Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas do Município**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situada à Av. Manoel Nascimento, 828 - Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail cpl-tlc@hotmail.com.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de dezembro de 2014.

KARLA PATRICIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:24C6E2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2014

Dispõe sobre a exoneração dos membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Nº 166, de 21 de Junho de 2007, modificada pela Lei Nº 191, de 07 de Janeiro de 2009 e pela Lei Nº 216, de 15 de Outubro de 2009 e Lei Nº 243, de 14 de Outubro 2011.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido os membros que compõe o Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e suas representatividades conforme;

- **PODER EXECUTIVO:** SUPLENTE: Marifran Carlos de Medeiros – CPF: 937.272.674-53
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** TITULAR: Marifran Carlos de Medeiros – CPF: 937.272.674-53 SUPLENTE: Maria de Fátima Moura Baracho – CPF: 301.269.244-49
- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:** TITULAR: Iris Liberalino de Souza – CPF: 021.041.444-85
- **REPRESENTANTES DOS DIRETORES:** TITULAR: Maria Jucélia Cosme Ferreira – CPF: 033.620.164-80 SUPLENTE: Joelma Dias de Lima Pinto – CPF: 033.668.014-76
- **REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA:** TITULAR: Rejane Barbosa da Silva– CPF: 322.514.028-70 SUPLENTE: Josefa Maria da Silva – CPF: 030.584.404-05
- **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:** TITULAR: Francisca Rosana Gonzaga da Silva – CPF: 081.144.824-00 SUPLENTE: Késsia Luana Souza Alves – CPF: 064.151.274-03 SUPLENTE: Maria Salomé da Silva – CPF: 036.195.094-25
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** TITULAR: Maria da Luz de Araújo – CPF: 566.038.004-20 SUPLENTE: Paulo Roberto Lopes de Araújo – CPF: 626.842.214-72
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:** TITULAR: Ailson Valério da Silva – CPF: 073.763.034-56 SUPLENTE: Maria Gilvana Soares – CPF: 059.963.134-13

Art. 2º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 30 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:F4D5A793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2014

Nomear membros para o Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no Município de Tenente Laurentino Cruz – RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme representações abaixo descriminadas:
- **PODER EXECUTIVO:** TITULAR: João Alves da Costa Neto – CPF: 028.110.474-33 SUPLENTE: Edmilson de Oliveira – CPF: 406.902.454-91
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** TITULAR: Marifran Carlos de Medeiros – CPF: 937.272.674-53 SUPLENTE: Maria de Fátima Moura Baracho – CPF: 301.269.244-49
- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:** TITULAR: Iris Liberalino de Souza – CPF: 021.041.444-85 SUPLENTE: Rozenilda Lúcia Tomaz Medeiros – CPF: 761.794.004-15
- **REPRESENTANTES DOS DIRETORES:** TITULAR: Maria Jucélia Cosme Ferreira – CPF: 033.620.164-80 SUPLENTE: Joelma Dias de Lima Pinto – CPF: 033.668.014-76
- **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:** TITULAR: Guilhermina Maria Araújo de Oliveira – CPF: 792.104.814-53 SUPLENTE: José Terlúcio de Morais – CPF: 038.258.354-05
- **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:** TITULAR: Josefa Ferreira de Souza – CPF: 022.507.474-58 SUPLENTE: José Valmir Costa Souza – CPF: 673.737.124-87

- **REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA:** TITULAR: Maria das Dores Ibiapino – CPF: 036.687.254-03 SUPLENTE: João de Deus de Souza – CPF: 052.573.404-04
- **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA INTIDADE SEGUNDARISTAS:** TITULAR: Jacques Anderson de Castro – CPF: 023.858.134-54 SUPLENTE: Myksueila Wellica dos Santos – CPF: 016.876.214-54
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** TITULAR: Maria da Luz de Araújo – CPF: 566.038.004-20 SUPLENTE: Paulo Roberto Lopes de Araújo – CPF: 626.842.214-72
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:** TITULAR: Ailson Valério da Silva – CPF: 073.763.034-56 SUPLENTE: Maria Gilvana Soares – CPF: 059.963.134-13
Art. 2º - Passa o Conselho Municipal do FUNDEB no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a ter a seguinte diretoria:
PRESIDENTE: **Iris Liberalino de Souza** VICE-PRESIDENTE: **Miksueila Wellica dos Santos** SECRETÁRIO: **João Alves da Costa Neto**
Art. 3º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 03 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:F52EABEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0200/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GANGEIRO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar dos **SEMINÁRIOS SAÚDE DA MULHER (11/12) E INSERÇÃO DO DIU (12/12)**, no período: de **11/12/2014** à **12/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AFA5BB10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0201/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JAILTON AQUINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03** (**TRÊS**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU/MOSSORÓ/TIBAU - RN**. Para da **CAPACITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SALA DA CIDADANIA E CADASTRO RURAL, PROMOVIDO PELO INCRA**, no período: de **09/12/2014** à **12/12/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8985A610

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0202/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **DEBORA RAQUEL DE ALCÂNTARA GARCIA**, matrícula nº 40973-1, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03** (**TRÊS**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN/MOSSORÓ - RN/TIBAU - RN**. Para participar da **CAPACITAÇÃO SALA DA CIDADANIA E CADASTRO RURAL, PROMOVIDO PELO INCRA**, no período: de **09/12/2014** à **12/12/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2ABF03D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0203/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **GILVA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA/COORDENADORA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para participar do **ENCERRAMENTO DO PNAIC 2014**, no período: de **15/12/2014** à **15/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:653DEEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0204/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **RENILDA ROSA DA SILVA FIGUEREDO**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03** (**TRÊS**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES PNAIC – PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, no período: de **15/12/2014** à **17/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1618E32B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0205/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **EDNEIDE DE SOUZA NOLASCO**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES PNAIC – PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, no período: de **15/12/2014** à **16/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2021D93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0206/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **PRODUÇÃO DO CD TALENTOS DE TIBAU,** no período: de **10/12/2014** à **10/12/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C2EEE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0207/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de atividades na **REUNIÃO COM O GOVERNO ESTADUAL SOBRE A OPERAÇÃO VERÃO 2015 e ATIVIDADES NA ASSESSORIA DE PROJETO**, no período: de **11/12/2014** à **12/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6C3F19B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – BIÊNIO 2015/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, ancorada no manto do Art. 9º, da Resolução nº 03/2004 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, bem como no art. 14 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVOCA EM SESSÃO ESPECIAL os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Timbaubense para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, durante o biênio 2015/2016, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, biênio 2015/2016, será realizada a partir das 16:00 horas do dia 11 de dezembro do ano corrente, no Auditório da Casa de Cultura Elino Julião, localizado na Praça Chilon Batista de Araújo, Centro, nesta municipalidade. (art. 9º, RI).

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para a eleição da Mesa, a votação será mediante voto secreto, em cédula própria, para cada cargo, com indicação destes e os nomes dos concorrentes.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN – Estado de Rio Grande do Norte,

Aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

PEDRO CLÉSIO SANTOS
Presidente

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Vereadora

TACIANO ARAÚJO FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Pedro Clésio Santos
Código Identificador:956DB7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 136/2014)

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE TENDAS**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da Empresa licitante vencedora **F DE ASSIS SANTOS-ME.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Dezembro de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:B4A871D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 138/2014)

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARTUCHOS E TONERES NOVOS**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da Empresa licitante vencedora **ILSEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Dezembro de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:21E52560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº056

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 130/2014)

ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº056 /2014

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da Empresa licitante vencedora **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Dezembro de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:3ABF94A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 132/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, no dia **11 de dezembro de 2014,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de Assessoria técnica a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social,** será realizada no dia 29 **de dezembro de 2014, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0CEC185A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 143/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, no dia **11 de dezembro de 2014,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos de contabilidade pública e apoio administrativo,** será realizada no dia **29 de dezembro de 2014, às 13:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:3A402A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 146/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, no dia **11 de dezembro de 2014,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)** será realizada no dia **29 de dezembro de 2014, às 14:30 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:53B914A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 147/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 11 de dezembro de 2014, estará disponível no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de Apoio institucional do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ**. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no dia **29 de**

dezembro de 2014, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sala das licitações, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2377D491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 133/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no **dia 11 de dezembro de 2014,** no site oficial do município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de manutenção de redes, computadores e impressoras.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de dezembro de 2014, às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D10E67D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 059 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 136/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível Locação gradativa de Tendas,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa licitante vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante vencedora **F DE ASSIS SANTOS ME.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:91FB3863

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 138/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cartuchos e toneres novos,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa licitante vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0A6E78F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 138/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de cartuchos e toneres novos; VALIDADE: um (01) ano; VALOR GLOBAL: R$ 73.302,00 (setenta e três mil trezentos e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros – pela promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:32B8C826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 136/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: F DE ASSIS SANTOS ME; OBJETO: Registro de Preços para possível Locação gradativa de Tendas; VALIDADE DA ARP: 09 de dezembro de 2014 a 09 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco de Assis Santos - P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:22697DC6

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014

Item	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
01	Tenda com estrutura metálica e cobertura em lona medindo 6 x 6 m	unid	50	199,00	9.950,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9D7F9E6C

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT. REGIST
1	TONER NOVO ORIGINAL HP CB435A	HP	UNID	30	227,00
2	TONER NOVO ORIGINAL HP CB436A	HP	UNID	30	247,00
3	TONER NOVO ORIGINAL HP CB2612A	HP	UNID	30	242,00
4	TONER NOVO ORIGINAL HP 85A	HP	UNID	30	197,00
5	TONER NOVO BROTHER 650 TN	BROTHER	UNID	20	297,00
6	TONER NOVO SAMSUNG 105S	SAMSUNG	UNID	20	217,00
7	CARTUCHO NOVO HP 60 PRETO	HP	UNID	40	47,00
8	CARTUCHO NOVO HP 60 COLORIDO	HP	UNID	30	57,00
9	CARTUCHO NOVO HP 21 PRETO	HP	UNID	40	57,00
10	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 22	HP	UNID	30	71,00
11	CARTUCHO NOVO HP 27 PRETO	HP	UNID	40	67,00
12	CARTUCHO NOVO HP 28 COLORIDO	HP	UNID	30	77,90
13	CARTUCHO NOVO HP 122 PRETO	HP	UNID	40	37,00
14	TONER NOVO BROTHER 3382	BROTHER	UNID	25	297,00
15	TONER NOVO PRETO ORIGINAL HP 126 REF 312	HP	UNID	15	208,00
16	TONER NOVO AMARELO ORIGINAL HP 126 REF 312	HP	UNID	15	208,00
17	TONER NOVO CIANO ORIGINAL HP 126 REF 311	HP	UNID	15	208,00
18	TONER NOVO MAGENTA ORIGINAL HP 126 REF 313	HP	UNID	15	208,00
19	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 122	HP	UNID	30	41,00
					VALOR TOTAL

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:646A0179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714/2014

Institui a Semana Evangélica no Município de Touros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Touros a Semana Evangélica, com comemoração anual, no período compreendido a Segunda Semana do mês de janeiro.

Art. 2º Durante a referida semana de celebração dos movimentos evangélicos, ficam instituídos nos seguinte dias de homenagens:
I – Aos escritores evangélicos;
II – Aos movimentos de Jovens Evangélicos;
III – Aos Homens e Mulheres Missionários que se dedicam à difusão dos princípios Cristão Evangélicos;
IV – Aos Grupos de Crianças e Adolescentes Evangélicos;
V – Aos Músicos Evangélicos;
VI – Aos Profissionais Evangélicos;
VII- Aos Movimentos de Senhoras e Idosos Evangélicos.

Art. 3º Durante a referida Semana serão realizadas atividades, como: reuniões, apresentações musicais, palestras, oficinas, congressos, cultos, passeios ciclístico evangélico, distribuição e comercialização de literatura, exposição bíblica e arrecadação donativos para pessoas necessitadas deste Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Touros-RN, em 03 de dezembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:E3858536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2014

Nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Touros, e dá outras providências.

Considerando que não houve eleição e sim recondução da composição do Conselho Municipal de Touros- CMS;
Considerando que os membros para compor o CMS em eleição realizada em 2011 não foram nomeados pelo executivo no referido momento;
Considerando o Art. 5º. do capitulo III do regimento do Conselho Municipal de Saúde de Touros " O mandato dos membros do CMS, será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, ou a critério de sua entidade, não devendo coincidir com o mandato do governo municipal";
Considerando a Resolução 453/2012 do CNS no seu Parágrafo único: "Na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação".
O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Touros/RN, para exercer suas atividades até 30 de

outubro de 2015, conforme definido em reunião extraordinária do CMS:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

MESA DIRETÓRIA
PRESIDENTE: Manoel Batista Filho
VICE-PRESIDENTE: Luiz Antônio Coelho

MEMBROS
1º MEMBRO: Francisca Evânia dos Santos
2º MEMBRO: Natanael Ferreira do Nascimento

SEGMENTO DOS USUÁRIOS
TITULAR SUPLENTE
Manoel Batista Filho Fernanda Santana Pinheiro
Damião de Franca Pinheiro
Luíz Antônio Coelho Josafá da Cruz S. Francisco
Francisco Galdino Ferreira Francisco Felix da Silva
Rangiel dos Santos Costa Maria Hozana Gomes de Souza
Natanael Ferreira do Nascimento Heriberto Joaquim Bezerra

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
TITULARES SUPLENTE
Felipe Jean de França Maria do socorro Paraguai Lima
Henrique Eduardo Oliveira Gizelda da Silva de Souza
Francisca Evânia dos Santos Isis Dones do Amaral Bortoleto

SEGMENTO DO GOVERNO E/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
Ana Maria dos Santos Colônia Carielo (Apae) Francisca Vilma do Nascimento dos Santos
Veruska de Sousa Fonseca (SMS) Kamylla Dalyane Borges da Câmara
Marcelo Gonçalves dos santos (SAD) Carlos Antônio Carielo da Silva

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 08 de dezembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:1B2AB4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 30 de Dezembrode 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2015-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento
da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN para o exercicio do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 – CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL-RN, 11 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:682ABB38

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2015-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação de Umarizal/RN para o exercicio do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe fora
m introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 11 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DF940FFF

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil e Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração; de Finanças; de Educação; de Agricultura; de Infra-Estrutura; de Cultura deste município de Umarizal/RN para o exercicio do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 11 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:03345554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais) ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar em Mossoró-RN no dia 12 de dezembro do encerramento do Programa CapacitaSUAS/RN.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:23289C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar em Mossoró-RN no dia 12 de dezembro do encerramento do Programa CapacitaSUAS/RN.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art3. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 201.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8B5DC722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCELO FERNANDES JÁCOME**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo em Comissão de Controlador Geral do Município, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em Debates nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014 em Natal/RN de acordo com o convite em anexo e inscrição.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:51DFD0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Maykon Ricard Cavalcante Nunes**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo em Comissão de Secretário Chefe da Casa Civil, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em Debates nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014 em Natal/RN de acordo com o convite em anexo e inscrição.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B923FCB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, quatro Diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), totalizando R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer nos dias 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2014, de audiências administrativas, com Deputados Federais e Senadores do RN, para tratar de assuntos relacionado ao município, não ocasião vai comparecer no Ministério do Esporte e Saúde para tratar de assuntos relacionados a convênios do município.

Local de destino: Brasília/DF

Período do Afastamento: 04 (quatro) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2014.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:BC9FC614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, de acordo com o parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, e com base na análise efetuada pelo Presidente da CPL, RATIFICO a decisão proferida e **DOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.642.309/0001-88, referente ao Edital do Tomada de Preços nº 007/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. A resposta ao recurso administrativo está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, CPL/PMV – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Várzea/RN, 11 de novembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7875F07F

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN torna público o resultado da 2º (segunda) sessão de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 007/2014, após resultado de julgamento de recurso. Foi considerada **HABILITADA:** CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 17.642.309/0001-88, por atender todas as exigências de habilitação do edital. Ficando marcada a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada para o dia 17/12/2014 às 10h00min. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN, no horário de expediente.

Várzea/RN, 04 de dezembro de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5CA1B037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. º 002/2014
Considerando a previsão legal disposta no art. 121, da Lei nº 5.172/66, que institui o Código Tributário Nacional, combinado com o art. 26, da Lei 4.620/13, que institui o Código Tributário no Município de Caicó (CTMC), fica notificado por edital, conforme preceitua o inc. III, do art. 134, c/c o art. 142, do CTMC, a comparecer à Coordenadoria de Tributação, localizada à Avenida Coronel Martiniano, 1025, Centro, Caicó/RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/femurn, para proceder à regularização da situação fiscal, devendo para tanto, efetuar o recolhimento aos cofres públicos deste Município os valores abaixo apresentados, com devidos acréscimos legais, referentes aos débitos tributários de Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana (IPTU), ou apresentar impugnação, os contribuintes abaixo relacionados:

Caicó-RN, 09 de dezembro de 2014.

JOÃO MARIA DINIZ
Agente Fiscal
Mat.1.1790

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS

CONTRIBUINTE		SEQUENCIAL	VALOR ORIGINAL (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORREÇÃO MONETÁRIA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	SEBASTIÃO MEDEIROS FERREIRA PROCESSO Nº393/2014	10006494	2.714,19	349,92	2.128,71	784,72	5.977,55
		10006150	630,73	83,04	552,33	199,82	1.465,93
		10133100	904,30	119,08	791,89	286,49	2.101,77
		10147470	167,88	18,96	68,01	21,63	276,49
		10211462	598,65	67,51	223,59	76,16	965,92
		10211470	878,23	99,36	337,54	115,40	1.430,54
		10211489	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
		10211497	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
		10211535	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
		10211543	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
002	MARIA ALVES DA SILVA PROCESSO Nº605/2014	10004718	2.442,41	279,64	1.026,21	353,98	4.102,25
003	JOAQUIM FELIX NETO PROCESSO Nº255/2014	10137440	9.961,28	1.177,16	5.040,44	1.810,75	17.989,64
		10057587	111,81	11,84	24,28	6,62	154,56
004	SEVERINO DA C CIRNE FILHO PROCESSO Nº366/2014	10125973	6.511,81	743,96	2.683,14	927,10	10.866,02
		10135561	1.003,84	113,60	386,21	132,07	1.635,73
		10135570	841,27	94,92	316,36	107,92	1.360,48
005	UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MED PROCESSO Nº254/2014	10021876	9.161,54	1.089,00	4.666,01	1.728,69	16.645,25
006	IRISMAR MAIA PROCESSO Nº301/2014 (INSC: 1.0003.034.01.0221.0001.4)	10036458	7.445,46	884,15	2.438,79	1.396,42	12.164,83
007	IRISMAR MAIA PROCESSO Nº301/2014 (INSC: 1.0003.034.01.0232.0001.2)	10036458	8.846,14	1.032,35	2.740,01	1.477,14	14.095,65
008	IVETE NOBREGA DE MELO COSTA PROCESSO Nº254/2014	10000305	4.636,51	530,88	1.942,89	672,72	7.783,01
009	ALMINO GOMES NETO PROCESSO Nº553/2014	10130071	1.930,65	219,36	754,05	262,94	3.167,01
010	JESU RODRIGUES DE SOUZA PROCESSO Nº514/2014	10108971	1.877,65	241,63	1.186,72	538,64	3.844,65
011	JOSÉ PAIZINHO DA SILVA PROCESSO Nº646/2014	10002332	1.981,98	227,24	839,49	290,13	3.338,85
		10003240	785,85	92,96	410,41	143,52	1.432,75
		10002499	1.191,71	137,92	543,29	187,48	2.060,41
012	GASPAR VITORIANO PONTES PROCESSO Nº302/2014	10045040	7.461,85	927,86	2.415,76	1.816,48	12.621,96
013	FRANCISCO RAMOS E MARIA MARIZ RAMOS PROCESSO Nº595/2014	10127658	2.122,88	243,08	890,27	307,03	3.563,27
014	MAXWUEL LOPES DE MEDEIROS PROCESSO Nº651/2014	10053158	459,15	52,56	191,56	66,04	769,32
		10048405	1.699,13	200,35	849,74	304,57	3.053,80
015	MARCONDES MANZALO DANTAS DE MEDEIROS PROCESSO Nº441/2014	10249826	6.407,79	671,52	1.233,40	307,16	8.619,88
016	LUCIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS PROCESSO Nº621/2014	10179615	2.244,75	260,80	1.035,35	363,48	3.904,39
017	JOÃO BOSCO DE MEDEIROS PROCESSO Nº620/2014	10006834	2.405,48	275,44	1.013,13	349,55	4.043,61
018	CICERO SOARES NOGUEIRA PROCESSO Nº503/2014	10082115	626,27	71,64	263,82	90,76	1.052,50
019	ELTON COSTA PAULINO E HUGO PROCESSO Nº470/2014	10132759	1.369,00	154,68	518,86	177,15	2.219,70
020	FRANCISCA JARINA TORRES PROCESSO Nº304/2014	10044086	177,25	18,76	38,50	10,50	245,02
		10044078	482,56	52,56	101,82	42,95	678,90
		10044060	192,09	20,36	27,46	11,38	251,30
		10041249	3.919,38	439,80	1.073,87	478,73	5.911,79
		10044051	7.349,42	824,76	2.013,68	897,69	11.085,56

021	DAMASCO DE MEDEIROS PROCESSO Nº396/2014	10132821	3.522,62	400,32	1.375,81	479,77	5.778,53
022	GERALDO CIRINO DE MEDEIROS PROCESSO Nº468/2014	10029591	2.754,35	329,24	1.448,51	538,08	5.070,19
023	BENEDITO ALVES DA SILVA PROCESSO Nº256/2014	10048294	12.850,12	1.483,34	6.290,66	1.982,56	22.606,69
024	C GARCIA & CIA LTDA PROCESSO Nº259/2014	10074244	12.723,39	1.392,28	3.935,70	1.198,76	19.250,14
025	HENRIQUE LEITE DANTAS PROCESSO Nº572/2014	10137319	2.481,05	262,84	545,32	147,52	3.436,74
026	AURI MIGUEL DA SILVA PROCESSO Nº587/2014	10127232	2.205,32	251,04	890,05	305,83	3.652,25
027	CLOVIS ALMEIDA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº626/2014	10133178	1.696,74	200,40	854,93	306,69	3.058,77
028	COHAB-RN PROCESSO Nº333/2014	10155570	4.440,18	512,52	1.953,33	685,29	7.591,33
029	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAICO LTDA PROCESSO Nº221/2014	10142860	26.730,19	3.038,88	10.658,50	3.658,08	44.085,66
030	JOSE ALVES DA SILVA PROCESSO Nº556/2014	10029729	2.189,37	251,32	934,07	323,30	3.698,07

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:310608A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 71/2014 - PP - 30/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 30/2014
PROCESSO Nº 5085/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2014

Aos 08/09/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., realizada no dia 03 de setembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 835, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2014,** prolongando-se até **07/09/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **1.590.918,60, (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **CLARIT COMERCIAL EIRELI**		
CNPJ: **02.898.097/0001-27**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Câmara Cascudo, 675 , Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-460**		
Representante: **JOSÉ CESAR DA COSTA CALADO FILHO** - CPF: **035.926.784-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004986 - Arame regozido nº 04	GERDAU	KG	1000,00	5,58	5.580,00
2	0004987 - Arame regozido nº 08	GERDAU	KG	1000,00	5,70	5.700,00
3	0004988 - Arame regozido nº 10	GERDAU	KG	1000,00	5,80	5.800,00
4	0004989 - Arame regozido nº 12	GERDAU	KG	1000,00	5,70	5.700,00
5	0004990 - Arame regozido nº 14	GERDAU	KG	1000,00	5,75	5.750,00
6	0004991 - Arame regozido nº 16	GERDAU	KG	1000,00	5,90	5.900,00
7	0004992 - Arame regozido nº 18	GERDAU	KG	1000,00	5,00	5.000,00
8	0004993 - Arrebitador manual	GERDAU	Unid	24,00	11,85	284,40
9	0004994 - Arrebites de alumínio caixa com 1000 unidades c/ 3,2x6mm	GERDAU	CX	20,00	15,70	314,00
10	0004995 - Arrebites de alumínio caixa com 200 unidades c/ 4,0x16mm	GERDAU	CX	20,00	24,78	495,60
11	0004996 - Arrebites de alumínio caixa com 500 unidades c/ 6,2X16mm	GERDAU	CX	20,00	94,82	1.896,40
13	0004998 - Cano de ferro de 1 ¼ x 3 polegadas	GERDAU	Unid	200,00	8,59	1.718,00
14	0004999 - Cano de ferro de 50mm	GERDAU	Unid	200,00	8,95	1.790,00
15	0005000 - Cano de ferro de 75mm	GERDAU	Unid	200,00	9,00	1.800,00
16	0005001 - Canos de ferro de uma polegada	GERDAU	Unid	200,00	9,30	1.860,00
17	0005002 - Cantoneiras L 1 x 1 polegada	GERDAU	Unid	100,00	7,85	785,00
18	0005003 - Carrapetas para torneiras	GERDAU	Unid	1000,00	7,40	7.400,00
19	0005004 - Catalizador líquido de 1000ml	GERDAU	Unid	10,00	20,69	206,90
20	0005005 - Chapa de ferro 1m x 2m 15mm	GERDAU	Unid	50,00	24,70	1.235,00
21	0005006 - Chapa de ferro 1m x 2m 18mm	GERDAU	Unid	50,00	27,00	1.350,00
22	0005007 - Compensado folha de 15mm c/ 220x160cm	CLARIT	Folha	100,00	22,45	2.245,00
23	0005008 - Compensado folha de 18mm c/ 220x160cm	CLARIT	Folha	100,00	24,35	2.435,00
24	0005009 - Corda de seda poliéster trançada com 12mm	BETIM	KG	1000,00	56,68	56.680,00
25	0005010 - Cordão de seda trançada com 2,5mm	BETIM	KG	2000,00	57,25	114.500,00
26	0005011 - Estacas de concreto 2,40 x 0,13 x 0,13	BOTTI	Unid	5000,00	9,75	48.750,00
27	0005012 - Estacas de madeira para cerca tamanho padrão	CLARIT	Unid	10000,00	3,83	38.300,00
28	0005013 - Ferros para construção 3/8	GERDAU	KG	3000,00	47,25	141.750,00
29	0005014 - Ferros para construção 5/16	GERDAU	KG	3000,00	35,50	106.500,00
30	0005015 - Janela de veneziana de 1,20m x 1,00m	CLARIT	Unid	60,00	221,30	13.278,00
31	0005016 - Manilha de concreto medindo 100cm x 1m com anel de encaixe	BLOTTI	Unid	1000,00	10,23	10.230,00
32	0005017 - Parafusos para telhas de alumínio padrão	GERDAU	Unid	2000,00	8,75	17.500,00
33	0005018 - Perfil de 1 ½ x 3 polegadas x 6m	GERDAU	Unid	200,00	10,30	2.060,00
34	0005019 - Perfil de 1 ½ x 4 polegadas x 6m	GERDAU	Unid	200,00	12,75	2.550,00
35	0005020 - Piche em Pedra	CLARIT	KG	5000,00	9,90	49.500,00
36	0005021 - Piso cerâmico 46 x 46	ELIANE	M2	2000,00	14,35	28.700,00
39	0005024 - Porta de aço de comércio de enrolar manual c/3,40 altura x1,80 largura.	GERDAU	Unid	100,00	197,23	19.723,00
40	0005025 - Porta de madeira almofada completa 1,0 x 2,10	CLARIT	UNID.	30,00	359,85	10.795,50
41	0005026 - Porta de madeira com veneziana 1,0 x 2,10	CLARIT	UNID.	30,00	202,62	6.078,60
42	0005027 - Porta laminada de 100x210	CLARIT	UNID.	100,00	100,90	10.090,00
43	0005028 - Porta laminada de 60x210	CLARIT	UNID.	100,00	110,55	11.055,00
44	0005029 - Porta laminada de 70x210	CLARIT	UNID.	100,00	113,68	11.368,00
45	0005030 - Porta laminada de 80x210	CLARIT	UNID.	100,00	118,30	11.830,00
46	0005031 - Portas de madeira almofada completa 60 x 2,10	CLARIT	UNID.	100,00	339,18	33.918,00
47	0005032 - Portas de madeira almofada completa 70 x 2,10	CLARIT	UNID.	100,00	348,10	34.810,00
48	0005033 - Portas de madeira almofada completa 80 x 2,10	CLARIT	UNID.	100,00	349,54	34.954,00
49	0005034 - Portas de madeira com veneziana 80 x 2,10	CLARIT	UNID.	100,00	282,48	28.248,00
50	0005035 - Silicone tubo	POLYSTIC	Unid	500,00	15,25	7.625,00
52	0005037 - Telha de alumínio de 5x1m	AÇO POTIGUAR	Unid	500,00	14,52	7.260,00
53	0005038 - Telha de alumínio de 6x1m	AÇO POTIGUAR	Unid	500,00	17,42	8.710,00
54	0005039 - Torneira inox para lavabo ½	DOCOL	Unid	60,00	153,54	9.212,40
55	0005040 - Torneira inox para lavabo ¾	DOCOL	Unid	60,00	155,10	9.306,00
56	0005041 - Torneira para jardim metal ½	DOCOL	Unid	60,00	20,18	1.210,80
57	0005042 - Torneira para jardim metal ¾	DOCOL	Unid	60,00	20,05	1.203,00
58	0005043 - Torneira plástica para lavabo ½	HERC	Unid	200,00	18,92	3.784,00
59	0005047 - Torneira plástica para lavabo 3/4	HERC	Unid	200,00	18,78	3.756,00
61	0005048 - Torneiras plásticas alongada para pia de louça3/4	HERC	Unid	200,00	17,79	3.558,00
62	0005045 - Treliça de 3m	AÇO POTIGUAR	Unid	1000,00	626,88	626.880,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/Empresa:

Clarit Comercial Eireli
CNPJ: 02.898.097/0001-27.
Representante Legal:
JOSÉ CESAR DA COSTA CALADO FILHO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 035.926.784-00.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:69C7A306

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 72/2014 - PP Nº 030/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 30/2014
PROCESSO Nº 5085/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2014

Aos 08/09/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., realizada no dia 03 de setembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 835, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2014,** prolongando-se até **07/09/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **879.413,50, (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **S R DOS SANTOS COMÉRCIO - ME**		
CNPJ: **05.482.018/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV FLORIANO PEIXOTO, 237 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-500**		
Representante: **SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS** - CPF: **596.234.704-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0004997 - Balde para construção plástico com capacidade para 10litros	TERRAPLAST	Unid	200,00	7,78	1.556,00
37	0005022 - Piso tipo lajotão 25 x 25 cm	ELIANE	M2	5000,00	124,65	623.250,00
38	0005023 - Piso tipo mosaico para calçada 46 x 46 cm	EXTRA CERBRAS	M2	10000,00	13,60	136.000,00
51	0005036 - Tela hexagonal galvanizada para galinheiro malha nº 2, fio 22x1,20m	BELGO	Rolo	250,00	348,85	87.212,50
60	0005044 - Torneiras plásticas alongada para pia de louça ½	REBOUÇAS	Unid	200,00	17,55	3.510,00
63	0005046 - Vaso sanitário com acoplador de descarga com parafusos (completo)	DELTA	UNID.	100,00	278,85	27.885,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:

S R Dos Santos Comércio - ME
CNPJ: 05.482.018/0001-90.
Representante Legal:
SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS,
EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 596.234.704-87.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:18921A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMESTRE 2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014			Exercício: 2014		
			LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I		
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	16.383.332,00	16.383.332,00	1.864.164,42	4.183.003,65	12.200.328,35
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	398.495,00	398.495,00	37.038,45	87.472,60	311.022,40
1.1.1 IMPOSTOS	386.341,00	386.341,00	36.721,81	86.738,64	299.602,36
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	281.341,00	281.341,00	19.858,59	48.363,97	232.977,03
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	167.000,00	167.000,00	167,14	881,26	166.118,74
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	114.341,00	114.341,00	19.691,45	47.482,71	66.858,29
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	110.285,00	110.285,00	278,51	452,63	109.832,37
1.1.1.2.04.34 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	4.056,00	4.056,00	19.412,94	47.030,08	-42.974,08
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	105.000,00	105.000,00	16.863,22	38.374,67	66.625,33
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	105.000,00	105.000,00	16.863,22	38.374,67	66.625,33
1.1.2 TAXAS	12.154,00	12.154,00	316,64	733,96	11.420,04
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.154,00	12.154,00	316,64	733,96	11.420,04
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.154,00	12.154,00	316,64	733,96	11.420,04
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.696,50	11.396,87	-11.396,87
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	5.696,50	11.396,87	-11.396,87
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	5.696,50	11.396,87	-11.396,87
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	62.865,00	62.865,00	0,00	0,00	62.865,00
1.6.0.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	62.865,00	62.865,00	0,00	0,00	62.865,00
1.6.0.0.13.99 OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	62.865,00	62.865,00	0,00	0,00	62.865,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.738.569,00	15.738.569,00	1.821.429,47	4.084.134,18	11.654.434,82
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.738.569,00	15.738.569,00	1.821.429,47	4.084.134,18	11.654.434,82
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.911.845,00	11.911.845,00	1.281.835,42	2.961.012,39	8.950.832,61
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.127.020,00	9.127.020,00	945.322,28	2.384.973,76	6.742.046,24
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	9.125.000,00	9.125.000,00	944.299,12	2.383.880,32	6.741.119,68
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	2.020,00	2.020,00	1.023,16	1.093,44	926,56
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	110.000,00	110.000,00	17.694,06	22.205,61	87.794,39
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	110.000,00	110.000,00	17.694,06	22.205,61	87.794,39
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	1.623.316,00	1.623.316,00	130.054,45	281.847,26	1.341.468,74
1.7.2.1.33.01 PAB-FIXO	155.827,00	155.827,00	11.909,34	17.864,01	137.962,99
1.7.2.1.33.02 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	81.650,00	81.650,00	18.252,00	35.928,00	45.722,00
1.7.2.1.33.04 SAÚDE BUCAL	59.850,00	59.850,00	13.380,00	20.070,00	39.780,00
1.7.2.1.33.05 NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF	185.729,00	185.729,00	52.080,00	96.165,00	89.564,00
1.7.2.1.33.06 OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁ	879.760,00	879.760,00	30.951,02	96.646,19	783.113,81
1.7.2.1.33.07 TETO FINANCEIRO DE VIG. EM SAÚDE (TFVS)	120.000,00	120.000,00	1.171,79	1.171,79	118.828,21
1.7.2.1.33.08 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIG. SANITÁRIA	130.000,00	130.000,00	0,00	9.381,67	120.618,33
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10.500,00	10.500,00	2.310,30	4.620,60	5.879,40
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	209.500,00	209.500,00	14.995,13	85.616,73	123.883,27
1.7.2.1.34.01 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇA E IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.1.34.02 SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA JOVENS(PROJOVEM ADOLESCENTE)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.2.1.34.03 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)	50.500,00	50.500,00	12.000,00	24.000,00	26.500,00
1.7.2.1.34.04 SERVIÇO SÓCIOEDUCATIVO - PETI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.34.06 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	54.000,00	54.000,00	2.995,13	7.381,49	46.618,51
1.7.2.1.34.07 OUTROS RECURSOS DO FNAS	41.000,00	41.000,00	0,00	54.235,24	-13.235,24
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	539.305,00	539.305,00	42.995,76	52.878,53	486.426,47
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.700,00	63.700,00	16.921,11	26.803,88	36.896,12
1.7.2.1.35.02 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	42.405,00	42.405,00	10.158,00	10.158,00	32.247,00
1.7.2.1.35.03 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	67.000,00	67.000,00	10.158,00	10.158,00	56.842,00
1.7.2.1.35.04 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	306.200,00	306.200,00	5.758,65	5.758,65	300.441,35
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	2.704,00	2.704,00	149,83	524,39	2.179,61
1.7.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	300.000,00	300.000,00	130.623,91	132.966,11	167.033,89
1.7.2.2 TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.428.224,00	1.428.224,00	235.497,93	449.712,11	978.511,89
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	1.348.819,00	1.348.819,00	226.342,23	427.569,81	921.249,19
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	219.951,62	418.020,92	894.479,08
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	25.000,00	25.000,00	6.195,26	7.915,12	17.084,88
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	1.319,00	1.319,00	195,35	403,95	915,05
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	10.000,00	10.000,00	0,00	1.229,82	8.770,18
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	79.405,00	79.405,00	9.155,70	22.142,30	57.262,70
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	79.405,00	79.405,00	9.155,70	22.142,30	57.262,70
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.398.500,00	2.398.500,00	304.096,12	673.409,68	1.725.090,32
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	301.148,07	635.906,74	1.762.593,26
1.7.2.4.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB	0,00	0,00	2.948,05	37.502,94	-37.502,94
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.403,00	183.403,00	0,00	0,00	183.403,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	183.403,00	183.403,00	0,00	0,00	183.403,00
1.9.9.0.99 OUTRAS RECEITAS	183.403,00	183.403,00	0,00	0,00	183.403,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	1.224.200,00	1.224.200,00	66.849,00	90.180,00	1.134.020,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.224.200,00	1.224.200,00	66.849,00	90.180,00	1.134.020,00
2.4.7 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	1.224.200,00	1.224.200,00	66.849,00	90.180,00	1.134.020,00
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	724.200,00	724.200,00	66.849,00	90.180,00	634.020,00
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO	B 182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	182.500,00
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	336.700,00	336.700,00	66.849,00	90.180,00	246.520,00
2.4.7.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.7.2.02 TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.093.709,00	-2.093.709,00	-234.332,81	-562.337,46	-1.531.371,54
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.093.709,00	-2.093.709,00	-234.332,81	-562.337,46	-1.531.371,54
9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.093.709,00	-2.093.709,00	-234.332,81	-562.337,46	-1.531.371,54
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-1.825.404,00	-1.825.404,00	-189.064,40	-476.994,64	-1.348.409,36
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-1.825.000,00	-1.825.000,00	-188.859,77	-476.775,96	-1.348.224,04

9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-404,00	-404,00	-204,63	-218,68	-185,32
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	-541,00	-541,00	0,00	-74,90	-466,10
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-267.764,00	-267.764,00	-45.268,41	-85.267,92	-182.496,08
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-267.764,00	-267.764,00	-45.268,41	-85.267,92	-182.496,08
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-262.500,00	-262.500,00	-43.990,28	-83.604,10	-178.895,90
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-5.000,00	-5.000,00	-1.239,06	-1.583,03	-3.416,97
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-264,00	-264,00	-39,07	-80,79	-183,21
Total Receitas	15.513.823,00	15.513.823,00	1.696.680,61	3.710.846,19	11.802.976,81

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	13.272.103,00	13.719.726,00	953.726,77	8.583.613,81	1.681.237,17	3.486.658,18	10.233.067,82
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.958.006,00	7.976.006,00	214.535,15	6.450.843,55	902.430,73	1.839.631,21	6.136.374,79
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	7.958.006,00	7.976.006,00	214.535,15	6.450.843,55	902.430,73	1.839.631,21	6.136.374,79
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.502.960,00	1.623.960,00	32.000,00	1.527.000,00	209.059,28	386.940,04	1.237.019,96
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.019.600,00	5.004.600,00	0,00	4.134.000,00	657.139,73	1.298.507,62	3.706.092,38
319013 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	1.289.946,00	1.166.946,00	179.000,00	756.307,48	36.231,72	124.182,63	1.042.763,37
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
319034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	71.200,00	71.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.200,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	52.500,00	87.500,00	3.535,15	33.536,07	0,00	30.000,92	57.499,08
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.287.097,00	5.716.720,00	739.191,62	2.132.770,26	778.806,44	1.647.026,97	4.069.693,03
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.500,00	31.000,00	15.414,78	30.914,78	2.544,00	4.256,00	26.744,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15.500,00	31.000,00	15.414,78	30.914,78	2.544,00	4.256,00	26.744,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.271.597,00	5.685.720,00	723.776,84	2.101.855,48	776.262,44	1.642.770,97	4.042.949,03
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00
339011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	54.056,00	54.056,00	4.530,00	6.990,00	5.010,00	7.050,00	47.006,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.558.860,00	1.720.090,00	282.300,48	642.240,57	294.584,52	628.822,09	1.091.267,91
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	141.900,00	150.900,00	13.830,65	13.830,65	13.830,35	13.830,35	137.069,65
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.000,00	48.000,00	0,00	5.136,60	0,00	5.136,60	42.863,40
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.640,00	42.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.640,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.239.300,00	1.042.700,00	97.799,86	328.181,11	118.172,95	258.839,81	783.860,19
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.371,00	1.863.864,00	325.069,37	734.020,06	298.357,20	460.384,37	1.403.479,63
339041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	259.100,00	225.100,00	246,48	100.384,45	14.366,87	33.140,82	191.959,18
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.800,00
339052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	114.770,00	346.770,00	0,00	241.072,04	27.940,55	220.566,93	126.203,07
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00	44.500,00	0,00	30.000,00	4.000,00	15.000,00	29.500,00
4 Despesas de Capital	2.073.520,00	2.980.721,00	86.886,64	107.402,64	83.854,84	104.370,84	2.876.350,16
44 INVESTIMENTO	2.062.420,00	2.973.621,00	86.886,64	107.402,64	83.854,84	104.370,84	2.869.250,16
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	2.062.420,00	2.973.621,00	86.886,64	107.402,64	83.854,84	104.370,84	2.869.250,16
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.578.120,00	1.286.120,00	0,00	5.120,00	0,00	5.120,00	1.281.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	482.300,00	1.685.501,00	86.886,64	102.282,64	83.854,84	99.250,84	1.586.250,16
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	11.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
9 Reserva de Contigência	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
Total Despesas	15.556.623,00	16.911.447,00	1.040.613,41	8.691.016,45	1.765.092,01	3.591.029,02	13.320.417,98

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:55560628

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇAO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º BIMESTRE DE 2014

Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014	Exercício: 2014
	LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	830.700,00	830.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.700,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	830.700,00	830.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.700,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.103.956,00	2.103.956,00	119.338,67	1.442.048,73	245.942,28	616.126,92	17,16	87,73	1.487.829,08	104.847,31	595.898,26
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	522.340,00	522.340,00	25.765,10	452.697,23	87.261,14	167.856,51	4,67	32,14	354.483,49	46.912,89	167.186,25
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	995.800,00	995.800,00	68.436,77	674.974,70	103.527,88	347.445,11	9,68	34,89	648.354,89	38.450,69	336.975,71
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	487.000,00	487.000,00	25.136,80	314.376,80	55.153,26	100.825,30	2,81	20,70	386.174,70	19.483,73	91.736,30
124 CONTROLE INTERNO	98.816,00	98.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.816,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.326.750,00	1.331.750,00	87.214,45	827.916,47	138.068,88	233.707,01	6,51	35,95	1.098.042,99	54.784,46	216.137,67
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	25.000,00	21.000,00	832,64	832,64	832,64	832,64	0,02	3,96	20.167,36	0,00	832,64
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	16.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	203.500,00	193.500,00	1.461,20	65.461,20	15.036,12	25.896,12	0,72	13,38	167.603,88	6.819,42	25.896,12
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.081.750,00	1.112.750,00	84.920,61	761.622,63	122.200,12	206.978,25	5,76	18,60	905.771,75	47.965,04	189.408,91
10 SAÚDE	3.262.616,00	3.324.616,00	353.707,28	2.157.603,44	470.461,30	975.246,44	27,16	85,82	2.349.369,56	192.741,53	903.482,11

301 ATENÇÃO BÁSICA	2.989.246,00	2.986.246,00	316.990,40	2.088.173,91	458.197,39	944.875,96	26,31	31,64	2.041.370,04	184.842,07	873.951,46
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	206.270,00	210.270,00	1.146,88	3.832,08	0,00	2.685,20	0,07	1,28	207.584,80	0,00	2.685,20
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.200,00	101.200,00	35.570,00	48.697,45	7.884,92	18.327,29	0,51	18,11	82.872,71	5.727,46	18.327,29
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.900,00	26.900,00	0,00	16.900,00	4.378,99	9.357,99	0,26	34,79	17.542,01	2.172,00	8.518,16
12 EDUCAÇÃO	4.266.045,00	5.730.869,00	296.375,46	2.897.796,03	614.691,25	1.128.733,61	31,43	32,87	4.602.135,39	248.092,30	1.035.447,21
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.831.045,00	5.255.869,00	273.428,39	2.790.997,76	582.225,96	1.087.739,50	30,29	20,70	4.168.129,50	229.931,30	994.453,10
362 ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFATIL	296.700,00	336.700,00	22.947,07	106.798,27	32.465,29	40.994,11	1,14	12,18	295.705,89	18.161,00	40.994,11
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
13 CULTURA	125.800,00	95.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.800,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	125.800,00	95.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.800,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	1.378.000,00	1.378.000,00	45.642,03	638.078,63	127.094,57	249.725,88	6,95	18,12	1.128.274,12	63.234,90	244.082,11
452 SERVIÇOS URBANOS	1.378.000,00	1.378.000,00	45.642,03	638.078,63	127.094,57	249.725,88	6,95	18,12	1.128.274,12	63.234,90	244.082,11
16 HABITAÇÃO	199.500,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
482 HABITAÇÃO URBANA	34.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	126.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	126.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	79.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	79.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	921.186,00	921.186,00	138.335,52	541.653,07	122.728,79	300.561,82	8,37	32,63	620.624,18	79.550,07	293.280,45
606 EXTENSÃO RURAL	921.186,00	921.186,00	138.335,52	541.653,07	122.728,79	300.561,82	8,37	32,63	620.624,18	79.550,07	293.280,45
25 ENERGIA	110.000,00	110.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,04	1,36	108.500,00	1.500,00	1.500,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	110.000,00	110.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,04	1,36	108.500,00	1.500,00	1.500,00
26 TRANSPORTE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	180.070,00	100.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.070,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	125.070,00	75.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.070,00	0,00	0,00
813 LAZER	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	265.700,00	265.700,00	0,00	184.420,08	44.604,94	85.427,34	2,38	32,15	180.272,66	21.517,94	85.427,34
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	265.700,00	265.700,00	0,00	184.420,08	44.604,94	85.427,34	2,38	32,15	180.272,66	21.517,94	85.427,34
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00
Total Geral	15.556.623,00	16.911.447,00	1.040.613,41	8.691.016,45	1.765.092,01	3.591.029,02	100,00	326,63	13.320.417,98	766.268,51	3.375.255,15

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:FD8EE266

GABINETE DO PREFEITO
MDE 2º BIMESTRE DE 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014			Exercício: 2014		
					Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	386.341,00	386.341,00	36.721,81	86.738,64	22,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	167.000,00	167.000,00	167,14	881,26	0,52
1.1.1 - IPTU	167.000,00	167.000,00	167,14	881,26	0,52
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	16.863,22	38.374,67	36,54
1.3.1 - ISS	105.000,00	105.000,00	16.863,22	38.374,67	36,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	114.341,00	114.341,00	19.691,45	47.482,71	41,52
1.4.1 - IRRF	114.341,00	114.341,00	19.691,45	47.482,71	41,52
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.468.543,00	10.468.543,00	1.171.814,34	2.811.838,14	26,85
2.1 - Cota-Parte FPM	9.125.000,00	9.125.000,00	944.299,12	2.383.880,32	26,12
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.125.000,00	9.125.000,00	944.299,12	2.383.880,32	26,12
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2 - Cota-Parte ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	219.951,62	418.020,92	31,84
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.704,00	2.704,00	149,83	524,39	19,39
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.319,00	1.319,00	195,35	403,95	30,62
2.5 - Cota-Parte ITR	2.020,00	2.020,00	1.023,16	1.093,44	54,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	6.195,26	7.915,12	31,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.854.884,00	10.854.884,00	1.208.536,15	2.898.576,78	26,70
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	539.305,00	539.305,00	42.995,76	52.878,53	9,80
5.1 - Transferências do Salário-Educação	63.700,00	63.700,00	16.921,11	26.803,88	42,07
5.2 - Outras Transferências do FNDE	475.605,00	475.605,00	26.074,65	26.074,65	5,48
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	539.305,00	539.305,00	42.995,76	52.878,53	9,80
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.093.709,00	2.093.709,00	234.332,81	562.337,46	26,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.825.000,00	1.825.000,00	188.859,77	476.775,96	26,12
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	262.500,00	262.500,00	43.990,28	83.604,10	31,84
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	541,00	541,00	0,00	74,90	13,84
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	264,00	264,00	39,07	80,79	30,60
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	404,00	404,00	204,63	218,68	54,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.000,00	5.000,00	1.239,06	1.583,03	31,66
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	304.096,12	673.409,68	28,07
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	301.148,07	635.906,74	26,51
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	2.948,05	37.502,94	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	304.791,00	304.791,00	66.815,26	73.569,28	24,13
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.560.200,00	1.560.200,00	221.685,84	442.766,03	28,37
13.1 - Com Educação Infantil	84.000,00	84.000,00	9.518,22	17.195,84	20,47
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.476.200,00	1.476.200,00	212.167,62	425.570,19	28,82
14 - OUTRAS DESPESAS	768.800,00	788.800,00	136.437,11	241.800,85	30,65
14.1 - Com Educação Infantil	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	768.800,00	788.800,00	136.437,11	241.800,85	30,65
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.329.000,00	2.349.000,00	358.122,95	684.566,88	29,14
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%					65,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE					0,00
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	2.713.721,00	2.713.721,00	302.134,04	724.644,20	26,70
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	296.700,00	336.700,00	32.465,29	40.994,11	12,17
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.500,00	103.500,00	9.518,22	17.195,84	16,61
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.200,00	233.200,00	22.947,07	23.798,27	10,20
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.175.140,00	3.317.640,00	491.031,72	989.895,26	29,83
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.245.000,00	2.265.000,00	348.604,73	667.371,04	29,46
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	930.140,00	1.052.640,00	142.426,99	322.524,22	30,63
25 - ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	387.505,00	347.505,00	5.494,40	5.494,40	1,58
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	3.955.345,00	4.097.845,00	528.991,41	1.036.383,77	25,29
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					73.569,28
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					73.569,28
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					957.320,09
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%					33,02
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.700,00	51.200,00	9.731,00	16.381,00	31,99
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	63.700,00	51.200,00	9.731,00	16.381,00	31,99
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.019.045,00	4.149.045,00	538.722,41	1.052.764,77	25,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.391,64	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	689.947,79	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	689.817,45	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.366,87	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	33.888,85	0,00

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:11ABC56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 - PP

1. O Pregoeiro Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2014 - PP, destinado à Aquisição de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 07.279.799/0001-46 - JOAO LOPES CARVALHO - FUNERÁRIA SÃO MANOEL

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	3005	SV Serviço de funeral tipo 01 Serviço funeral adulto: busca e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério municipal. A construção de outros serviços ficará a critério dos familiares. (Especificações das urnas: modelo sextavado, com visor, caixa e tampa em madeira de pinus, fundo em madeira de alta resistência, forrada com material biodegradável, 06 alças fixas e 04 chaves para fechamento da tampa, tamanho aproximado: 0,35 x 0,60 x 1,90 Mt).	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
02	3006	SV Serviço de funeral tipo 2 Serviço funeral adulto (gordo): busca e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério municipal. A construção de outros serviços ficará a critério dos familiares. (Especificações das urnas: modelo sextavado, com visor, caixa e tampa em madeira de pinus, fundo em madeira de alta resistência, forrada com material biodegradável, 06 alças fixas e 04 chaves para fechamento da tampa, tamanho aproximado: 0,45 x 0,65 x 1,95 Mt).	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
03	3007	SV Serviço de funeral infantil Serviço funeral adulto: busca e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério municipal. A construção de outros serviços ficará a critério dos familiares. (Especificações das urnas: modelo sextavado, com visor, caixa e tampa em madeira de pinus, fundo em madeira de alta resistência, forrada com material biodegradável, travesseiro solto, 04 alças fixas e 04 chaves para fechamento da tampa, tamanho aproximado: 0,50 a 1,60 Mt).	2	R$ 490,00	R$ 980,00
04	3008	Km Serviços de remoção/deslocamento dos corpos com origem nos municípios: Mossoró, Pau dos Ferros, Natal ou outra localidade por ventura venha a ser utilizado. Serviços de remoção/deslocamento dos corpos com origem nos municípios: Mossoró, Pau dos Ferros, Natal ou outra localidade por ventura venha a ser utilizado.	3.000	R$ 1,50	R$ 4.500,00

Valor total adjudicado do Licitante: R$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).

Riacho da Cruz/RN, 10 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C926F7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV N° 00744/2014) DEVEDOR -

Ente Federativo/LIF:	São Tome/RN	CNPJ:	08.080.210/0001-49
Endereco:	pç ANTONIO AssuNcAo, 276		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59400-000
Telefone:	(084) 3258-2244	Fax:	
E-mail:	sec.adm.prnst@hotmail.com		
Representante legal:	GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA		
CPF:	261.331.724-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	

E-mail:	guternberg@zprnail.com	Data inicio da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO CNPJ:		16.903.865/0001-06
Endereco:	pc ANTONIO ASSUNçAO, 276		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59400-000
Telefone:	(084) 3258-2244	Fax:	
E-mail:	pedroaral@yahoo.corn.br		
Representante legal:	PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO		
CPF:	358.493.044-87		
Cargo:	Diretor	Complemento:	EXECUTIVO
E-mail:	pedroaral@yahoo.com.br	Data inicio da gestão:	02/01/2013

As partes acirna identificadas firma mo presente Termo de Acordo de Parcelarnento e Confissao de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei no LEI COMPLEMENTAR N° 979/2012 e em conformidade corn as cláusulas e condições abaixo

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME e CREDOR junto ao DEVEDOR Municipios de São Tome da quantia de R$ 1.196.417,56 (hum milhão e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e dezessete reals e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuicao Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores pUblicos, relativo são periodo de 11/2013 a 10/2014, cujo detaihamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrurnento 0/a Municipios de São Tome confessa ser DEVEDOR do montante citado e cornprornete-se a quita-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressarnente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do rnontante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existéncia de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativa são mesmo periodo.

Clãusula Segunda - DO PAGAMENTO
O rnontante de R$ 1.196.417,56 (hum milhão e cento e noventa e seis mile quatrocentos e dezessete reals e cinquenta e seis centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.925,37 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reals e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A prirneira parcela, no valor R$ 24.925,37 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reals e trinta e sete centavos), vencerá em 30/12/2014 e as dernais parcelas namesma data dos meses posteriores, comprometendo-se 0 DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualiza das conforrne 0 critério determinado na Clausula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orcarnento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento e definitiva e irretratãvel, assegurando ao CREDOR a cobranca judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira ate a data da inscrição em Divida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelarnento através dos docurnentos constantes nas normas quer egernos Regimes Próprios de Previdéncia Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇAO DOS VALORES
Os valores devidos foramatualizados pelo INPC acurnulado desde o mês do vencirnento do débito ate o més anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuracão e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao més (zero virgula cinqüenta por cento ao més), acurnulados desde o mês do vencimento do debito ate o rnês anterior ao da consolidacao, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei no LEI COMPLEMENTAR N° 979/2012.
Paragrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Clãusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o més da consolidacão dos débitos ate o més anterior ao do vencirnento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo Orgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinqüenta por cento aomês), acumulados

desde o mês da consolidação ate o mês anterior ao do vencirnento da respectivaparcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Paragrafo segundo -Emcaso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado ate a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INK acumulado desde o més do vencimento ate o mOs anterior ao do pagamento da respectivaparcelaemquetenhasidodisponibilizadopeloôrgãoresponsaveloporsuaapuracao e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao més (zero virgula cinqüenta por cento aomés), acurnulados desde o més do vencimento ate o més anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇAO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participacao dos Municipios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestaçOes acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) dascontribuicoes previdenciárias não inclui das neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislacao do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberacao do FPM da "Autorizaçao para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverã permanecerem vigor ate a quitacao integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISAO
Constitu em motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimacao, notificação o uinterpelaçao judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situaçoes:
a) a infracao de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devida sao RPPS, das competéncias a partir de marco de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogaçao da Autorizacao para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municipios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em no vacao ou transacao, configurando ainda, confissao extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Codigo de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como divida fundada corn a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissao de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicacao.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirirnir quais quer düvidas que porventura venham surgir no decorrer da execucao do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento e firma do em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. São Tome - RN /21/11/2014

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeitura Municipal de São Tome

PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO
Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de Sao Tome

Testemunhas:

JOSE ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO
ASSIST. ADM FINANCEIRO DO IPSAT
CPF: 653.825.364-49
RG: 000000

LUIZ DE BRITO BENTO
AUX. DE CONTABILIDADE
CPF: 838.986.034-15
RG: 000000

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV No 00744/2014)

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00744/2014, firmado entre o/a São Tome e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME em 21/11/2014, foipublicadoem ___/_____/_____

() mural
()jornal -Edicãon° _____,de
() Diário Oficial da Femurn–Ediçaon° _____,de

Por ser expressão da verdade, firma a presente.
São Tome,

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito

AUTORIZAÇAO PARA DEBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAçAO DOS MUNICIPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00744/2014		Data		21/11/2014
Valor consolidado	1.196.417,56		Valor da prestação inicial		24.925,37
Número prestações	48		Vencimento prestacao		30/12/2014
DEVEDOR					
Ente Federativo	São Tome/RN			CNPJ	08.080.210/0001-49
Representante Legal	GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA			CPF	261.331.724-87
Conta para débito	Banco do Brasil I	Agenda no	984-9	Conta n°	653-x
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME			CNPJ	16.903.865/0001-06
Representante Legal	PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO			CPF	358.493.044-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agenciaa n°	984-9	Conta n°	25944-6
1. O ente federativo acirna qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condicao de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissao de Débitos Previdenciãrios acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, Segundo o Estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculacao dos valores do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM corno garantia de pagamento:					
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluidas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada as liberacoes do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestor aos valores não pagos no seu vencirnento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestacao do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrative atualizado do valor devido, corn copiaaoente.					
2.2 - Recebida a comunicacão, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberacao da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidacao do valor devido, este sera arnortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, e de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seucálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorizacao antes da quitacao integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequOncias estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4.Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdêndia Social, por meio do CADPREV.					
São Tome/RN - 21/11/2014					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					

UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identiticar 0 responsável (nome, cargo e matricula).	

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D576659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO — DCP - IPSAT_PMST_RN

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO — DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Numero do acordo: 00744/2014 Data de consolidação do Termo: 21/11/2014
Ente: Prefeitura Municipal de São Tome / RN Data de assinatura do Termo: 21/11/2014
Titulo: TERMO DE PARCELAMENTO PARTE PATRONAL NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014 Data de vencimento dia30/12/2014
Lei autorizativa do parcelamento: LEl COMPLEMENTAR NO 979/2012
2. RESULTADO DA RUBRICA
Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 11/2013 Final: 10/2014 Quantidade de Parcelas: 48
Diferença apurada: 1.110.626,99 Diferença apurada atualizada: 1.196.417,56
Valor da parcela na data de consolidação: 24.925,37
critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 200%
ric
jtéhbo5 de atualização das parcelas vincendas:
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples
critérios de atualização das parcelas vencidas
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00%
Fi

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
3 LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETENCIA DIFERENCA	APURADA	INDICE(%)	VARIACAO(%)	ATUALIZACAO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	ATUALIZADA
11/2013	86.795,08	0,54	5,77	5.008,08	5,50	5.049,17	1.735,90	98.588,23
12/2013	86.446,92	0,72	5,02	4.339,64	5,00	4.539,33	1.728,94	97.054,83
13/2013	89.977,40	0,72	5,02	4.516,87	5,00	4.724,71	1.799,55	101.018,53
01/2014	85.698,77	0,63	4,36	3.736,47	4,50	4.024,59	1.713,98	95.173,81
02/2014	89.751,35	0,64	3,70	3.320,80	4,00	3.722,89	1.795,03	98.590,07
03/2014	90.899,74	0,82	2,85	2.590,64	3,50	3.272,16	1.817,99	98.580,53
04/2014	84.067,60	0,78	2,06	1.731,79	3,00	2.573,98	1.681,35	90.054,72
05/2014	83.883,61	0,60	1,45	1.216,31	2,50	2.127,50	1.677,67	88.905,09
06/2014	82.918,57	0,26	1,18	978,44	2,00	1.677,94	1.658,37	87.233,32
07/2014	83.353,94	0,13	1,05	875,22	1,50	1.263,44	1.667,08	87.159,68
08/2014	83.160,50	0,18	0,87	723,50	1,00	838,84	1.663,21	86.386,05
09/2014	82.290,30	0,49	0,38	312,70	0,50	413,02	1.645,81	84.661,83
10/2014	81.383,21	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,66	83.010,87
TOTAL:	1.110.626,99			29.350,46		34.227,57	22.212,54	1.196.417,56
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
4. ASSINATURAS								
ENTE: Prefeitura Municipal de São Tome / RN - 08.080.210/0001-49								
Representante Legal: 261.331.724-87 - GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA Data: _/_/ Assinatura:								
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME - 16.903.865/0001-06								
Representante Legal: 358.493.044-87 - PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO Data: _/_/_ Assinatura:								
TESTEMUNHAS:								
Nome: JOSE ROMUALDO DONASCIMENTO TARGINO Nome: LUIZ DE BRITO BENTO								
Cargo: ASSIST. ADM FINANCEIRO DO IPSAT Cargo: AUX. DE CONTABILIDADE								
CPF: 653.825.364-49 CPF: 838.986.034-15								

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:650129B9

